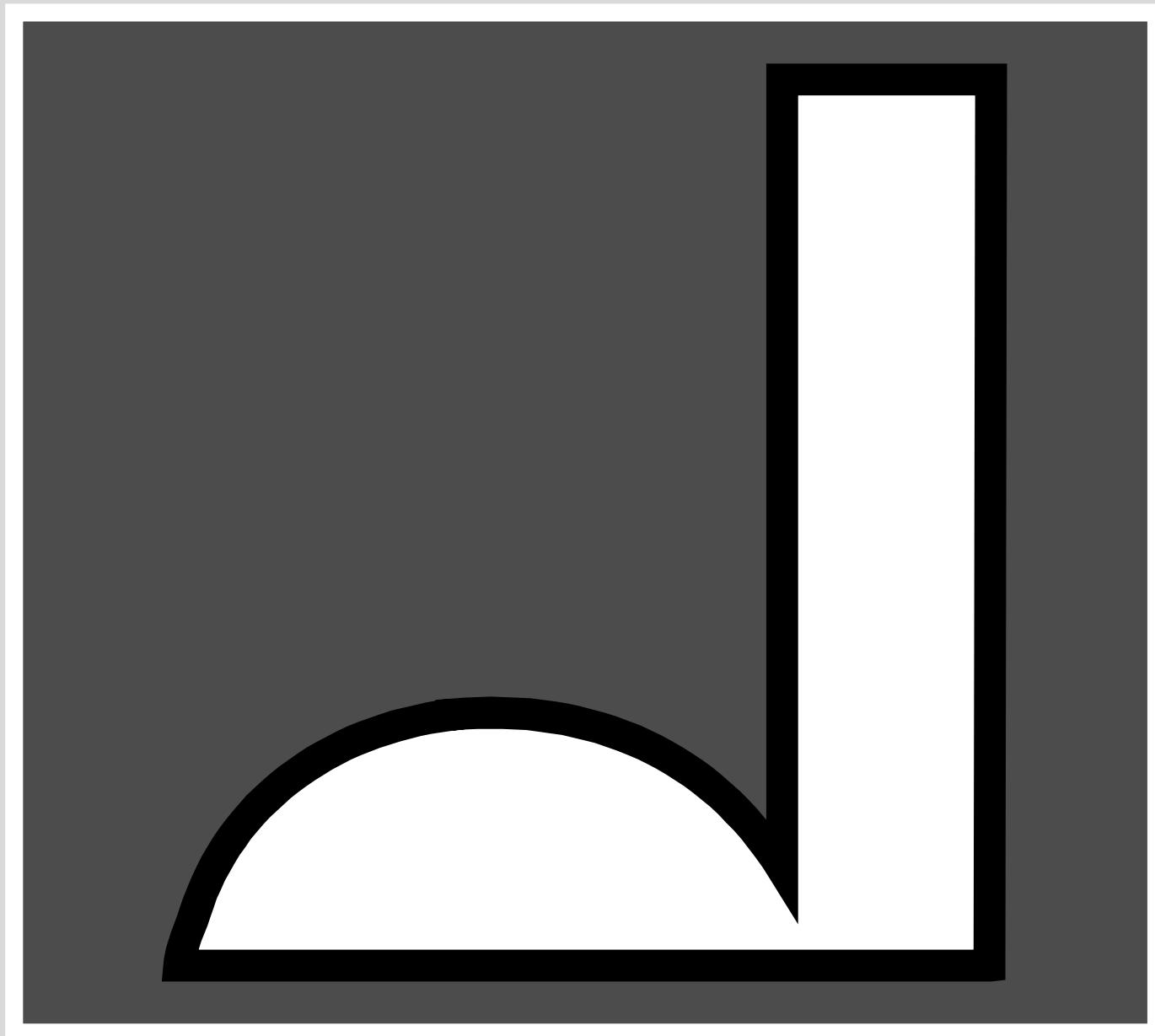




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII - N° 041 - QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2002 - BRASÍLIA-DF

MESA		
Presidente ⁽³⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> 1º Vice-Presidente ⁽¹⁾ <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> 2º Vice-Presidente ⁽²⁾ <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> 1º Secretário ⁽¹⁾ <i>Carlos Wilson – PTB – PE</i> 2º Secretário ⁽²⁾ <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i>	3º Secretário ⁽⁶⁾ <i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> 4º Secretário ⁽²⁾ <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i> Suplentes de Secretário ^{1º} <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> ^{2º} <i>Martuce Pinto – PMDB – RR</i> ^{3º} <i>Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> ^{4º} <i>Nilo Teixeira Campos⁽⁵⁾ – PSDB – RJ</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ ⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ ⁽⁴⁾ <i>Vago</i> ⁽⁴⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ ⁽²⁾ <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> ⁽²⁾ <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> ⁽²⁾ <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> ⁽²⁾ <i>Eduardo Siqueira Campos – PSBD – TO</i> ⁽²⁾ <i>Jefferson Péres – Bloco Oposição – AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder ⁽¹⁾ <i>Arthur da Távola</i> Vice-Líder ⁽¹⁾ <i>Romero Jucá</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Eduardo Siqueira Campos</i> LIDERANÇA DO PMDB – 23 Líder ⁽¹⁾ <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes ⁽¹⁾ <i>Nabor Júnior</i> ⁽¹⁾ <i>Gilberto Mestrinho</i> ⁽¹⁾ <i>Juvêncio da Fonseca</i> ⁽¹⁾ <i>Gilvam Borges</i> ⁽¹⁾ <i>Martuce Pinto</i> ⁽¹⁾ <i>Amir Lando</i> ⁽¹⁾ <i>Alberto Silva</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PFL – 17 Líder ⁽¹⁾ <i>José Agripino Maia</i> Vice-Líderes ⁽¹⁾ <i>Francelino Pereira</i> ⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma</i> ⁽¹⁾ <i>Leomar Quintanilha</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Maria do Carmo Alves</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 17 Líder ⁽¹⁾ <i>Geraldo Melo</i> Vice-Líderes ⁽¹⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Romero Jucá</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> ⁽¹⁾ <i>Freitas Neto</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 9 Líder ⁽¹⁾ <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes ⁽¹⁾ <i>Emilia Fornandes</i> ⁽¹⁾ <i>Tião Viana</i> ⁽¹⁾ <i>Roberto Freire</i> ⁽¹⁾ <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder ⁽¹⁾ <i>Ademir Andrade</i> Vice-Líder ⁽¹⁾ <i>Paulo Hartung</i> LIDERANÇA DO PTB – 5 Líder ⁽¹⁾ <i>Carlos Patrocínio</i> Vice-Líder ⁽¹⁾ <i>Arlindo Porto</i> LIDERANÇA DO PDT – 5 Líder ⁽¹⁾ <i>Sebastião Rocha</i> Vice-Líder ⁽¹⁾ <i>Álvaro Dias</i> LIDERANÇA DO PL – 1 Líder ⁽¹⁾ <i>José Alencar</i>

(1) Reeletos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal ⁽¹⁾ <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações ⁽¹⁾ <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal ⁽¹⁾ <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata ⁽¹⁾ <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 17.4.2002

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – RETIFICAÇÃO

Referente ao Decreto Legislativo nº 2, de 2002 – CN, que autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.782.0235.5728.0009 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste – BR-232/PE – Recife – Caruaru (Cond. Ao Atend. do art. 12 desta Lei), da Unidade Orçamentária 39.252 – DNIT..... 04764

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 43ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE ABRIL DE 2002

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Avisos do Ministro de Estado da Justiça

Nº 365/2002, de 11 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 738, de 2001, do Senador Mozarildo Cavalcanti. Ao Arquivo..... 04765

Nº 366/2002, de 11 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 45, de 2002, do Senador Mozarildo Cavalcanti. Ao Arquivo. 04765

2.2.2 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 160/2002, de 12 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1999 (nº 1.936/99, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Bezerra, que institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial e dá outras providências, bem como, sua remessa à sanção em 12-4-2002. 04765

Nº 170/2002, de 12 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 512, de 1999 (nº 2.672/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Luiz Estevão, que denomina Rodovia Luiz Carlos Prestes o trecho que especifica da rodovia BR-020, e dá outras providências, bem como, sua remessa à sanção em 12-4-2002. 04765

Nº 171/2002, de 12 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2000 (nº 3.364/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Tião Viana, que inscreve o nome de Plácido de Castro no “Livro dos Heróis da Pátria”, bem como, sua remessa à sanção em 12-4-2002. 04765

Nº 176/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999 (nº 3.991/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares, e dá outras providências..... 04766

Nº 177/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1995 (nº 2.262/96, naquela Casa), de autoria do Senador Ramez Tebet, que cria área de livre comércio no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências..... 04766

Nº 178/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999 (nº 3.429/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional. 04766

Nº 179/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1999 (nº 2.877/2000, naquela

Casa), de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a gratuidade de realização de exames de Código Genético (DNA) para instruir processos de reconhecimento de paternidade.....	04766
Nº 180/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999 (nº 4.211/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil) referentes a investigações de paternidade.....	04766
Nº 181/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 1999 (nº 2.667/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, a fim de obrigar o Sistema Único de Saúde (SUS) a utilizar, exclusivamente, os medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).	04766
2.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2002 (nº 2.989/2000, na Casa de origem), que denomina “Avenida Engenheiro Emílio Macieira” o trecho da BR-135 compreendido entre o quilômetro zero e a Ponte da Estiva, localizado no Município de São Luís, Estado do Maranhão. À Comissão de Educação.	04766
Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2002 (nº 2.966/2000, na Casa de origem), que denomina “Subestação Delfino Araújo Macedo” a subestação de energia elétrica do Linhão Norte-Sul da Eletronorte situada no Município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. À Comissão de Educação.	04767
Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2002 (nº 1.747/1999, na Casa de origem), que altera o caput do art. 1º e revoga o art. 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que equipara o devedor nos contratos de alienação fiduciária ao depositário nos contratos de depósito. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	04767
Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2002 (nº 1.432/1999, na Casa de origem), que institui o 12 de agosto como Dia Nacional da Juventude. À Comissão de Educação.	04769
Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2002 (nº 1.219/1999, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Consumidor. À Comissão de Educação.	04769

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2002 (nº 1.014/1999, na Casa de origem), que estabelece ao Poder Executivo a obrigatoriedade de enviar formalmente ao Congresso Nacional os Programas de Metas Inflacionárias e de Emprego. À Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.	04770
Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002 (nº 3.994/1997, na Casa de origem), que dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	04772
Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2002 (nº 3.353/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a reserva na divulgação das anotações de prontuários de pessoas indiciadas ou processadas, na hipóteses que menciona. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	04772
Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002 (nº 4.326/2001, na Casa de origem), que confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrônio do Turismo Nacional”. À Comissão de Educação.	04773
Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2002 (nº 1.023/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporá, Estado de Goiás. À Comissão de Educação.	04774
Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2002 (nº 1.034/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capivari, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.	04777
Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2002 (nº 1.043/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz no Vale FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação.	04778
Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2002 (nº 1.046/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sátiro Dias, Estado da Bahia. À Comissão de Educação.	04781
Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2002 (nº 1.050/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV a executar serviço de radiodifusão	

comunitária na cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.....	04786	Passos Maia, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação.....	04817
Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2002 (nº 1.051/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Transamazônica FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. À Comissão de Educação.....	04789	Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2002 (nº 1.143/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Abolição FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. À Comissão de Educação.....	04820
Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2002 (nº 1.056/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Acvolcaja – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....	04791	Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2002 (nº 1.150/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso. À Comissão de Educação.....	04825
Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2002 (nº 1.066/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. À Comissão de Educação.....	04799	Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2002 (nº 1.158/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. À Comissão de Educação.....	04833
Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2002 (nº 1.067/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. À Comissão de Educação.....	04803	Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2002 (nº 1.163/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....	04843
Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2002 (nº 1.075/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Liberdade Acreunense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acreúna, Estado de Goiás. À Comissão de Educação.....	04806	Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2002 (nº 1.120/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novos Caminhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado do Ceará. À Comissão de Educação.....	04846
Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2002 (nº 1.078/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná. À Comissão de Educação.....	04809	Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2002 (nº 970/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins. À Comissão de Educação.....	04850
Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2002 (nº 1.098/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Divinópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.....	04811	2.2.4 – Parecer Nº 266, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2002 (nº 1.044/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.	04856
Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2002 (nº 1.122/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bebedouro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de		2.2.5 – Comunicação da Presidência Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Edu-	

cação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 78 a 96, de 2002, lidos anteriormente..... 04858

2.2.6 – Leitura de requerimento

Nº 174, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 10, de 2002, que dispõe sobre o limite de comprometimento da receita líquida real do Estado do Rio Grande do Sul, no contexto da implementação do contrato de que trata a Resolução nº 64, de 1998, do Senado Federal. Será votado após a Ordem do Dia..... 04858

2.2.7 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Recurso nº 2, de 2002, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher.... 04858

Recebimento dos Recursos nºs 3 e 4, de 2002, interpostos no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas. 04858

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 16 e 41, de 2001.. 04858

2.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR LINDBERG CURY – Regozijo diante do certificado de qualidade médico-hospitalar concedido ao Hospital Santa Luzia, de Brasília. Considerações sobre os problemas decorrentes do crescimento populacional acelerado, na iminência da comemoração do 42º aniversário de Brasília..... 04860

SENADOR MOREIRA MENDES – Posicionamento favorável à criação do Banco da Terra como mecanismo destinado à solução do problema agrário no País. 04863

SENADOR RICARDO SANTOS – Justificativas à necessidade de revisão das tarifas de telefonia fixa adotadas pelas empresas de telecomunicações..... 04867

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Cumprimentos ao Senador José Sarney pela apresentação de projeto, aprovado hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que estabelece quotas nas universidades públicas e no serviço público para os afro-descendentes. 04869

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI –

Transcrição das recomendações da maçonaria a respeito da soberania nacional e da região amazônica, resultantes de Reunião realizada em Brasília, entre os dias 13 e 16 do corrente. 04870

SENADOR MAGUITO VILELA – Críticas aos aumentos de tarifas públicas e tributos sem o oferecimento de uma contrapartida à sociedade.. 04884

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Presença em Plenário do Presidente do Lions International, que comemora 50 anos no Brasil..... 04884

SENADOR ARLINDO PORTO – Saudações pelos 50 anos do Lions Club no Brasil..... 04885

2.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 175, de 2002, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy, Artur da Távola e da Senadora Heloísa Helena, solicitando que sejam enviados votos de congratulações ao Dr. José Alexandre Xanana Gusmão pela sua vitória na eleição para presidente do Timor Leste e pelo nascimento desse novo país em 20 de maio próximo. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 04886

Nº 176, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Cândido, solicitando que sejam enviados ao Timor Leste votos de congratulações pela eleição do Excelentíssimo Senhor Xanana Gusmão, para Presidente do País, no último dia 14 do corrente. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 04887

2.2.10 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 93, de 2002, de autoria do Senador Francelino Pereira, que acrescenta parágrafo ao art. 37 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 04887

Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o parágrafo único do art. 146 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 04888

Projeto de Resolução nº 15, de 2002, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre a contratação de empresas prestadoras de serviços, no que concerne ao valor mínimo de retribuição do pessoal. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora..... 04889

2.2.11 – Leitura de requerimentos

Nº 177, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, solicitando dispensa de intersetor e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural do Exér-

cito Brasileiro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal. **Aprovado**. O projeto constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Nº 178, de 2002, de autoria do Senador José Alencar e outros Senadores, solicitando dispensa de interstício para o Parecer nº 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002 (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o § 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Eduardo Suplicy. A proposta constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Nº 179, de 2002, de autoria do Senador Paulo Souto, solicitando a retirada de sua assinatura do Recurso nº 3, de 2002. **Deferido**.

Nº 180, de 2002, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior, solicitando a retirada de sua assinatura do Recurso nº 3, de 2002. **Deferido**.

Nº 181, de 2002, de autoria do Senador Lindberg Cury, solicitando a retirada de sua assinatura do Recurso nº 4, de 2002. **Deferido**.

Nº 182, de 2002, de autoria do Senador Casildo Maldaner, solicitando a retirada de sua assinatura do Recurso nº 4, de 2002. **Deferido**.

Nº 183, de 2002, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior, solicitando a retirada de sua assinatura do Recurso nº 4, de 2002. **Deferido**.

2.2.12 – Comunicação da Presidência

Continuação do prazo para interposição de recurso no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas.

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 3 – CCJ), em primeiro tur-**

04890

no, ficando prejudicada a proposta, tendo usado da palavra os Srs. Bernardo Cabral, Luiz Otávio, Amir Lando, Osmar Dias, José Alencar, Tião Viana, Geraldo Melo, Arlindo Porto, Pedro Simon, Francelino Pereira, Renan Calheiros, a Srª Emilia Fernandes, os Srs. Roberto Saturnino, Álvaro Dias, Paulo Souto, Sebastião Rocha, Roberto Requião, Gerson Camata, Ney Suassuna e Carlos Patrocínio (Votação nominal). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação para o segundo turno.

04892

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001 (**Parecer nº 267, de 2002 – CCJ – Redação para o segundo turno**). **À publicação**. A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para o segundo turno regimental.

04911

Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que estabelece restrições a alteração de lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências. **Retirado em caráter definitivo**, nos termos do Requerimento nº 185, de 2002. Ao Arquivo.

04912

Item 3

Parecer nº 211, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 95, de 2002 (nº 169/2002, na origem), Relator: Senador Arlindo Porto, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Dilma Seli Pena Pereira, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor Lauro Sérgio de Figueiredo. **Aprovado**. (Votação secreta – sobre-cartas)

04913

Item 3-A (Incluído na pauta, com aquiescência do Plenário)

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 291, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Jório Salgado Gama Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto. **Aprovado o Parecer nº 268, de 2002 – CRE**. (Votação secreta – sobre-cartas)

04913

Item 3-B (Incluído na pauta, com aquiescência do Plenário)

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 5, de 2002, que submete à apreciação do Senado

Federal o nome do Senhor Jório Salgado Gama Filho, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Botsuana. **Aprovado o Parecer nº 269, de 2002 – CRE.** (Votação secreta – sobrecartas).....

04913

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais). **Usa da palavra** na primeira sessão de discussão, em segundo turno, o Sr. Romeu Tuma.....

04915

Item 5

Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, para estabelecer cota mensal mínima gratuita de água para consumo residencial unifamiliar. **Discussão adiada** para reexame pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, nos termos do Requerimento nº 186, de 2002.....

04915

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2001 (nº 680/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 10 de abril de 2000. **Aprovado.** À promulgação.

04916

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2001 (nº 681/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, celebrado em São José, em 4 de abril de 2000. **Aprovado.** À promulgação.

04916

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2002 (nº 1.522/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Rio Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Arlindo Porto. À promulgação.

04917

Item 9

Requerimento nº 49, de 2002, do Senador Bello Parga, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado**, com votos contrários das Sras. Heloísa Helena, Marina Silva, Emilia Fernandes e dos Srs. Tião Viana, Geraldo Cândido e Eduardo Suplicy. O projeto vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, retornando, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais.

04918

2.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 174, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 10, de 2002, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, tendo usado da palavra a Srª Emilia Fernandes e o Sr. Romero Jucá. O projeto constará da Ordem do Dia de amanhã, com a aquiescência das lideranças partidárias.....

04918

2.3.2 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária no próximo dia 26 do corrente, sexta-feira.

04919

2.3.3 – Ofício

Nº 27/02, de 15 do corrente, da Bancada do PDT no Senado Federal, comunicando o desligamento do Bloco Parlamentar de Oposição nesta Casa, a partir daquela data. À publicação...

04919

2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR MAURO MIRANDA – Ineficiência das ações governamentais no combate à epidemia de dengue. Defesa de celeridade para a apreciação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria de S. Exª, conhecido como Moradia-Mulher.....

04919

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Registro de encontro entre representantes do Fórum dos Festivais de Cinema e integrantes da Subcomissão do Cinema Brasileiro.....

04920

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Preocupação com o elevado número de casos de malária em municípios do Pará.

04921

SENADOR ROMERO JUCÁ – Relevância da atuação dos corpos de bombeiros Militares no País.....

04922

SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Protestos contra o abandono dos projetos de irrigação nos municípios de Magalhães de Almeida e Araioses e Palmeirândia, Peri-Mirim e Pinheiro, todos do Estado do Maranhão.....

04923

SENADOR CARLOS BEZERRA – Preocupação com o avanço da epidemia de “Ferrugem de Soja” no Estado do Mato Grosso do Sul. . 04924
2.3.5 – Comunicação da Presidência
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 04925
2.4 – ENCERRAMENTO
3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RAMEZ TEBET, EM 17-4-2002
4 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 38, de 2002. 04928

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL
Nºs 435 a 443, de 2002. 04928
6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA
7 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2002-CN

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subsídio 26.782.0235.5728.0009 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste – BR-232/PE – Recife – Caruaru (Cond. ao Atend. do art. 12 desta Lei), da Unidade Orçamentária 39.252 – DNIT.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário do Senado Federal nº 33, de 6 de abril de 2002, página 03851, 2º coluna,

Onde se lê:

No Art. 1º, in fine, ... Tomada de Preços nº 67/99.

Leia-se:

Art. 1º ...Convênio PG-233/99-00 (406758).

Ata da 43ª Sessão Deliberativa Ordinária em 17 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão e Antonio Carlos Valadares

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias –
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos
Júnior – Antônio Carlos Valadares – Ari Stadler –
Arlindo Porto – Artur da Tavola – Benício Sampaio –
Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio
– Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori –
Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo
Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra –
Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto
– Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo –
Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges –
Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres –
João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino –
José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça –
José Jorge – José Sarney – José Serra – Juvêncio da
Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha –
Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho –
Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela –
Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto
– Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti –
Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung –
Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet –
Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire –
Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá –
Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião
Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaro
– Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nº 365/2002, de 11 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 738, de 2001, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Nº 366/2002, de 11 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 45, de 2002, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 160/2002, de 12 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1999 (nº 1.936/99, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Bezerra, que institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial e dá outras providências, bem como, sua remessa à sanção em 12.4.2002.

Nº 170/2002, de 12 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 512, de 1999 (nº 2.672/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Luiz Estevão, que denomina Rodovia Luiz Carlos Prestes o trecho que especifica da rodovia BR-020, e dá outras providências, bem como, sua remessa à sanção em 12.4.2002.

Nº 171/2002, de 12 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2000 (nº 3.364/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Tião Viana, que inscreve o nome de Plácido de Castro no "Livro dos Heróis da Pátria", bem como, sua remessa à sanção em 12.4.2002.

Nº 176/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999 (nº 3.991/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares, e dá outras providências.

Nº 177/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1995 (nº 2.262/96, naquela Casa), de autoria do Senador Ramez Tebet, que cria área de livre comércio no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Nº 178/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999 (nº 3.429/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional.

Nº 179/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1999 (nº 2.877/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a gratuidade de realização de exames de Código Genético (DNA) para instruir processos de reconhecimento de paternidade.

Nº 180/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999 (nº 4.211/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera os artigos 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil) referentes a investigações de paternidade.

Nº 181/2002, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 1999 (nº 2.667/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, a fim de obrigar o Sistema Único de Saúde (SUS) a utilizar, exclusivamente, os medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

Os Projetos de Lei do Senado nºs 235 e 512, de 1999, e 56, de 2000, aprovados pela Câmara dos Deputados, fora, enviados à sanção em 12-4-2002.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2002

(Nº 2.989/2000, na Casa de origem)

Denomina “Avenida Engenheiro Emiliano Macieira” o trecho da BR-135 compreendido entre o quilômetro zero e a Ponte da Estiva, localizado no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Avenida Engenheiro Emiliano Macieira” o trecho da BR-135 compreendido entre o quilômetro zero e a Ponte da Estiva, localizado no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.989, DE 2000

Denomina “Avenida Engenheiro Emiliano Macieira” o trecho da BR-135, compreendido entre o quilômetro zero e a Ponte da Estiva, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica denominada “Avenida Engenheiro Emiliano Macieira” o trecho da BR-135, compreendido entre o quilômetro zero e a Ponte da Estiva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O trecho da BR-135, compreendido entre o quilômetro zero e a Ponte da Estiva é, sem dúvida, um dos mais importantes eixos rodoviários do Estado do Maranhão. São 25 quilômetros de via de pistas duplas, urbanizada, iluminada, que, por atravessar um só município, tem características de uma bela e moderna avenida, autêntico cartão-postal de São Luís. Além da importância geoeconômica, trata-se de um trajeto de profundo significado cultural para os maranhenses que o percorrem, visto que é a única ligação da ilha da capital com o Maranhão continental e o País, evocando sentimentos e lembranças inesquecíveis.

É de senso comum que os logradouros e vias ganham maior identificação, quase personalidade própria, quando adotam nomes, em vez de números. É cultural, também, o hábito de homenagear cidadãos notáveis, conferindo a locais, ruas praças, avenidas, etc., o nome de ilustres personalidades.

O Engenheiro Emiliano Macieira foi figura pública que, notoriamente, prestou inúmeros serviços ao Maranhão e ao País. Nascido em 1898, constituiu-se um homem de grande visão, teve uma vida empreendedora e profícua. Diretor do Departamento Estadual de Rodagens maranhense, implantou e recuperou um sem número de estradas. Destacou-se, profissionalmente, também no Departamento de Rodovias de São Paulo. Participou ativamente da Companhia de Planejamento Econômico do Maranhão. Fundou a Companhia Progresso do Maranhão e o Banco de Desenvolvimento do Maranhão. Nada mais oportuno que, na ocasião em que o acesso rodoviário entre São Luís e o continente se encontra duplicado e reformado, dê-se, merecidamente, o nome do ilustre Engenheiro, em homenagem póstuma, para que com ele se identifique o trecho de rodovia, prenhe de significado, que agora ainda é apenas um número.

São essas as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000. – Deputado **Pedro Fernandes**, PFL – MA.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2002
(Nº 2.966/2000, na Casa de origem)

Denomina "subestação Delfino Araújo Macedo" a subestação de energia elétrica do Linhão Norte-Sul da Eletro-norte situada no município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "subestação Delfino Araújo Macedo" a subestação de energia elétrica da Eletro-norte situada no município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 2.966, DE 2000

Denomina a subestação de energia elétrica do Linhão Norte-Sul da Eletro-norte, situada no Município de Miracema do Tocantins, de "subestação Delfino Araújo Macedo."

O Congresso Nacional, nos termos dos arts. 48, 61 e 66 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Esta lei dá à subestação de energia elétrica da Eletro-norte, situada no Município de Miracema

do Tocantins, a denominação de "subestação Delfino Araújo Macedo".

Art. 2º Fica a subestação de energia elétrica pertencente à Eletro-norte e situada no Município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, denominada de "subestação Delfino Araújo Macedo".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Para que um país possa infundir em seu povo o valor e o orgulho por seus grandes feitos, deve reconhecer e respeitar aqueles cidadãos que, através de seu esforço, contribuíram para o engrandecimento e a melhoria de vida de toda a população.

Uma das maneiras que se tem para homenagear tais vultos é através do empréstimo de seu nome a obras públicas e monumentos, para que assim possam todos lembrar-se daqueles que muito fizeram pelo bem comum.

Para a população tocantinense, uma das figuras merecedoras desse tipo de homenagem é o senhor Delfino Araújo Macedo, homem bravo e destemido que, por meados da década de 1940, atravessava, em lombo de burro, mais de trezentos quilômetros, apenas para comparecer as sessões da Câmara Municipal de Araguacema, município ao qual Miracema do Tocantins, ainda então denominada de Miracema do Norte, na condição de distrito, era subordinada.

Eleito vereador por seis legislaturas, foi esse grande homem o principal responsável pela emancipação política de Miracema, ainda no ano de 1948.

Assim sendo, nada mais justo e mais adequado que seu nome seja dado à subestação de energia elétrica localizada em Miracema do Tocantins, como símbolo de sua energia, de sua garra e de seu amor por aquela terra.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2000. – Deputado **Rainel Barbosa**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 2002
(Nº 1.747/99, na Casa de origem)

Altera o caput do art. 1º e revoga o art. 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que equipara o devedor nos contratos de alienação fiduciária ao depositário nos contratos de depósito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel alienada, independentemente da tradição efetiva do bem, tornando-se o alienante ou devedor o possuidor direto.

....."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.747, DE 1999

Altera o caput do artigo 1º e revoga o art. 4º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que equipara o devedor nos contratos de alienação fiduciária ao depositário nos contratos de depósito.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º O **caput** do artigo 1º do Decreto-Lei nº 911 de 1º outubro de 1969, que alterou a redação do artigo 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e estabeleceu normas de processo sobre alienação fiduciária passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66. A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel alienada, independentemente da tradição efetiva do bem, tornando-se o alienante ou devedor em possuidor direito com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal."

Artigo 2º Fica revogado o art. 4º do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A equiparação do devedor nos contratos de alienação fiduciária ao depositário propriamente dito (arts. 1.265/1.287 do Código Civil brasileiro), estabelecida pelo Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, não pode permanecer vigente tendo em vista o expresso conflito com a norma constitucional que veda a prisão por dívida, fora os dois casos restritivamente estabelecidos (artigo 5º inciso LXVII).

A equiparação trazida pelo Decreto-Lei nº 911/69 visa única e exclusivamente dar mais garantias aos credores dos contratos financeiros, mediante ameaça e efetiva prisão civil do devedor.

A Constituição Federal estabelece apenas a prisão civil por dívida do depositário infiel dos tradicionais contratos de depósito, não recepcionando a equiparação nos contratos atípicos, patrocinada pelo Decreto-Lei nº 911/69, que apenas visa reforçar garantias de um dos contratantes.

Tratando-se de parte do Decreto-Lei nº 911/69 que se afigura verdadeira aberração jurídica a estabelecer garantias demasiadas a um dos contratantes cabe ao Legislativo corrigir.

O constrangimento da prisão, estabelecida pelo artigo 1.287 do Código Civil e manejado pelos artigos 901/906 do Código de Processo Civil não se coaduna com a natureza mercantil e financeira da operação de crédito contratada entre o credor fiduciário e o devedor fiduciante.

O risco contratual é inerente ao negócio e não pode ser garantido com o cerceamento da liberdade física do consumidor ou ferindo direito constitucional, posto que assim não estabelece a constituição.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

SEÇÃO XIV

Alienação Fiduciária em Garantia

Art. 66 A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel alienada, independentemente da tradição efetiva do bem, tornando-se o alienante ou devedor em possuidor direito e depositário com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a Lei civil e penal.

Artigo com redação determinada pelo Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

DECRETO-LEI Nº 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969

Altera a redação do artigo 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária, e dá outras providências.

Art. 4º Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, o credor poderá requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II, do Título I, do Livro IV, do Código de Processo Civil.

* Artigo com redação determinada pela Lei nº 6.071, de 3 de julho de 1974.

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2002
(Nº 1.432/99, na Casa de Origem)

Institui o 12 de agosto como Dia Nacional da Juventude.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Juventude, a ser celebrado em todo o território brasileiro, anualmente, no dia 12 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 1.432, DE 1999

Institui o 12 de agosto como Dia Nacional da Juventude.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Juventude, a ser celebrado em todo o território, no dia 12 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Vivemos num mundo de jovens. E os jovens de hoje serão os pais, trabalhadores, profissionais liberais, líderes e dirigentes de amanhã.

A juventude, portanto, deve ser um dos alvos principais dos esforços das nações no sentido de promover a humanidade como um todo. Acima de tudo, a juventude precisa ser protegida, com urgência, das ameaças que pairam sobre ela – marginalização social, desemprego, falta de acesso à educação, doenças, guerras, abuso de drogas e outros tóxicos, prostituição, e assim por diante.

Esses não são males que afetam exclusivamente a juventude. Mas é nesse contingente da população humana, situado entre a infância e a idade adulta,

que eles se fazem sentir com mais intensidade e abrangência.

Ao reconhecer isso, a Declaração de Lisboa sobre Políticas e Programas de Juventude, das Nações Unidas, aprovada solenemente em Lisboa, Portugal, no dia 12 de agosto de 1998, traça uma estratégia de atuação que busca corrigir e prevenir todos os problemas e mazelas que perturbam os jovens, desviando-os da trajetória da promoção humana e da realização.

A Carta de Lisboa abre, assim, um novo caminho para a juventude mundial, rumo para a superação do que hoje a aflige, como para a concretização dos seus ideais mais elevados, no presente e no futuro. Daí os pontos de compromisso do documento: política nacional de juventude, participação, desenvolvimento, paz, educação, emprego, saúde, e abuso de drogas e outras substâncias.

Para realizar, na prática, a Carta de Lisboa, há que se empreender uma firme reflexão sobre ela, permeada pelo debate construtivo, com vistas à criação e concretização de propostas de atuação política sobre todos os seus pontos, no âmbito de cada Estado-Membro das Nações Unidas.

Para tanto, nada melhor do que uma celebração anual, como proposta por este Projeto de Lei, ao instituir o 12 de agosto como Dia Nacional da Juventude.

Estou certa de que meus ilustres pares nesta Casa serão sensíveis à proposta ora apresentada, tanto pelo propósito da iniciativa legislativa, como pela sua magnitude e alcance, e que, por isso, não pouparão esforços no sentido de aprová-la de imediato.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1999. – Deputada **Alcione Athayde**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2002
(Nº 1.219/99, na Casa de Origem.)

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Consumidor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Consumidor, que será comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Art. 2º Os órgãos federais, estaduais e municipais de defesa do consumidor, promoverão festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas em difundir os Direitos do Consumidor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.219 DE 1999

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Consumidor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Consumidor, que será comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Art 2º Os Orgãos federais, estaduais e municipais de defesa do consumidor, promoverão festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os Direitos do Consumidor.

Art. 3º O Ministério da Justiça e interior, através do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC, coordenará a atuação dos Procons fomentando promoções junto a empresas e entidades públicas e privadas.

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, começou a vigorar no dia 15 de março de 1991. De lá para cá é indubitável que, com a vigência dessa lei é incalculável o progresso que vem ocorrendo nas relações de consumo. Anteriormente a vigência do Código prevalecia a vontade do fornecedor.

Preocupa-nos, agora, o aprimoramento dessa relação de consumo. A economia de mercado é muito dinâmica e a sociedade deve estar constantemente preparada e atenta.

Os Orgãos públicos de defesa do consumidor, os Procons são naturalmente de quantidade e atuações limitadas. Num país de dimensões continentais e com vinte milhões de habitantes, consumidores em potencial, é desnecessário dizer que o estado não protege a todos. É verdade que a cidadania pressupõe direitos, porém não basta tê-los, há que defendê-los. Ninguém é melhor que o próprio cidadão.

E como resolver a questão? A saída é a conscientização, a orientação...

A criação do dia do Consumidor, vem preencher a lacuna que o Estado não pode suprir. Os Orgãos de Defesa do Consumidor, notadamente os Procons, sejam eles estaduais ou municipais, hoje tão laboriosos, isto temos acompanhado, por certo se desincubirão muito bem das tarefas previstas no Projeto de Lei em tela.

Portanto, não vislumbramos dúvidas de que este é mais um importante passo para o aprimora-

mento das relações de consumo e permanente equilíbrio nesta relação, preparando, inclusive, as futuras gerações de consumidores.

Sala das Sessões, de 199 – Deputado, Lélio Rosa.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 29, DE 2002

(nº 1.014/99, na Casa de Origem)

Estabelece ao Poder Executivo a obrigatoriedade de enviar formalmente ao Congresso Nacional os Programas de Metas Inflacionárias e de Emprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Federal enviará às duas Casas do Congresso Nacional, na mesma data do envio do projeto de lei orçamentária anual da União, documento de contextualização macroeconômica do País, contendo os compromissos governamentais de metas inflacionárias e de emprego.

Art. 2º Os Ministros do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e da Fazenda, em documento conjunto, enviarão ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional relatório trimestral sobre o desempenho da economia no que concerne às metas inflacionárias e de emprego.

Parágrafo único. A data do envio do relatório de que trata o **caput** deste artigo coincidirá com a do envio do relatório a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 1.014, DE 1999

Estabelece ao Poder Executivo a obrigatoriedade de enviar formalmente ao Congresso Nacional os Programas de Metas Inflacionárias e de Emprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Federal enviará às duas Casas do Congresso Nacional, na mesma data do envio do projeto de lei orçamentária anual da União, documento de contextualização macroeconômica do País, contendo os compromissos governamentais de metas inflacionárias e de emprego.

Atr. 2º Os Ministros do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e da Fazenda, em documento conjunto, enviarão ao Presidente da República e aos Presi-

dentes das duas Casas do Congresso Nacional relatório trimestral sobre o desempenho da economia no que concerne as metas inflacionárias e de emprego.

Parágrafo Único. A data do envio do relatório de que trata o **caput** deste artigo coincidirá com a do envio do relatório a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

As autoridades econômicas do País vem anunciando, por meio da mídia, e em conferências e audiências públicas que, a partir de junho do corrente ano, implementarão um programa de metas inflacionárias, conhecido no jargão especializado como “inflation targeting”. Tal programa pretende seguir a experiência supostamente bem sucedida em vários países, como a Inglaterra, Suécia, Canadá, Espanha, entre outros. A vantagem vislumbrada por nossas autoridades é a de que o programa de metas inflacionárias permite maior margem de manobra para o Banco Central operar a sua política monetária: enquanto a inflação estiver contida dentro das metas preestabelecidas, o BC permite a flutuação da taxa de câmbio, favorecendo o declínio contínuo das taxas de juros.

Já surgem críticas sobre a eficácia dessa proposta.

O governo, porém, ao que consta, está determinado a implementá-la.

Temos um duplo propósito com o presente projeto de lei:

1) submeter a execução do Programa de Metas Inflacionárias anunciado pelo governo ao controle do Congresso Nacional;

2) acrescentar ao Programa de Metas Inflacionárias a obrigatoriedade de o Poder Executivo assumir também compromisso com Metas de Emprego (“employment targeting”); neste particular, nossa preocupação é tomar imperativo no discurso e na prática oficial a idéia de que a questão do emprego tenha estatuto tão relevante quanto o do combate à inflação.

Diante da enorme dívida social do País, perseguir com perseverança, no âmbito da equação macroeconômica, o binômio inflação baixa-mais empregos tem que ser um compromisso inarredável das autoridades econômicas e se constitui na atitude correta a ser adotada para superar o falso dilema entre estabilidade monetária e crescimento econômico, objeto de intenso debate recente entre os assim chamados “monetaristas” e “desenvolvimentistas”.

Em audiência pública realizada no dia 25-3-99 na Comissão de Economia, Indústria e Comércio em conjunto com outras comissões, o Ministro Pedro Malan, ao ser inquirido pelo autor deste projeto de lei sobre a pertinência e a viabilidade de o governo adotar metas de emprego, assim se pronunciou: “O Deputado José Machado levantou uma questão de fundamental importância... a idéia do deputado não é ruim. Qualquer economia, qualquer governo faz a sua estimativa quanto à evolução plausível, razoável do emprego ou desemprego, compatível com os outros parâmetros do sistema. Acho que a sugestão é bem-vinda e talvez devesse constar, por exemplo, de alguns documentos do Governo que tratam de apresentar o contexto macroeconômico geral. A sugestão está dada... achei a sugestão extremamente construtiva, e vamos trabalhar nessa direção” (notas taquigráficas, págs. 89 e 90).

Como se vê, a presente proposição não é despropositada, motivo pelo qual solicito dos Nobres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1999.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, Estabelece As Regras e Condições de Emissão do Real e os Critérios Para Conversão das Obrigações Para o Real, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO II Da Autoridade Monetária

Art. 7º O Presidente do Banco Central do Brasil enviará, através do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional:

I – relatório trimestral sobre a execução da programação monetária.

II – demonstrativo mensal das emissões de Real, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Art. 8º O Conselho Monetário Nacional, criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a ser integrado pelos seguintes membros:

.....
.....

(Às *Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2002

(Nº 3.994/97, na Casa de origem)

Dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Público reservará dez por cento das vagas existentes nas creches públicas do País para as crianças portadoras de deficiência.

Parágrafo único. A distribuição das vagas dar-se-á de modo que haja atendimento em todas as creches.

Art. 2º O atendimento dessas crianças será feito por servidores públicos especializados, ou que receberam treinamento mediante convênio de entidade, instituição ou profissionais habilitados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.994, DE 1997

Dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência físicas e mentais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Público reservará 10% das vagas existentes nas creches públicas do País para as crianças portadoras de deficiência física e mental.

Parágrafo único. A distribuição das vagas dar-se-á de modo que haja atendimento em todas as creches.

Art. 2º O atendimento dessas crianças será feito por servidores públicos especializados, ou que receberam treinamento mediante convênio de entidade, instituição ou profissional plenamente habilitado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A pessoa portadora de deficiência física e mental, sofre discriminação sob as mais variadas formas, sendo que verificamos que a mesma origina-se desde a mais tenra idade, acompanhando todo o seu desenvolvimento psíquico-social.

A principal origem do processo discriminatório, está na educação e na falta de informação da sociedade em geral, bem como na mais completa falta de convívio social dos segmentos. Esta proposta, tem como finalidade proporcionar um atendimento adequado as crianças portadoras de deficiência dentro de mil processo de integração e socialização. Também possibilitaremos que as crianças consideradas normais tenham contato mais próximo com as crianças deficientes e deixem de lado os preconceitos, tão naturais aos que são surpreendidos com esta situação. A execução de meios de que a pessoa portadora de deficiência exerça sua cidadania na íntegra, deve começar desde sua infância. Com a certeza de que esta proposta será acolhida por esta Casa. antecipamos agradecimentos.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – **Enio Bacci**, Deputado Federal.

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2002

(Nº 3.353/2000, na Casa de origem)

Dispõe sobre a reserva na divulgação das anotações de prontuários de pessoas indiciadas ou processadas, nas hipóteses que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As informações constantes em prontuários de pessoas que tenham sido indiciadas em inquérito policial, arquivado a pedido do Ministério Público, ou cujo processo penal tenha sido concluído com a absolvição, ou com a extinção da punibilidade em razão da prescrição da pretensão punitiva, ou mesmo que tenham sido condenadas à pena de multa, terão caráter reservado e somente poderão ser acessadas mediante autorização judicial.

Parágrafo único. Nos casos de arquivamento requerido pelo Ministério Público e de absolvição, os dados anotados serão considerados inexistentes a partir do trânsito em julgado para o Ministério Público, salvo, neste último caso, quando for combinada medida de segurança.

Art. 2º O desrespeito ao disposto nesta lei caracteriza abuso de autoridade nos termos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.353, DE 2000

Dispõe sobre a reserva na divulgação das anotações de prontuários de pessoas indiciadas ou processadas, nas hipóteses que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As informações constantes em prontuários de pessoas que tenham sido indiciadas em inquérito policial, arquivado a pedido do Ministério Público, ou cujo processo penal tenha sido concluído com a absolvição, ou com a extinção da punibilidade em razão da prescrição da pretensão punitiva, ou mesmo que tenham sido condenadas à pena de multa, terão caráter reservado e somente poderão ser acessadas mediante autorização judicial.

§ 1º Nos casos de arquivamento requerido pelo Ministério Público e de absolvição, os dados anotados serão considerados inexistentes a partir do trânsito em julgado para o Ministério Público, salvo, neste último caso, quando for cominada medida de segurança.

Art. 2º O desrespeito ao anteriormente estabelecido caracteriza abuso de autoridade nos termos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição é motivada a partir de algumas sugestões encaminhadas pelo ilustre advogado Antônio Roberto Barbosa, que percebeu que em certas situações mesmo aqueles que nada devem à Justiça ficam sujeitos a constrangimentos quando são levantados, de maneira irresponsável, dados sobre o seu passado sem a devida justificativa legal.

Assim nos casos de arquivamento requerido pelo próprio Ministério Público e a absolvição (exceto quando, apesar desta, há cominação de Medida de Segurança), não se justifica que o registro continue existindo como a perturbar a paz daquele que tem o direito de continuar a sua vida normalmente, na plenitude de sua cidadania.

A reserva dos registros, a propósito, já vem prevista na legislação em algumas situações, como no caso da concessão de sursis (art. 163, § 2º da Lei nº 7.210,

de 11-7-84), de cumprimento e extinção da pena (art. 202 do mesmo estatuto), além da possível solicitação da reabilitação (arts. 93 a 95 do Código Penal).

Nesse intuito, solicito o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – Deputado **José Roberto Batochio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.898, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

Regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade.

Art. 1º O direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, contra as autoridades que, no exercício de suas funções, cometem abusos, são regulados pela presente lei.

Art. 2º O direito de representação será exercido por meio de petição:

a) dirigida à autoridade superior que tiver competência legal para aplicar, à autoridade civil ou militar culpada, a respectiva sanção;

b) dirigida ao órgão do Ministério Público que tiver competência para iniciar processo-crime contra a autoridade culpada.

Parágrafo único. A representação será feita em duas vias e conterá a exposição do fato constitutivo do abuso de autoridade, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol de testemunhas, no máximo de três, se as houver.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2002

(nº 4.326/2002, na Casa de origem)

Confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrônio do Turismo Nacional.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferida ao Governador Mário Covas a designação de “Patrônio do Turismo Nacional.”

Art. 2º É autorizada a remissão ao epíteto de que trata o art. 1º, em seguida ao nome do Governador Mário Covas, no texto de todas as publicações oficiais que a ele se refiram.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.326, DE 2001

Confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrônio do Turismo Nacional.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrônio do Turismo Nacional.”

Art. 2º É conferida ao Governador Mário Covas a designação de “Patrônio do Turismo Nacional.”

Art. 3º É autorizada a remissão ao epíteto de que trata o artigo anterior, em seguida ao nome do Governador Mário Covas, no texto de todas as publicações oficiais que a ele se refiram.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Toda a Nação comoveu-se ante o precoce desaparecimento do Governador Mário Covas. As multidões que acompanharam seu féretro pelas ruas de São Paulo e de Santos deram o testemunho da admiração do povo brasileiro pela sua figura, exemplo ímpar de honradez, ética e bravura ante as vicissitudes pessoais e políticas.

Menos conhecida, porém, foi, a dedicação do Governador Mário Covas à causa do turismo. Como parte de seu competente trabalho à frente do Estado de São Paulo, S. Exª esteve sempre atento à importância do turismo para o desenvolvimento econômico e social do País e para o aumento do bem-estar do povo que tanto respeitou. Sua atuação nesse campo não se limitou ao dia-a-dia das tarefas administrativas, mas incluiu seu honroso comparecimento a importantes encontros do setor, como o 1º Congresso da Atividade Turística, realizado ao final de 1999, de cujos debates resultou a elaboração da Carta de Goiás.

Cremos ser inteiramente merecida, portanto, a homenagem que lhe prestamos com a concessão do título de “Patrônio do Turismo Nacional.” Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, de 2001. – Deputada Nair Xavier Lobo.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 78, DE 2002

(Nº 1.023/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 435, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.438, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades.

1 – Portaria nº 378, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia na cidade de Hidrolândia – GO.

2 – Portaria nº 381, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural de Três Fronteiras “ACTF”, na cidade de Três Fronteiras – SP.

3 – Portaria nº 385, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin, na cidade de Potirendaba – SP.

4 – Portaria nº 388, de 31 de julho de 2000 – Associação e Rádio Comunitária Super, na cidade de Sorocaba – SP.

5 – Portaria nº 395, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural de Santo Antônio do Pinhal, na cidade de Santo Antônio de Pinhal – SP.

6 – Portaria nº 402, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia, na cidade de Corbélia – PR.

7 – Portaria nº 407, de 31 de julho de 2000 – Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias – BA.

8 – Portaria nº 409, de 31 de julho de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo, na cidade de Paulino Neves – MA.

9 – Portaria nº 427, de 3 de agosto de 2000 – Associação Taioense de Cultura Radiodifusão Comunitária na cidade de Taio – SC.

10 – Portaria nº 429, de 3 de agosto de 2000 – Associação Cultural Comunitária Rádio Livre, na cidade de Ipiau – BA.

11 – Portaria nº 430, de 3 de agosto de 2000 – ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Cizmasia, na cidade de Ibicuí – BA;

12 – Portaria nº 432, de 3 de agosto de 2000 – Associação Comunitária da Comunicação e Cultura de Apodi-RN (ACAPORN), na cidade de Apodi – RN;

13 – Portaria nº 433, de 3 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Liberdade Acreunense, na cidade Acreuna – GO; e

14 – Portaria nº 435, de 3 de agosto de 2000 – Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM, na cidade de Iporá – GO.

Brasília, de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 399/MC

Brasília, 25 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM com sede na cidade de Iporá, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatan-

do a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000624/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 435, DE 3 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000624/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 140, Bairro Centro na cidade de Iporá, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16°26'13"S e longitude em 51°06'55"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM, realizada no dia 31 de março de 1999 no plenário da Câmara de Vereadores de Iporá. O Sr. Presidente Valdeci Pereira Borges, dá início aos trabalhos as 20h, verificando a presença de trinta (30) associados, mais de um terço (1/3), quórum garantido pelo parágrafo 5º do artigo 9º do estatuto da Assicom. Faz-se a leitura do edital de convocação para a referida assembléia geral extraordinária, que foi amplamente

te divulgado, inclusive, publicado no jornal da Segunda, tendo como pontoS de pauta: eleição da diretoria executiva e conselho fiscal; homologação do conselho comunitária e eleição da diretoria do conselho de fundadores. O Sr. Presidente propõe que sejam apresentados nomes para preenchimento dos cargos. Depois de discussão sobre os objetivos da nova diretoria, e propostas nomes para os cargos, fica assim aprovada a composição da nova diretoria executiva e conselho fiscal da Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM: diretoria executiva – presidente: Valdeci Pereira Borges; vice-presidente: Mauro Leslie Alufes Mariano; secretária-geral: Dayse Lucy Silva Vilela; 2º-secretário: Silas Alves Diniz; 1º tesoureiro: Jonas Lima Diniz; 2º tesoureiro: Nilton Santos Quinino; diretora cultural: Mayza Ferreira Rocha; Vice-diretor Cultural: Wilson Alves de Oliveira; diretor de Comunicação social: Ataul Alves Rosa; vice-diretor de Comunicação Social: Valter Dias dos Santos; deretor de patrimônio: Hiracino Cândido e Silva. Conselho fiscal – presidente: Saulo Pereira Borges; secretário: Estevão Batista de Moraes; Vogais – João Inácio de Oliveira, Raimundo Barbosa Silva e Vilton Pereira da Silva. Em seguida o Sr. Presidente coloca em discussão o conselho comunitário que depois de ampla discussão decide-se que formarão o conselho comunitário da Assicom as seguintes entidades: Sindicato Rural de Iporá, Fundação de Assistência ao menor Iporaense, (FAMI); Associação dos Deficientes Físicos de Iporá (ASDEFE); ordem dos advogados do Brasil (OAB) subseção de Iporá; Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Iporá (ACIAI); Sindicato dos Empregados no Comércio de Iporá (SECIP); Liga Iporaense de Futebol (LIF); Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal de Iporá; Instituto Evangélico Social e Educacional (OASIS); Associação Semear de Iporá (ASI); Associação Semear de Iporá, Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros da Região de Iporá (APHRI), Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), fica decidido que cada uma destas entidades indicará, dentro de quarenta cinco (45) dias, um membro seu para representá-la no Conselho Comunitário. O Sr. Presidente informa que os sócios fundadores da Assicom se reunirão em separado para eleição da sua diretoria. Nada mais havendo a tratar eu, Dayse Lucy Silva Vilela, que lavrei a presente ata, assino juntamente como presidente da Assicom e associados.

- (a) Dayse Lucy Silva Vilela
- (b) Valdeci Pereira Borges
- (c) Carmo Freitas Campos
- (d) Raimundo Barbosa Silva

- (a) Hiracino Cândido e Silva
- (a) Mauro Leslie Alufes Mariano
- (a) Edson da Costa Ataídes
- (a) João Inácio Oliveira
- (a) Moisés Régio Guimarães
- (a) Valdir Pinheiro Borges
- (a) Edio Pinheiro Borges
- (a) José Gonçalves de Moraes
- (a) Sidnei Valentin Bittencourt
- (a) Valteir Dias dos Santos
- (a) Fernando Augusto Xavier da Silva
- (a) Wilson Alves de Oliveira
- (a) Valdeci Januário Marque
- (a) Helbio Carlos Sardinha
- (a) Jonas Lima Diniz
- (a) Valdemar Machado da Silva
- (a) Valteides Marque de Brito
- (a) Jadir Oliveira da Fonseca
- (a) José Rozonil dos Santos
- (a) Silas Alves Diniz
- (a) Vilton Pereira da Silva
- (a) Noildo Miguel Sobrinho
- (a) Ataul Alves Rosa
- (a) Renato Cardoso Castro

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária do Conselho de Fundadores da Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM, realizada no plenário da Câmara Municipal de Iporá, dia 31 de março de 1999 as 21h, Pauta: eleição da diretoria do Conselho de Fundadores. Os associados presentes elegem Ataul Alves Rosa e Valdeci Pereira Borges para presidente e secretário respectivamente da mesa diretora da assembléia. Alaul Alves Rosa Assume a direção dos trabalhos, verifica que há mais de cinqüenta por cento (50%) dos sócios presentes, portanto há quórum e coloca em discussão a eleição da diretoria depois de discussão acerca das atribuições estatutárias dos Conselhos de Fundadores, são eleitos os seguintes nomes para os respectivos cargos: Sidnei Valentin Bittencourt, presidente; Fernando Augusto Xavier da Silva, vice-presidente; Carmo Freitas Campos, secretário; Edson da Costa Ataídes e José Gonçalves de Moraes, suplentes. O Sr. Presidente, Ataul Alves Rosa dá por encerrado a asssembléia. Não havendo mais nada a tratar eu, Valdeci Pereira Borges, que lavrei a presente ata e assino juntamente com o presidente da assembléia presentes:

Ataul Alves Rosa
Valdeci Pereira Borges

Carmo Freitas Campos
 Mauro Léslio Alves Mariano
 Walquiria Borges Melo
 Edson da Costa Ataídes
 Dayse Lucy Silva Vilela
 Hiracino Cândido e Silva
 Fernando Augusto Xavier da Silva
 Sidnei Valentin Bittencourt
 Valdir Pinheiro Borges
 Edio Pinheiro Borges
 José Gonçalves de Moraes
 Helbio Carlos Sardinha
 Silas Alves Diniz

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2002**

(Nº 1.034/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 495, de 23 de agosto de 2000, que autoriza o Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.680, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 492, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Rádio FM/Bandeirantes, na cidade de Bandeirantes – MS;

2 – Portaria nº 493, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Bálamo, na cidade de Bálamo – SP;

3 – Portaria nº 494, de 23 de agosto de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina, na cidade de Santa Albertina – SP;

4 – Portaria nº 495, de 23 de agosto de 2000 – Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa, na cidade de Capivari – SP;

5 – Portaria nº 496, de 23 de agosto de 2000 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, na cidade de São Miguel dos Campos – AL;

6 – Portaria nº 497, de 23 de agosto de 2000 – Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão, na cidade de Brumado – BA;

7 – Portaria nº 498, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Engenheiro Arcosverde – ACENAVE, na cidade de Condado – PB;

8 – Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA;

9 – Portaria nº 500, de 23 de agosto de 2000 – Associação dos Amigos da Cultura de Colinas, na cidade de Colinas – MA;

10 – Portaria nº 501, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rios dos Bois, na cidade de Anicuns – GO;

11 – Portaria nº 502, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Cultural Beneficente Viva Voz, na cidade de Várzea da Roça – BA;

12 – Portaria nº 503, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Base do Município de Cariús – ABC, na cidade de Cariús – CE;

13 – Portaria nº 504, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Amargosa, na cidade de Amargosa – BA; e

14 – Portaria nº 505, de 23 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, na cidade de Catalão – GO.

Brasília, 13 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 528/MC

Brasília, 19 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa, com sede na cidade de Capivari, Estado São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,

cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integrações de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do processo Administrativo nº 53830.000651/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 495, DE 23 AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.830.00651/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1351, Bairro Porto Alegre, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

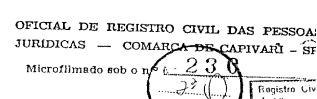
Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°59'57s e longitude em 47°30'20"e, utilizando a frequência de 106,3MHz,

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Serviço Pùblico Federal
Ministério da Comunicação
Eixo 17
Em. 11 09/2001
F



Ita para eleição de diretoria do Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa. Aos dois de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, às 20:00 horas, euniu-se os diretores do Grêmio, regularmente convocados, na presença do senhor presidente, Jorg Possignolli, foi proposta a renovação da diretoria da entidade. A seguir seu presidente determinou votação secreta que cujos votos, foram depositados em uma urna ali presente. Feita a escrituração dos votos, ficou a diretoria mantida para o biênio de 1999/2.000, da seguinte forma: Presidente Jorg Possignolli, vice Presidente: Ismael Sanches Secretário: Paulo Rodrigues de Jesus, Segundo Secretário: Ailton Cândido Ferreira, Tesoureiro: Geraldo Pizzol Sanches, Segundo Tesoureiro: Valentim Bortolucci Lobo. O Conselho Fiscal, ficou assim constituído, Benedito Sandro Possignolli, João Carlos Waldmam, José Martinho Cassaniga. Conselho Comunitário: Aparício Luqueta, Vanderlei Gonçalves, Luis Antônio Ribeiro, Leonidas Vitorino, Raldo Pelegrini, Claudino Pedro Constantino, Carlos Roberto Paviotti, e Antônio Carlos Anéas. Esta ato foi transcrita por mim *Paulo Rodrigues de Jesus*..... que foi escolhido pelo senhor presidente para secretaria os trabalhos. Ao final os senhores presentes

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 80, DE 2002

(Nº 1.043/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz no Valle FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 249, de 7 de junho de 2000, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz no Valle FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.173, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, serviços de radiodifusão comunitária conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 219, de 31 de maio de 2000 – Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de São Jorge do Ivaí, na cidade de São Jorge do Ivaí – PR;

2 – Portaria nº 246, de 7 de junho de 2000 – Associação Comunitária Baturitense de Comunicação e Cultura – ACBCC, na cidade de Baturité – CE

3 – Portaria nº 247, de 7 de junho de 2000 – Associação Cultural Comunitária da Estância, na cidade de Águas de Santa Bárbara – SP;

4 – Portaria nº 248, de 7 de junho de 2000 – Associação Cultural União Comunitária Zona Sul, na cidade São Borja – RS;

5 – Portaria nº 249, de 7 de junho de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz no Valle FM, na cidade Camboriú – SC;

6 – Portaria nº 250, de 7 de junho de 2000 – Sociedade de Proteção à Criança Pobre de Aratuba, na cidade de Aratuba – CE;

7 – Portaria nº 251, de 7 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho, na cidade de Jataizinho – PR;

8 – Portaria nº 252, de 7 de junho de 2000 – Associação Comunitária e Cultural Mundonovense, na cidade de Mundo Novo – BA;

9 – Portaria nº 253, de 7 de junho de 2000 – Associação Cultural Cristã do Paulista, na cidade de Paulista – PE;

10 – Portaria nº 254, de 7 de junho de 2000 – ACITA – Associação Comunitária e Cultural de Itarana, na cidade de Itarana – ES;

11 – Portaria nº 255, de 7 de junho de 2000 – Associação Mâes de Pirapemas, na cidade de Pirapemas – MA;

12 – Portaria nº 256, de 7 de junho de 2000 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei (ACELCR), na cidade de Borba – AM; e

13 – Portaria nº 257, de 7 de junho de 2000 – ACB – Associação Comunitária Braçanortense, na cidade de Braço do Norte – SC.

Brasília, 25 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 257/MC

Brasília, 28 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz no Valle FM, com sede na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo a integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000517/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 249, DE 7 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000517/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz no Valle FM com sede na Rua Joaquim Nunes, nº 244, Fundos, Sala G. Bairro Centro, na cidade Camboriú, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º01'34"S e longitude em 48º38'50"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

**3^a ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO
COMUNITÁRIO RÁDIO PAZ NO VALLE FM**

As vinte horas do dia vinte e um do mês de Janeiro de 2.000, na sede e foro sito à Rua Joaquim Nunes nº 244, fundos, sala G, CEP 88340-000, cidade de Camboriú, SC, reuniram-se para Assembléia Geral Ordinária a fim de tratar de assuntos relacionados no edital de convocação conforme determina o Estatuto desta Associação, sob a Presidência do senhor Nelson Antunes que deu inicio a assembléia salientando que a prestação de contas não se faz necessária pois, não houve movimentação financeira isto é, nem receita e nem despesa durante o periodo em questão, logo em seguida apresentou a proposta de chapa para eleição da Nova Diretoria Gestão Janeiro 2000 a Janeiro de 2001 que após apreciada pelo plenário foi aprovada ficando assim constituída:

Diretor Presidente, Nelson Antunes, brasileiro, casado, Técnico Eletrônico, portador da carteira de identidade nº RG 4/R 424.381 e CPF nº 050.744.289-04, residente e domiciliado à Rua Maria da Glória Pereira nº, 68, CEP 88340-000, cidade de Camboriú, SC; **Diretor 1º Vice-Presidente**, João Moraes Filho, brasileiro, Comerciante, portador da carteira de identidade nº RG 4/R 200.874-2 e CPF nº 020.413.089-15, residente e domiciliado à Rua Gustavo Richard, nº 117, CEP 88340-000, cidade de Camboriú, SC, **Diretor 1º Secretário**, Silvano Garcia, brasileiro, solteiro, Técnico em Agropecuária, portador da carteira de identidade nº RG 4/R 1.506.150 e CPF nº 622.586.309-59, residente e domiciliado à rua Padre Antônio Dias, nº 355, Centro, CEP 88340-000, cidade de Camboriú, SC, **Diretora 2ª Secretária**, Juceli Adriano Momm, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº RG 1.504.469-6 e CPF nº 659.437.599-72, residente e domiciliada à rua 1.500, esq/ c/ rua 1.528, nº 525, Ed. Monte Castelo, Apto, 101, Centro, CEP 88330-000, cidade de Balneário Camboriú, SC, **Diretor 1º Tesoureiro** Aldo Mário Bastos, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº RG 4/C 747.916 e CPF nº 398.240.129-15, residente e domiciliado à rua Rio Amazonas, 487, Bairro Rio Pequeno, CEP 88340-000, cidade de Camboriú, SC, **Diretor 2º Tesoureiro** Antônio João Bastos, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº RG 4/R 1.505.588 e CPF nº 291.371.879-53, residente e domiciliado à rua Rio Amazonas, travessa 2, nº 77, Bairro Rio Pequeno, CEP 88340-000, cidade de Camboriú, SC, e **membros do Conselho Comunitário**, Edson Martins, brasileiro, casado, marceneiro, portador da carteira de identidade nº 18/R 1.456.487 e CPF nº 501.453.129-6, residente e domiciliado à rua Monte Nevada, nº 300, Bairro Monte Alegre, CEP 88340-000, cidade de Camboriú, SC, Davi de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 7/R 722.940 e CPF nº 311.188.529-15, residente e domiciliado à rua Monte Juliana, nº 463, Bairro Monte Alegre, CEP 88340-000, cidade de Camboriú, SC, Oswaldo Horongozo Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB 8473 e CPF nº 576.012.409-92, residente e domiciliado à Av. Alberto Santos Dumont, nº 880, Centro, CEP 88330-000, cidade de Balneário Camboriú, SC, Hueslen Ricardo Santos, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade 4/R 2.686.968 e CPF nº 764.483.559-87, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nunes, 220 880, Centro, CEP 88340-000, cidade de Camboriú, SC, Luiz Carlos Machado, brasileiro, casado, técnico de Som, portador da carteira de identidade nº 4/R 810.009 e CPF nº 343.827.809-00, residente e domiciliado à rua Bahia nº 487, Bairro Areias, CEP 88340-000, nesta cidade de Camboriú, SC, Romeu de Paula, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 4/R 1.206.619 e CPF 398.319.819-87, residente e domiciliado à Rua João Cristovão Pacheco 87,

Bairro Centro, CEP 88340-000, Camboriú, SC, Adésio Duarte, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 749.146-8 e CPF 388.341.709-20, residente e domiciliado à Rua Oscar Vieira, 960, Bairro Centro, CEP 88340-000, Camboriú, SC e Esaias dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 19/R-885.782, CPF 351.446.869-20, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos 172, Bairro Centro, CEP 88340-000, Camboriú, SC. Nada mais a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu Silvano Garcia lavrei a presente Ata.

~~Diretor Presidente~~
Nelson Antunes

Diretor 1º Vice-Presidente
João Moraes Filho

Diretor 1º Secretário
Silvano Gomes

1314700001
Diretora 2º Secretária
Luceli Adriano Momm

~~Director 1º Tesoureiro~~
~~Aldo Mário Bastos~~

Reading order: 1. Diretor 2. Tesoureiro 3. Antônio João Bastos

Diretor ~~1º~~ Tesoureiro
Antônio João Bastos

21 07 '00

Diretor / Tesoureiro
Antônio João Bastos

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 81, DE 2002

(Nº 1.046/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 407, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias a executa, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.438 DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 378, de 31 de julho de 2000 –
Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia,
na cidade de Hidrolândia – GO;

2 – Portaria nº 381, de 31 de julho de 2000 –
Associação Cultural de Três Fronteiras “ACTF”, na ci-
dade de Três Fronteiras – SP:

3 – Portaria nº 385, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin, na cidade de Potirendaba – SP;

4 – Portaria nº 388, de 31 de julho de 2000 – Associação e Rádio Comunitária Super, na cidade de Sorocaba – SP;

5 – Portaria nº 395, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural de Santo Antônio do Pinhal, na cidade de Santo Antônio do Pinhal – SP;

6 – Portaria nº 402, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia, na cidade de Corbélia – PR;

7 – Portaria nº 407, de 31 de julho de 2000 – Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias, na cidade Sátiro Dias – BA;

8 – Portaria nº 409, de 31 de julho de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo, na cidade de Paulino Neves – MA;

9 – Portaria nº 427, de 3 de agosto de 2000 – Associação Taioense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, na cidade de Taió – SC;

10 – Portaria nº 429, de 3 de agosto de 2000 – Associação Cultural Comunitária, Rádio Livre, na cidade de Ipiaú – BA;

11 – Portaria nº 430, de 3 de agosto de 2000 – ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, na cidade de Ibicuí – BA;

12 – Portaria nº 432, de 3 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN), na cidade de Apodi – RN;

13 – Portaria nº 433, de 3 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Liberdade Acreunense, na cidade Acreúna – GO; e

14 – Portaria nº 435, de 3 de agosto de 2000 – Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM, na cidade de Iporá – GO.

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 385/MC

Brasília, 25 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias, com sede na cidade de Sátiro Dias, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.512, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da co-

munidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação dessa braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000970/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 407, DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840.000970/985, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias, com sede na Praça Juracy Magalhães Júnior s/nº, na cidade Sátiro Dias, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográfico; com latitude em 11º36'00"S e longitude em 38º35'00"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOS AMIGOS DE SÁTIRO DIAS

ATA DA FUNDAÇÃO



Aos vinte e sete dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e oito horas, 18:30 horas, nesta cidade de Sátiro Dias-Estado da Bahia, à Praça Juracy Magalhães Junior, s/nº, centro reuniram-se: **ADELMÁRIO DE SOUZA PEIXOTO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade 3.349.279 SSP/BA, CPF 541.183.365-53, residente e domiciliado em Sátiro Dias à Rua das Palmeiras s/nº, **JACEANE SANTIAGO PEIXOTO**, brasileira, casada, professora, carteira de identidade 0.465.104.193 SSP/BA., CPF. 634.857.455-53, residente e domiciliada em Sátiro Dias, à Rua das Palmeiras; **ALEKSANDRO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em Sátiro Dias, à Rua das Palmeiras s/ nº, portador da carteira de identidade 4.067.011, CPF 731.873.935-20; **JOSEFA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade 5612.048 SSP/BA .CPF 511.075.625-20, residente e domiciliada nesta cidade de sátiro Dias, à Rua Junqueira Freire; **ELIALDA MARIA DA COSTA CRUZ**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade 0.402.576.578 SSP/BA, CPF 483.180.605-63 residente e domiciliada em Sátiro Dias, à Rua Sete de Setembro, 52; **MARA LÚCIA BRITO DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, carteira de identidade 3.682.063 SSP/BA, CPF 911.510.023-15, residente e domiciliada à Rua Professor Laudelino Mendonça, s/nº, Sátiro Dias-BA; **HAMURABE BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, médico, CPF, 152.831.605-30, residente e domiciliado em Sátiro Dias, à Rua das Palmeiras, s/nº; **ESMERALDO JOSÉ COSTA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade 2.971.570 SSP/BA, CPF, 919.227.125-15, residente e domiciliado em Sátiro Dias, à Rua Sete de Setembro s/nº; **MÁRCIO JOSÉ LEÃO NUNES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade 322.148.003 SSP/BA, CPF 408.353.835-04, residente e domiciliado em Sátiro Dias, à Praça Heitor Dias; **JOSÉ JORGE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Técnico Agrícola, portador da carteira de identidade 4.395.111 SSP/BA, CPF 452.682.822-54, residente e domiciliado em Sátiro Dias, à Praça Heitor Dias; **ANA LÚCIA SANTANA SOUZA**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade 412.201.615 SSP/BA, CPF 461.855.505-04, residente e domiciliada em Sátiro Dias, no Alto da Saudade; **MARIA INAÍZA DA CRUZ VIEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade 2.820.954 SSP/BA, CPF 237.347.795-53, residente e domiciliada em Sátiro Dias, à Rua Professor Laudelino Medonça; **SELMA MARIA DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade 2.331.661 - SSP-Ba., CPF 230.057.853-40, residente e domiciliada em Sátiro Dias, à rua Heitor Dias, s/n; **MARIA LUCIDALVA BRITO DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, carteira de identidade 01.478.958-20 SSP-Ba. e CPF. 169.039.005-00, residente e domiciliada em Sátiro Dias, à rua Professor Laudelino Mendonça, 105, **VAITSA SANTIAGO CARDOSO**, brasileira, casada, enfermeira, carteira de identidade 3.061.019 SSP-Ba., CPF. 367.021.375-91, residente e domiciliada em Sátiro Dias, à Av. das Palmeiras, 14; **JÚLIO CÉSAR SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, professor, carteira de identidade 6.681.940 SSP-Ba e CPF 948.963.805-68, residente e domiciliado em Sátiro Dias, à rua Sete de Setembro, s/n; **LUÍS GOMES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de contabilidade, carteira de identidade 04.695.038-90 SSP-Ba. e CPF 450.267.935-68, residente e domiciliado em Sátiro Dias, à Rua Nova s/n; **LEONARDO BATISTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade 27.487.830-6 e CPF 511.071.555-68, residente e domiciliado em Sátiro Dias à rua Nova s/n; **RAILTON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de identidade 02.817860-20 SSP-Ba. e CPF 232.501.086-20, residente e domiciliado em Sátiro Dias, à rua Alto da Saudade s/n, com o objetivo de criar uma associação com vistas a dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o laser, a cultura e o convívio social; prestar serviço de utilidade pública integrando-se aos serviços da defesa civil sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuações dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigentes, e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível. Criou-se então a **"Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias"**. Após o que foram discutidos, elaborados, redigidos, votados e aprovados seus estatutos. Passou-se então a votação, eleição e

posse da sua primeira diretoria que terá mandato de três anos, contados a partir desta data, e final, ficou assim constituída: Presidente: Jaceane Santiago Peixoto, Vice-Presidente: Ana Lúcia Santana Souza, Secretária Geral: Mara Lúcia Brito da Silva, Segundo Secretário Esmeraldo José Costa da Cruz, Tesoureira: Maria Inaiza da Cruz Vieira, Diretor Geral de Operações, Administração e Comunicação Social: Leonardo Batista Ferreira, Diretor Geral: Railton Pereira de Souza, Diretor de Cultura e Esporte: Márcio José Leão Nunes, Diretora de Jornalismo: Maria Lucidalva Brito da Silva, Diretor de Patrimônio: Vaitsa Santiago Cardoso, Diretor de Programação: José Jorge da Silva; **CONSELHO FISCAL**: Luís Gomes de Brito - Presidente, Júlio César Souza da Cruz - Membro e Elialda Maria da Costa Cruz - Membro. SUPLENTES: Selma Maria da Silva Costa, Aleksandro de Jesus Santos e Josefa dos Santos da Silva. Finalmente, cumprida todas as formalidades de praxe, após lida e achada conforme, é a presente ata colocada em votação aprovada, lavrada e assinada por todos os presentes e presentes, Mara Lúcia Brito da Silva, secretária, que a lavrei e também assinei. Sátiro Dias, 27 de julho de 2008. Assinam:

Adelmário de Souza Peixoto Filho

Jaceane Santiago Peixoto

Aleksandro de Jesus Santos

RECONHEÇO Aleksandro de Jesus Santos

Josefa dos Santos da Silva

RECONHEÇO Josefa da Silva

Eliilda Maria da Costa

RECONHEÇO Eliilda Maria da Costa Cruz

Mara Lúcia Brito da Silva

RECONHEÇO Mara Lúcia Brito da Silva

Hamurabi Batista Santiago

RECONHEÇO Hamurabi Santiago

Esmervaldo José Costa da Cruz

RECONHEÇO Esmervaldo José Costa da Cruz

Márcio José Leão Nunes

RECONHEÇO Márcio José Leão Nunes

José Jorge da Silva

RECONHEÇO José Jorge da Silva

Ana Lúcia Santana Souza

RECONHEÇO Ana Lúcia Santana Souza

Maria Inaíza da Cruz Vieira

RECONHEÇO Maria Inaíza da Cruz Vieira

Selma Maria da Silva Costa

RECONHEÇO Selma Maria da Silva Costa

Maria Lucidalva Brito da Silva

RECONHEÇO Maria Lucidalva Brito da Silva

Vaitsa Santiago Cardoso

RECONHEÇO Vaitsa Santiago Cardoso

Júlio César Souza da Cruz

RECONHEÇO Júlio César Souza da Cruz

Leonardo Batista Ferreira

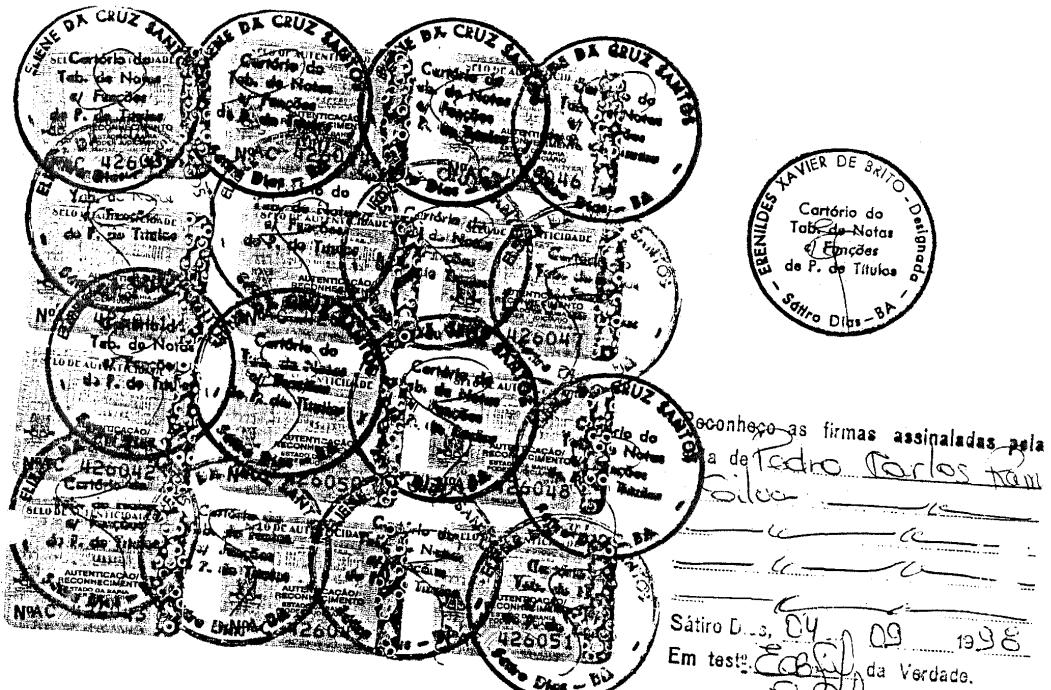
RECONHEÇO Leonardo Batista Ferreira

Railton Pereira de Souza

RECONHEÇO Railton Pereira de Souza

Luis Gomes de Brito

RECONHEÇO Luis Gomes de Brito



Reconheço as firmas assinaladas pela seta de Pedro Carlos Trini Soárez

Sátiro Dias, 04 de 09 1998
Em testemunha da Verdade.

Erenildes Xavier de Brito
TABELIA-DELEGADA

Reconheço as firmas assinaladas pela seta de Alessandro de Y.
Santo - Fernando de S.
de Silve Eliardo, MG
de Cruz - Maria
Bucin B. de Silve
Sátiro Dias, 31 de 08 1998
Em testemunha da Verdade.

Eliene da Cruz Santos
TABELIA

Reconheço as firmas assinaladas pela seta de Ana Bucin S. Souza
Menin Manuza de C.
Vieira Silme de S.
Silve Costa, MG Bucin
B. da Silve - Valtir Santos
Sátiro Dias, 31 de 08 1998
Em testemunha da Verdade.

Eliene da Cruz Santos
TABELIA

Reconheço as firmas assinaladas pela seta de Hamurabi Batista
Santiago - Esmeraldo
Joel C. da Cruz - Mineiro
Jou de B. Nunes - J. R.
José da Silve --
Sátiro Dias, 31 de 08 1998
Em testemunha da Verdade.

Eliene da Cruz Santos
TABELIA

Reconheço as firmas assinaladas pela seta de Júlio Cesar S. de Cruz
Alexandro Batista Ferreira
Bulton Pereira de
Souza e Buzi Gomes
de Brito --
Sátiro Dias, 31 de 08 1998
Em testemunha da Verdade.

Eliene da Cruz Santos
TABELIA

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2002**

(Nº 1.050/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniente de Rádio e TV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniente de Rádio e TV a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 – Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso-MG;

2 – Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel – BA;

3 – Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 – Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, na cidade de Tambaú – SP;

4 – Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema – CE;

5 – Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Pe. Constantino Zaikowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dom Feliciano – RS;

6 – Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade de São Lourenço da Mata – PE;

7 – Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon – BA;

8 – Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária “Caminho do Sol”, na cidade de Queluz – SP;

9 – Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 – Constelação Associação Cultural na cidade de Chapadão do Céu – GO;

10 – Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária e Cultura Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner -SC;

11 – Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga – MG;

12 – Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniente de Rádio e TV, na cidade de Guarani – MG;

13 – Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina – MG;

14 – Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;

15 – Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária FM Santa Rita – Um Bem da Comunidade 99,9 MHZ, na cidade de Santa Cruz – RN;

16 – Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens – AL;

17 – Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho – RO;

18 – Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR, na cidade de São João do Triunfo – PR;

19 – Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia – GO; e

20 – Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 186/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, com sede na cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do

Processo Administrativo nº 53710.000354/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 475, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000354/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, com sede na Praça Luciano Coelho S/nº – Centro, na cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º21'24"S e longitude em 43º03'14"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guarani.

A Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, vem à presença do Sr. Oficial requerer se digne proceder ao registro (resumido) de seu estatuto, com as seguintes indicações:

1) A Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização e da informação, radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

2) O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

3) A Associação terá sede na Rua Oscar Alves 118, nesta cidade de Guarani, Minas Gerais.

4) A atual Diretoria está assim constituída:

Presidente: Zilda Moraes Pinto;

Vice-Presidente: Hilda Moreira de Azevedo;

Secretário-Executivo: Diogo Moraes Vieira Pinto;

Tesoureiro: Gilson Xavier de Azevedo.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARANI - MG
Protocolado n.º 1.019 - A Fis 138
Registrado n.º 148 - A. 1 Fis 10
Guarani - 26/11/97 - 1997
JOSE RENYVONDO DE SIlVA - OFICIAL
CARLOS ALBERTO PAIVA DA SILVA - SUBST.

5) A Diretoria, Presidente e Vice-Presidente da Associação não serão remunerados, e o seu órgão executivo, cujo mandato será de 3(três) anos, podendo serem reeleitos.

6) Em caso de extinção da Associação, os bens móveis e imóveis que forem doados por terceiros terão que ser doados a Instituição de caridade de Guarani, Estado de Minas Gerais.

7) Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da Associação.

P. Deferimento.

Guarani, 26 de novembro de 1997.

Zilda Moraes Pinto
Zilda Moraes Pinto (Presidente)

soledocuny

Visto- José Toledo Neves - Advogado insc. 6781 - OAB/MG

Hilda Moreira de Azevedo
Hilda Moreira de Azevedo (Vice-Presidente)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2002**
(Nº 1.051/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Transamazônica FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Transamazônica FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.605, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 – Comunidade de Jesus na cidade da Bom Sucesso – MG;

2 – Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel – BA;

3 – Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 – Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, na cidade de Tambaú – SP;

4 – Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema – CE;

5 – Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski

para o desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dom Feliciano – RS;

6 – Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade de São Lourenço da Mata – PE;

7 – Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon – BA;

8 – Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária “Caminho do Sol”, na cidade de Queluz – SP;

9 – Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 – Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu – GO;

10 – Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária e Cultura Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner – SC;

11 – Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga – MG;

12 – Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniente de Rádio e TV, na cidade de Guarani – MG;

13 – Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Difusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina – MG;

14 – Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;

15 – Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária FM Santa Rita – Um Bem da Comunidade 99,9 MHZ, na cidade de Santa Cruz – RN;

16 – Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens – AL;

17 – Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho – RO;

18 – Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR, na cidade de São João do Triunfo – PR;

19 – Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000
– Associação Comunitária de Abadiânia, na idade de Abadiânia – GO; e

20 – Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000
– Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 483/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Rádio Comunitária Transamazônica FM, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade recuereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficos em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administra-

tivo nº 53800.000002/99, que ora façocompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autonização, objeto do presente processo, passara a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 484, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos art. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53800.000002/99 resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Transamazônica FM, com sede na Avenida

Governador Jorge Teixeira, nº 2477, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. A executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º44'58"S e longitude em 63º53'25"W, utilizando a freqüência de 105.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que consta neste Cartório a meu cargo, e Arquivo de Registro de Pessoas Jurídicas, no Livro A-26 sob nº de ordem 4.723 em data de 01 de março de 1999. O Registro da Ata de Eleição e Posse da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA, realizada em 05 de fevereiro de 1999. Ficando assim constituída: Presidente: Neiva Alves da Guia, RG. nº 298.495-SSP/MT, CPF. nº 275.081.101-53; Secretaria Geral: Míriam Rosa Guizelini de Almeida, RG. nº 320.376-SSP/RO, CPF. nº 220.901.692-49; Tesoureiro: Milson Alves da Guiar, RG. nº 868.448-SSP/MT, CPF. 666.922.371-49; Diretor Cultural e Comunicação Social: Caciuda Lima de Souza Guia, RG. nº 460.087-SSP/RO, CPF. nº 486.341.072-72; Suplente de Conselho: Antônio Maia de Melo, RG. nº 158.301-SSP/RO, e CPF. nº 142.937.732-15; Elizabeth Franca do Rosário, RG. nº 515.361-SSP/RO, CPF. nº 523180871-72; José Bauchabki de Almeida, RG. nº 8586321-SSP/SP, CPF. nº 040312452-20; Conselho Fundadores: Francisco Assis Calixto, Antônio Maia Melo, José Bouchabki de Almeida, Osvaldo Santos Evangelista, Milson Alves da Guia. O referido é verdade. Dou fé. Dada e passada nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, em 01 de março do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1.999). Eu, GILBERTO SILVA COSTA, Oficial Interino a mandei digitar subscreve e assino.

GILBERTO SILVA COSTA
Oficial Interino

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

(À Comissão de Educação.)

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS - PORTO VELHO
Fone: 224-8442 Fax: 224-8446
Autentico para os efeitos e presentes fotocópias que é reprodução fie documento que me apresentado.
(Dep. Letra 21/05/1999)
P.M.A.
Porto Velho - Rondônia

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2002**

(Nº 1.056/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 557, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.710, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 4º, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades;

- 1 – Portaria nº 553, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária “Nossa Senhora da Piedade”, na cidade de Coroaré-MA;
- 2 – Portaria nº 557, de 14 de setembro de 2000 – ADVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis, na cidade de Jardinópolis – SP;
- 3 – Portaria nº 558, de 14 de setembro de 2000 – Associação da Cidadania e dos Direitos Humanos – ACDH, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO;

- 4 – Portaria nº 559, de 14 de setembro de 2000
– Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia, na cidade de Nova Olímpia-MT;
- 5 – Portaria nº 560, de 14 de setembro de 2000
– Associação Comunitária de Notícias e Radiodifusão de Altos, na cidade de Altos-PI;
- 6 – Portaria nº 561, de 14 de setembro de 2000
– Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ), na cidade de São José do Vale do Rio Preto-RJ;
- 7 – Portaria nº 562, de 14 de setembro de 2000
– Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia, na cidade de Pelotas-RS;
- 8 – Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2000
– Associação de Desenvolvimento Comunitário de Carnaúba dos Dantas, na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN;
- 9 – Portaria nº 564, de 18 de setembro de 2000
– Associação Cultural de Santa Mariana, na cidade de Santa Mariana-PR;
- 10 – Portaria nº 565, de 18 de setembro de 2000
– Associação Comunitária “São Francisco Padroeiro”, na cidade Poço Dantas-PB;
- 11 – Portaria nº 566, de 18 de setembro de 2000
– Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Piquer Carneiro-CE;
- 12 – Portaria nº 567, de 18 de setembro de 2000
– Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz – ARC Riacho do Cadoz, na cidade de Palmeirais – PI; e
- 13 – Portaria nº 569, de 18 de setembro de 2000
– Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo – na cidade de Senador Canedo – GO.

Brasília, 26 de novembro de 2000.

EM nº 579/MC

Brasília, 25 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada ACVOLCAJA-Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis, com sede na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a

incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui as documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002588/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORATARIA Nº 557, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002588/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis, com sede na Rua Carlos Costacurta, nº 271, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo da três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º02'04"S e longitude em 47º46'26"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**

***ACVOLCAJA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS
DE JARDINÓPOLIS/SP.***

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACVOLCAJA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS DE JARDINÓPOLIS,

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2.000, às 20:00 horas, na sede da entidade, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da ACVOLCAJA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS DE JARDINÓPOLIS, conforme assinatura na lista de presença, com a finalidade de adequar os objetivos da entidade à prestação de serviço de radiodifusão comunitária, dentro das formas regimentais e estatutárias. A presidente abriu a sessão informando que a entidade havia recebido uma notificação do Ministério das Comunicações, em 19 de maio de 2.000, estabelecendo o prazo de 15 dias, para a nossa entidade apresentar o projeto técnico de instalação da rádio comunitária e a inclusão dos objetivos acima citado. A presidente explicou que a entidade havia demonstrado interesse nessa prestação de serviço, conforme processo n.º 53830.002588/98, que está em trâmite no processo de habilitação. Na sequência a presidente apresentou a proposta do Regimento Interno, em forma de resolução, para ser apensada ao Estatuto Social da Associação, visando o atendimento aos preceitos da Lei 9.612/98, ao Decreto 2.615/98 e à Norma Complementar 02/98. Lida a proposta do Regimento Interno de que trata da inclusão do objeto da prestação de serviço de radiodifusão comunitária e da criação dos Conselhos de Comunicação Social e Comunitário, foi a mesma, aprovada sem emendas ou ressalvas pela Diretoria Executiva da ACVOLCAJA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS DE JARDINÓPOLIS, que passa a vigorar nos mesmos termos do estatuto Social, a seguir transcrita:

RESOLUÇÃO N.º 01/2000 - REGIMENTO INTERNO

A diretoria Executiva da ACVOLCAJA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS DE JARDINÓPOLIS, no uso de suas atribuições e conferidas pelo Estatuto Social, para atendimento dos preceitos legais da Prestação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, resolve aprovar o regimento Interno da entidade nos termos da presente resolução.

1 – Estabelece como objetivo a implantação de uma rádio comunitária.

ACVOLCAJA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS DE JARDINÓPOLIS/SP.

- 1.1 - Objetivando difundir as idéias e fins da ACVOLCAJA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS DE JARDINÓPOLIS, bem como leis direitos e responsabilidades dos cidadãos, através da criação de emissora de radiodifusão comunitária.
- 1.2 - Mantê-la e administrá-la através de um Conselho de Comunicação Social, fiscalizado por um Conselho Comunitário autônomo, observados os preceitos legais.
- 1.3 Atuar junto aos poderes públicos municipal, estadual, federal, ao setor privado e organizações não governamentais, no sentido de obter meios e cessão de uso de espaço público ou privado, a fim de se manter e de se administrar, por regulamentos específicos aprovados em Assembléia Geral, bem como no sentido de manter e organizar as dependências que se fizerem necessárias aos seus propósitos.

2. - Estabelece a criação do Conselho de Comunicação Social.

2.1- O Conselho de Comunicação Social servirá como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servirá de divulgador dos pensamentos e objetivos da Associação e da padronização de todas as atividades comunitárias.

2.2 - O Conselho de Comunicação Social será presidido por um Diretor de Comunicação Social e Coordenadores, nomeados pela Diretoria da Associação, o qual será composto dos seguintes departamentos:

1 – Educação	8 – Radiodifusão
2 – Cultura	9 – Marketing
3 - Direito e Cidadania	10 – Eventos
4 - Promoção Social	11 - Feiras e Congressos
5 - Meio Ambiente	12 - Relações Trabalhista
7 - Imprensa	14 – Relações Empresariais

2.3 - Competirá ao Conselho de Comunicação Social:

*Rua Carlos Costacurta n.º 271 – Jardim Alvorada
Jardinópolis/SP – CEP: 14680-000*

ACVOLCAJA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS DE JARDINÓPOLIS/SP.

2.3.1- elaborar o planejamento da sua área, responsabilizando –se por sua implantação e acompanhamentos, após aprovação da Diretoria Executiva, atendendo às leis vigentes para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e demais Leis que impliquem no Serviço de Informação.

2.3.2- coordenar o serviço de radiodifusão comunitária tendo por finalidade o atendimento à comunidade de Jardinópolis com vista a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

2.3.3 – orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem, como a preservação da postura ética exigida pela Associação.

2.3.4 - desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, integrando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na Associação e entre seus sócios;

2.3.5 – promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos públicos, seminários, informações e notícias, buscando a finalidade educativa, profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

2.4 - competirá ao Conselho de Comunicação Social a implantação da rádio comunitária que por ventura a entidade venha obter autorização, devendo observar os seguintes preceitos legais;

ACVOLCAJA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS DE JARDINÓPOLIS/SP.

2.4.1 - A rádio não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

2.4.2 - Toda a programação deverá ser gravada e mantida em arquivos durante as 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivos os textos dos programas inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelos responsáveis pela programação da rádio.

2.4.3 - A emissora atenderá, em sua programação, os seguintes princípios:

- a) – dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promover as atividades artísticas e jornalísticas, e da integração dos membros da comunidade de Jardinópolis/SP;
- c) respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade de Jardinópolis/SP;
- d) não haver discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social;
- e) vedar o proselitismo de qualquer natureza na programação da rádio;
- f) observar nas programações opinativas e informativas os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
- g) permitir qualquer cidadão da comunidade o direito de emitir opiniões sobre qualquer assunto abordado na programação da rádio, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção da entidade.

ACVOLCAJA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS DE JARDINÓPOLIS/SP.

2.4.4 – É vedada a cessão ou arrendamento da emissora ou de horários de sua programação.

2.4.5 – As reuniões do Conselho de Comunicação Social, bem como suas opiniões, constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

2.5 - O Conselho de Comunicação Social reunir-se-á, com a participação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros, ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do Conselho de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva da Associação, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

2.6 - O Conselho de Comunicação Social será regido por Normas e Resoluções que comporão o regimento Interno do veículo de comunicação, adequando às suas necessidades.

3 - Estabelece a criação do Conselho Comunitário.

3.1 - O Conselho Comunitário será composto por membros da entidades representativas da comunidade local, tais como: de moradores, associações de classe, sindicatos, cooperativas, beneméritas, filantrópicas, assistências, religiosas, e/ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituídas, referendadas em reunião da Diretoria Executiva.

3.1.1 – Cada entidade indicará um único representante para o Conselho Comunitário.

3.2 - Compete ao Conselho Comunitário as seguintes atribuições:

3.2.1 - acompanhar e fiscalizar a programação do veículo de comunicação comunitária que a Associação, mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

3.2.2- colaborar nas atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas: local, regional e nacional.

*Rua Carlos Costacurta n.º 271 – Jardim Alvorada
Jardinópolis/SP – CEP. 14680-000*

ACVOLCAJA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAIS DE JARDINÓPOLIS/SP.

3.3 - O Conselho Comunitário reunir-se-á, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do Conselho de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva da Associação, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

3.4 - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

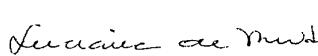
3.5 - Os sócios não podendo exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

3.6 - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

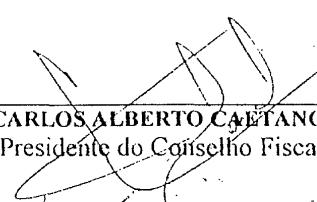
O presente Regimento Interno entra em vigência ^{100 FOLHAS} a partir do registro em carírio.

Jardinópolis, 22 de maio de 2.000.

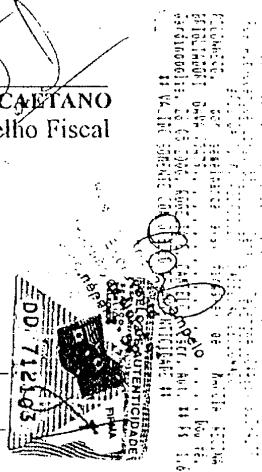

MÁRCIA REGINA BRIGLIADORI GAVA
Presidenta


Luciana de Freitas Rassi
LUCIANA DE FREITAS RASSI
Secretária


ELZA ROQUE JOSÉ
Tesoureira


CARLOS ALBERTO CAETANO
Presidente do Conselho Fiscal


Maura Lúcia de Moraes
Advogada - OAB/SP 148.036



Rua Carlos Costacurta n.º 271 - Jardim Alvorada
Jardinópolis/SP - CEP. 14680-000



(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2002**

(Nº 1.066/2001, na Câmara dos Deputados.)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 85, de 13 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 706, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de junho de 1997, que Renova a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Brasília, 17 de junho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 129/MC,
DE 11 DE JUNHO DE 1997**

(Do Sr. Ministro de Estado das Comunicações)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000432/93, em que a Rádio Difusora Platinense Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, outorgada, originariamente, conforme Portaria MVOP nº 395, de 17 de junho de 1952, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como de-

feridos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

O Presidente da RepÚblica, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740000432/93. Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda., outorgada, originariamente, pela Portaria MVOP nº 395, de 17 de julho de 1952, e renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme o Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 1997, 176º da Independência e 109º da RepÚblica. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 1.354 , de 21 de Setembro de 1993.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 29740.000563/93,

R E S O L V E homologar a alteração do ato constitutivo da RÁDIO DIFUSORA PLATINENSE LTDA., com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, efetivada de conformidade com a autorização prevista na Portaria MC nº 441, de 8 de abril de 1976, que resultou no aumento do capital social de Cr\$1.450.000,00 para Cr\$126.000.000,00, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios:

TITULAR	QUANT. COTAS	VALOR EM Cr\$
Dorothea Marques Guimarães	100.800.000	100.800.000,00
Alexandre Marques Guimarães	25.200.000	25.200.000,00
TOTAL	126.000.000	126.000.000,00

Cadastra outo de delegado
 F.º 2962 - 06/13/93
 Tereza Fialkoski Dequeche
 Delegacia do Ministério das
 Comunicações do Paraná
 Co. uria cões na Foraná

HUGO NAPOLEÃO

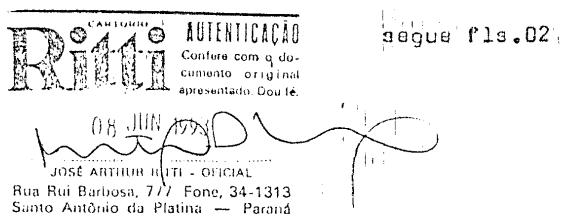
SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DURUTHÉA MARQUES GUIMARÃES, brasileira nata, viúva, comerciante, residente o domicílio em Santo Antônio da Platina-PR, à rua Wenceslau Braz, nº 421, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.357.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. nº 058.257.419-68 e ALEXANDRE MARQUES GUIMARÃES, brasileiro nato, casado, radialista, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR, à rua Marechal Deodoro, nº 1.390, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 865.187, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. nº 160.548.499-72; Sócios componentes da Sociedade Mercantil que figura sob o nome comercial de "RÁDIO DIFUSORA PLATINASL LTDA", com sede e foro em Santo Antônio da Platina-PR, à rua Marechal Deodoro, nº 1.272, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 22.290 por despacho em sessão de 13 de dezembro de 1951 e subsequentes Alterações Contratuais, arquivadas sob os nºs 163.371 em 15 de janeiro de 1975; 183.695 em 06 de abril de 1976; 234.393 em 17 de julho de 1979; 265.954 em 20 de outubro de 1981; 277.447 em 14 de julho de 1982; 371.411 em 23 de março de 1987; 43255,8 em 06 de julho de 1989; 46600,3 em 16 de agosto de 1990 e 49639,9 em 08 de julho de 1991; Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar novamente seu Contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de Cr\$ 1.450.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros), dividido em 1.450.000 (Hum milhão e quatrocentos e cinqüenta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ficando estabelecido neste ato para Cr\$ 126.000.000,00 (Cento e vinte e seis milhões de cruzeiros) dividido em 126.000.000 (Cento e vinte e seis milhões) de quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, cujo aumento no valor de Cr\$ 124.550.000,00 (Cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) é integralizado no presente ato proveniente da divisão gratuita e proporcional das quotas de cada sócio, do Saldo da Conta de Reserva da Correção de Capital.

CARTÓRIO RITTI
Tabelionato - Protesto de Títulos
e Alfonso Dias de Oliveira
Oficial Designado
Santo Antônio da Platina — Paraná

Marco Antônio da Oliveira
Empresário Juramentado Autorizado



RÁDIO DIFUSORA PLATINENSE LTDA

CGC/MF Nº 81.160.228/0001-40

SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 02

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em virtude da presente Alteração Contratual, o Capital Social fica doreavante assim distribuído entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
DOROTHEA MARQUES GUIMARÃES	100.800.000	100.800.000,00
ALEXANDRE MIRQUES GUIMARÃES	25.200.000	25.200.000,00
TOTAL	126.000.000	126.000.000,00

CLÁUSULA TERCERIA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

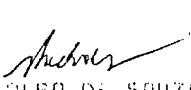
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas devidamente rubricado pelos Sócios no verso de suas folhas em três vias de igual teor e forma, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros.

Santo Antonio da Platina-PR, 20 de dezembro de 1992.

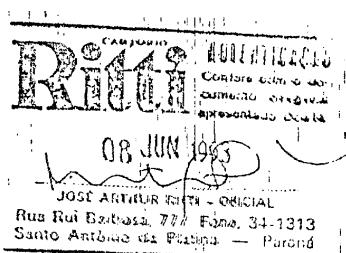
Dorothaea Guimaraes
DOROTHEA MIRQUES GUIMARÃES


ALEXANDRE MARQUES GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:


JOÃO TEODORO DE SOUZA


Francisco Antônio Góes



CARTÓRIO RITTI
Tabelionato - Protesto de Títulos
Airton Dias de Oliveira
Oficial Designado
Santo Antônio da Platina - Paraná

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2002**

(Nº 1.067/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 0, de 17 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.428, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de novembro de 1997, que Renova a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Brasília, 20 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM 284/MC

Brasília, 29 de outubro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000063/94, em que a Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada conforme Portaria MVCP nº 475, de 19 de outubro de 1959, renovada nos termos do Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 21 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigê-

cia da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sergio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 25 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000063/94, Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 475, de 19 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 21 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de novembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sergio Motta.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

PARECER SEJUR/DMC/PR N° 061/94

REFERÊNCIA : Processo nº 53740.000063/94

INTERESSADA: RÁDIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA LTDA.

ASSUNTO : Renovação de outorga.

EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A RÁDIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

DOS FATOS

1. Mediante Portaria nº 475/MVOP, de 19 de outubro de 1959, foi autorizada permissão à Rádio Cruzeiro do Sul de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 24 de outubro de 1959, data da publicação do ato de outorga no Diário Oficial, tendo sido mantida, por mais 10 anos, conforme disposto no artigo 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 17 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de maio de 1974 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme a Portaria-MC nº 983, de 10 de novembro de 1975 (D.O.U. de 17 de novembro de 1975); e Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (D.O.U. de 21 de agosto de 1984), sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado em Diário Oficial do dia 13 subsequente.

3. A outorga em tela foi objeto de transferência direta da Rádio Cruzeiro do Sul de Curitiba Ltda. para à Rádio Globo de Curitiba Ltda., mediante Portaria nº 137, de 22 de julho de 1982, publicada no Diário Oficial do dia 28 de julho de 1982.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

4. A Portaria-CTA nº 189, de 05 de setembro de 1990, autorizou a mudança da razão social da entidade para "Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda".

5. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada e advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 39/41.

DO MÉRITO

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.717, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

7. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

"Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão".

8. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexta) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

9. O pedido da renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 24 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

10. A requerente tem seus quadros societário e direutivo aprovados, respectivamente, pela Portaria-CTA nº 189, de 05 de setembro de 1990; e Decreto nº 90.684, de 20 de agosto de 1984, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
ROGERIO WOLFF DOS SANTOS	383	383.000,00
MARGARIDA CARVALHO SANTOS	30	30.000,00
ROMAURO SANTOS	12	12.000,00
T O T A L ****	425	425.000,00

Cerentes: **ROGERIO WOLFF DOS SANTOS**
MARGARIDA CARVALHO SANTOS

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 38.

12. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, conforme demonstrado às fls. 30.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou - se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Senhora Delegada.

Curitiba, 20 de maio de 1994.

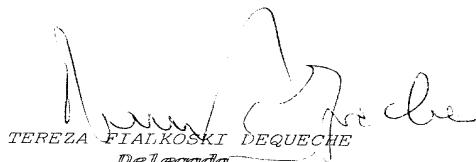


ALVYR PEREIRA DE LIMA JÚNIOR
Chefe do Serviço Jurídico DMC/PR

DE ACORDO.

À Coordenação Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento

Curitiba, 20 de maio de 1994.



(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2002**
(Nº 1.075/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Liberdade Acreunense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 433, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Liberdade Acreunense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.438, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 4º, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas das Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades.

1 – Portaria nº 378, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia, na cidade de Hidrolândia-GO.

2 – Portaria nº 381, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural de Três Fronteiras – ACTF, na cidade de Três Fronteiras-SP.

3 – Portaria nº 385, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin, na cidade de Potirendaba-SP.

4 – Portaria nº 388, de 31 de julho de 2000 – Associação e Rádio Comunitária Super, na cidade de Sorocaba-SP;

5 – Portaria nº 395, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural de Santo Antônio do Pinhal, na cidade de Santo Antônio do Pinhal-SP;

6 – Portaria nº 402, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia, na cidade de Corbélia-PR;

7 – Portaria nº 407, de 31 de julho de 2000 – Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias, na cidade Sátiro Dias-BA;

8 – Portaria nº 409, de 31 de julho de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo, na cidade de Paulino Neves – MA;

9 – Portaria nº 427, de 3 de agosto de 2000 – Associação Taioense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, na idade de Taió-SC;

10 – Portaria nº 429, de 3 de agosto – Associação Cultural Comunitária Rádio Livre, na cidade de Ipiau-BA;

11 – Portaria nº 430, de 3 de agosto de 2000 – ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, na cidade de Ibicuí-BA;

12 – Portaria nº 432, de 3 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN), na cidade de Apodi-RN;

13 – Portaria nº 433, de 3 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Liberdade Acreunense, na cidade Acreuna-GO; e

14 – Portaria nº 435, de 3 de agosto de 2000 – Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM, na cidade de Iporá-GO.

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**

EM nº 388/MC

Brasília, 25 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Liberdade Acreunense, com sede na cidade de Acreúna, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da fi-

losofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional social e cultural mas, também, servem de elo a integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000130/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORATARIA Nº 433, DE 3 AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000130/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Liberdade Acreunense, com sede na Rua Jerônimo Martins Marques, nº 39, Bairro Centro, na cidade Acreúna, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º23'44"S e longitude em 50º22'41"W, utilizando a freqüência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Extracto dos Atos Constitutivos da Associação
Comunitária Liberdade Acrense



Constituição: Constituída através de assembléia geral extraordinária realizada em 09 de abril de 1.999, onde foram votados e aprovados o estatuto social do qual ora extrai-se a presente minuta, eleição da diretoria pelo período de cinco (05) anos e do conselho comunitário por igual período.

Denominação Social: Associação Comunitária Liberdade Acrenense.

Sede: Rua Jerônimo Martins Marquez, nº. 39, Centro, nessa cidade de Acrelândia (RJ).

Objetivos da Sociedade: Sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital, abrange a comunidade natural formada pelos habitantes de Acreúna-GO, constituição não partidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica ou profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários. Sua finalidade é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, especialmente sobre a economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação indeterminada, com número ilimitado de sócios.

Diretoria: Manoel Pires Marquez (Presidente); Jerônimo Pires Pereira (Vice-Presidente); Luiz Antonio do Valle (Secretario) e Dulcino Cavalcante Gallo (Tesoureiro).

Conselho Comunitário: Rosulino Campos Brasileiro de Minas; Elzimário Tristão Parize; Olivar Pereira da Silva; Walter Delmar dos Santos e Duilo Otaviano.

Acreúna-GO., 14 de abril de 1.999

Manoel Pires Marquez
Presidente

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2002**

(Nº 1.078/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 462, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.604, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo, 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 451, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical – (ARCA), na cidade de Angical-BA;

2 – Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM, na cidade de Salto Grande-SP;

3 – Portaria nº 454, de 14 de agosto de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de Taubaté-SP;

4 – Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú-IRC, na cidade de Coreaú-CE;

5 – Portaria nº 458, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Cooperação e Desenvolvimento – ACOOD, na cidade de Massapê-CE;

6 – Portaria nº 459, de 14 de agosto de 2000 – Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira – OAPC, na cidade de Cachoeira-BA;

7 – Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, na cidade de Alegrete-RS;

8 – Portaria nº 461, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste, na cidade de Vera Cruz do Oeste-PR;

9 – Portaria nº 462, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, na cidade de Quitandinha – PR

10 – Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000 – ASCOM – Associação Comunicação e Cultura de Mozarlândia, na cidade de Mozarlândia-GO;

11 – Portaria nº 466, de 14 de agosto de 2000 – ACCS – Associação Cultural e Comunicação Social, na cidade de Itupeva-SP;

12 – Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante, na cidade de Venda Nova do Imigrante-ES;

13 – Portaria nº 471, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural, Social e Artístico da cidade de Lavinia, na cidade de Lavinia-SP;

14 – Portaria nº 472, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, na cidade de Urussanga-SC;

15 – Portaria nº 473, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Luminárias-MG;

16 – Portaria nº 479, de 14 de agosto de 2000 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, na cidade de Iacanga-SP;

17 – Portaria nº 483, de 14 de agosto de 2000 – Entidade Cultural e Beneficente de Piraí, na cidade de Piraí-RJ; e

18 – Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, na cidade de Pontal-SP.

Brasília, 31 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 475/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, com sede na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira

ra a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que às entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001016/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 462, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001016/98, resolve:

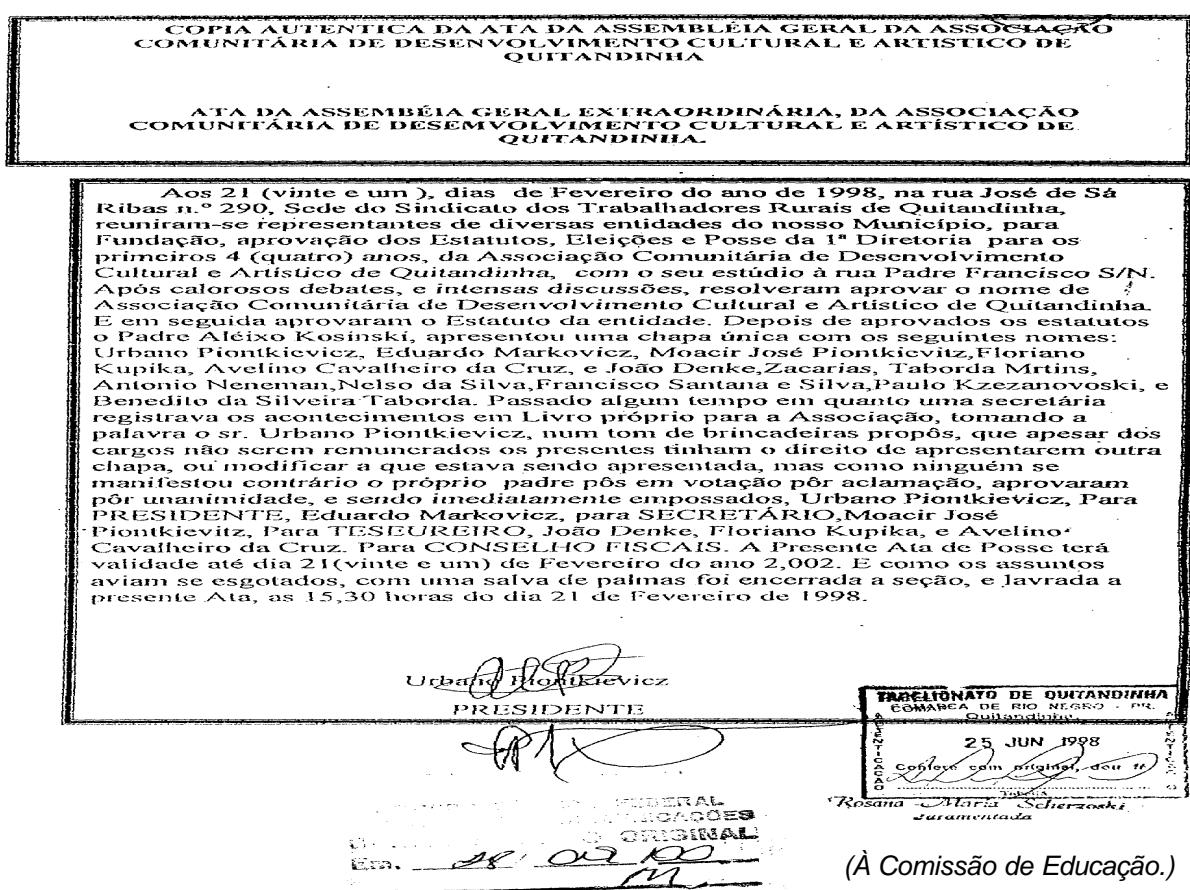
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, com sede na Rua Padre Francisco, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25°52'54"S e longitude em 49°30'22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data da publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2002**

(Nº 1.098/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Divinópolis Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 1993, a concessão da Rádio Divinópolis Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 816, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivo do senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de maio de 2000, que "renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Divinópolis Ltda, a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis – MG;

2 – Rádio Emissora Atalaia Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarapuava – PR;

3 – Sistema Tropical de Comunicação Ltda, a partir de 30 de janeiro de 2000, na cidade de Miguel Pereira – RJ;

4 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Fernandópolis – SP;

5 – Rádio Metropolitana Santista Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos – SP;

6 – Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda, a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D'Oeste – SP;

7 – Bauru Rádio Clube Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru – SP;

8 – Rádio Fraternidade Ltda, a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de Araras – SP;

9 – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis – SP;

10 – Rádio Caturité Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande – PB;

11 – Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu – RS;

12 – Rádio São Jerônimo Ltda, a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo – RS;

13 – Rádio Surubim Ltda, a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim – PE;

14 – Rádio Cultural de Vitória Ltda, a partir de 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antônio – PE;

15 – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda, a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro – PE; e

16 – Rádio Subaé Ltda, a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana BA.

Brasília, 13 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 130/MC

Brasília, 17 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• **Rádio Divinópolis Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000864/93);

• **Rádio Emissora Atalaia Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000283/93);

• **Sistema Tropical de Comunicação Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

• **Fundação Nossa Senhora Aparecida**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001380/93);

• **Rádio Metropolitana Santista Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

média na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000922/93);

• **Rádio Alvorada de Estrela D'oeste Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'oeste, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001601/93);

• **Bauru Rádio Clube Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000956/93);

• **Radio Fraternidade Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001077/96);

• **Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000550/93);

* **Radio Caturité Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000386/93);

* **Sociedade Canguçuense de Radio Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000209/94);

* **Rádio São Jerônimo Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 29102.002069/91);

* **Rádio Surubim Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

media na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000183/92);

* **Rádio Cultural de Vitória Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000703/92);

* **Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000694/91);

* **Rádio Subaé Ltda**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda media na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000112/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23

de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 3, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 62 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda media:

I – **Rádio Divinópolis Ltda**, a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 89.020, de 21 de novembro de 1983 (Processo nº 50710.000864/93);

II – **Radio Emissora Atalaia Ltda**, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 376, de 26 de abril de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000283/93);

III – **Sistema Tropical de Comunicação Ltda**, a partir de 30 de janeiro de 2000, na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, outorgada à Rádio Jornal da Serra Ltda; pelo Decreto nº 84.335, de 21 de dezembro de 1979, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 273, de 4 de maio de 1983, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

IV – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Ferandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural Sociedade Ltda., pela Portaria MJNI nº 31-B, de 28 de janeiro de 1963, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.001380/93);

V – Radio Metropolitana Santista Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Santos S/A, conforme Decreto nº 1.558, de 9 de abril de 1937, renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 5 de novembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000922/93);

VI – Radio Alvorada de Estrela D’oeste Ltda, a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 89.476, de 23 de março de 1984 (Processo nº 50830.001601/93);

VII – Bauru Radio Clube Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 133, de 26 de abril de 1935, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000956/93);

VIII – Rádio Fraternidade Ltda, a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Centenário de Araras Ltda., pela Portaria Contel nº 122, de 17 de novembro de 1964, renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992, e transferida pelo Decreto de 23 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001077/96);

IX – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda, conforme Decreto nº 48.235, de 19 de maio de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.534 de 9 de abril de 1984, e transferida pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000550/93);

X – Rádio Caturite Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993, na Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.540, de 24 de agosto de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.418 de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50730.000386/93);

XI – Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de

Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 100, de 9 de março de 1959, renovada pela Portaria MC nº 116, de 29 de maio de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 89.232, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 53790.000209/94);

XII – Rádio São Jerônimo Ltda, a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.587, de 17 de novembro de 1981 (Processo nº 29102.002069/91);

XIII – Rádio Surubim Ltda, a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MC nº 58, de 30 de março de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 27, de 17 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29103.000183/92);

XIV – Rádio Cultural de Vitória Ltda, a partir de 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 88.198, de 23 de março de 1983 (Processo nº 29103.000703/92);

XV – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda, a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 86.534, de 4 de novembro de 1981 (Processo nº 29103.000694/91);

XVI – Rádio Subaé Ltda, a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Subaé de Freqüência Modulada Ltda, conforme Decreto nº 82.115, de 15 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 31 de outubro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000112/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

**PARECER CONJUR/MC Nº 458/2000**

Referência : Processo nº 50710.000864/93

Origem : Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada : **Rádio Divinópolis Ltda.**

Assunto : Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 21.12.1993. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Rádio Divinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 89.020, de 21 de novembro de 1983, cujo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro seguinte.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 41/95, fls. 47 a 49, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/MG, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

Processo nº 50710.000864/93



- No curso dos procedimentos da renovação, a concessionária solicitou autorização para proceder a transferência indireta da sua outorga, mediante cessão da totalidade das cotas representativas do capital social para outro grupo de cotistas que passou a deter o mando da sociedade;
- Tem entendido esta Consultoria Jurídica, pela juridicidade da decisão de transferência direta ou indireta das concessões e permissões, no curso dos procedimentos da renovação das respectivas outorgas;
- Em consequência, prosperou o pedido de transferência indireta da concessão, que resultou na edição da Exposição de Motivos de nº 341, de 16 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 1998, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 32, de 7 de maio de 1998;

4. Em decorrência das transferências efetuadas, os quadros societário e diretivo da concessionária ficarão constituídos da seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Ailson de Oliveira Ceccotti	11.288	11.288,00
Amarildo José de Melo	11.288	11.288,00
Antônio Francisco Pedrosa	11.288	11.288,00
Antônio Ordones Lemos	11.288	11.288,00
Bento Mateus Borges	11.288	11.288,00
Carlos Roberto Marques	11.288	11.288,00
Demóstenes César Mota	11.288	11.288,00
Edilson Antônio Manoel	11.288	11.288,00
Evaristo José Vicente	11.288	11.288,00
Francisco de Assis Pereira	11.288	11.288,00
Geraldo José Maia	11.288	11.288,00
Gilmar Pinheiro Marques	11.288	11.288,00
Hermani José Ferreira	11.288	11.288,00
Luiz Carlos Amorim	11.288	11.288,00
Marinho Rocha	11.288	11.288,00
Paulo Pereira	11.288	11.288,00
Pedro Gondim Ferreira	11.288	11.288,00
Roberto Cordeiro Martins	11.288	11.288,00
TOTAL	203.184	203.184,00
GERENTE	Luiz Carlos Amorim	

Processo nº 50710.000864/93

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 10 de maio de 2000.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 10 de maio de 2000.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 90, DE 2002**

(Nº 1.122/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bebedouro FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 594, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Bebedouro FM Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.607, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do inciso 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 593, de 4 de outubro de 2000 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Dianópolis – TO;

2 – Portaria nº 594, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Bebedouro FM Ltda., na cidade de Passos Maia – SC;

3 – Portaria nº 595, de 4 de outubro de 2000 – Colúmbia FM Ltda., na cidade de Ibiporã – PR;

4 – Portaria nº 596, de 4 de outubro de 2000 – Milano FM Ltda., na cidade de Brasilândia do Sul – PR;

5 – Portaria nº 597, de 4 de outubro de 2000 – Milano FM Ltda., na cidade de Paranacity – PR;

6 – Portaria nº 598, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Sol Maior Ltda., na cidade de Bayeux -P B;

7 – Portaria nº 599, de 4 de outubro de 2000 – Radijornal de Amambai Ltda., na cidade de Amambai – MS;

8 – Portaria nº 600, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Itaí de Rio Claro Ltda., na cidade de Sonora – MS:.

Brasília, 31 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 501/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determina-se a publicação da Concorrência nº 081/97-SFO/MC, com vistas a implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina.

nou-se a publicação da Concorrência nº 081/97-SFO/MC, com vistas a implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Bebedouro FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 594, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000361/97, Concorrência nº 081/97-SFOIMC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Bebedouro FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tonar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RÁDIO BEBEDOURO FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

PLINIO ANTONIO BOLSONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado às margens da Rodovia Federal Br 282 km 462 cidade de Ponte Serrada-SC portador do CIC-131.812.380-15 e da CI-5011969011 expedida pelo SSP-RS

OSMAR BRESCIANI, brasileiro, casado, engenheiro civil residente e domiciliado à Rua João Botero na cidade de Passos Maia-SC, portador do CIC-345.670.899-87 e da CI-822.805 expedida pelo SSP-SC em 05.10.1977.

NELSI CAVICCHIOLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua João Botero cidade de Passos Maia — SC portador do CIC-287.837.009-00 e da CI-3 670.230 expedida pelo SSP-PR em 13.09.1976.

ANTONIO ABILIO MANTOVANI, brasileiro, casado, industrialista, residente e domiciliado à Rua João Botero cidade de Passos Maia — SC portador do CIC-134374109-20 e da CI-17/R-1694.200 expedida pelo SSI-SC em 03.11.82.

DENIZ PANIZZI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Frei Caetano na cidade de Ponte Serrada-SC, portador do CIC-066.017.669-68, e da CI-12/C-342.534 expedida pelo SSP-SC em 29.05.1992. Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada nos termos da Lei 8.934 de 18.11.1984 regulamentada pelo Decreto 1.800, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1 — A sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO BEBEDOURO FM LTDA, tendo sua sede à rua João Botero n 15 cidade de Passos Maia — SC.

Cláusula 2 — A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiofusão com finalidade educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula 3 — A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando, quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo DENTEL. E iniciará suas atividades em 1 de janeiro de 1997.

Cláusula 4 — O capital social da empresa será da ordem de R\$ 100 000,00 (cem mil reais) sendo inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

A) — O quotista **PLINIO ANTONIO BOLSONI**, integraliza a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente nacional e a importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) integralizará em moeda corrente nacional até o dia 31 de dezembro de 2001.

B) — O quotista **OSMAR BRESCIANI**, integralizará a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até o dia 31 de dezembro do ano de 2001, em moeda corrente nacional.

C) — O quotista **ANTONIO ABILIO MANTOVANI**, integralizará a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente nacional até o dia 31 de dezembro de 2001.

D) — O quotista **DENIZ PANIZZI** integralizará a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente nacional até o ano de 2001.

E) — O quotista **NELSI CAVICCHIOLI**, integralizará a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente nacional até o dia 31 de dezembro de 2001.

Fica assim distribuído o quadro social da empresa.

PLINIO ANTONIO BOLSONI	20%	20.000,00	Em 09/08/2001
OSMAR BRESCIANI	20%	20.000,00	<i>Marcos Vinicius Bertoni</i>
NELSI CAVICCHIOLI	20%	20.000,00	Secretário CEAN
DENIZ PANIZZI	20%	20.000,00	SSR/MC
ANTONIO ABILIO MANTOVANI	20%	20.000,00	<i>M</i>
TOTAL	100%	100.000,00	

Cláusula 5 — O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINA**

Em 09/08/2001

Marcos Vinicius Bertoni

Secretário CEAN

SSR/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/08/2000

Marcos Vinícius Bertoni M/

Cláusula 6 — As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incommunicáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoa jurídica, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Cláusula 7 — A sociedade será administrada pelo sócio OSMAR BRESCIANI na condição de gerente, a quem compete privativamente e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente em prestações de avais, fianças ou cauções de favor. Ficando previamente estabelecido que para fins de financiamento e ou empréstimos, deverá conter no mínimo a assinatura de três sócios.

Cláusula 8 — Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos.

Cláusula 9 — Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no país ou a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Cláusula 10 — Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito, à sociedade descrevendo-lhes o preço, a forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas contidas na cláusula sexta.

Cláusula 11 — O quadro de pessoal deverá sempre ser constituído por no mínimo com dois terços de trabalhadores brasileiros.

Cláusula 12 — A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social da empresa.

Cláusula 13 — As alterações contruiais que verse sobre gerência denominação sede objeto destinação de lucro, aumento de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão serem tomadas com a unanimidade da sociedade.

Cláusula 14 — A sociedade por todos seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes a radiofusão e a segurança nacional.

Cláusula 15 — As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 16 — Pelos serviços que prestem a sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista para o Imposto de Renda, a qual deverá ser levada para despesas gerais.

Cláusula 17 — Fica investido na função de sócio gerente da sociedade, o sócio OSMAR BRESCIANI, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

Cláusula 18 — O sócio gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que o representará em todos os atos interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo neste caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

Cláusula 19 — O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço geral da sociedade e obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a m-

téria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital que possuirem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva na sociedade.

Cláusula 20 — A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiofusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na cláusula nova deste instrumento.

Cláusula 21 — O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 22 — Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula 23 — Fica eleito o Fórum da Comarca de Ponte Serrada-SC, para dirimência de quaisquer questões do presente instrumento oriundas.

E por estarem assim justos e entre si contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas que de tudo tiveram conhecimento.

Ponte Serrada-SC 15 de novembro de 1996

Osmar Bresciani
Deniz Panizzi

Plínio Antonio Bonsu
Nelsi Cavalcanti

Antonio Abilio Mantovani

Paulo Roberto Treuca
CIC-465844559-04
CI-1304822 - SSP SC
Testemunha

Odete Polotto
CIC-437.533.029-53
CI-1.304.822 SSP SC
Testemunha

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRSENTE
É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
CONFERI E SOU FE
PASOS MAIA 16/06/97
Escrivão de Paz e Tabelião
Escrivão de Paz e Tabelião
Município - Passos Maia - SC

"CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PONTE SERRADA - SANTA CATARINA
Apresentado hoje para Registro, Apresentado sob n.º
3.095, Fls. 189, do Livro Protocolo 1 - A. Registrado
sob n.º 322, do Livro 2 - A, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
SC - Ponte Serrada, 15 de Junho de 1.997

Edemar Poletto - Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/08/2000
Marcos Vinícius Bertoni
Secretário CEAN
SSR/MG

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 2002 (Nº 1.143/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Abolição FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 266, de 16 de maio de 2001, que outorga per-

missão à Abolição FM Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 750, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanha-

das de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 164, de 27 de março de 2001 – FM de Iporá Ltda, na cidade de Canápolis-MG;

2 – Portaria nº 165, de 27 de março de 2001 – Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda, na cidade de Afonso Cláudio-ES;

3 – Portaria nº 166, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Breves-PA;

4 – Portaria nº 167, de 27 de março de 2001 – Nova Oliveira FM Stereo S/C Ltda, na cidade de cruceirânia-MG;

5 – Portaria nº 168, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Monte Alegre-PA;

6 – Portaria nº 169, de 27 de março de 2001 – Rádio Nova FM Lençóis Paulista-SP;

7 – Portaria nº 170, de 27 de março de 2001 – Rádio Areia Branca Ltda, na cidade de Caraguatatuba-SP;

8 – Portaria nº 171, de 27 de março de 2001 – Cidades do Vale Rádio e Televisão Ltda, na cidade de Piquete-SP;

9 – Portaria nº 172, de 27 de março de 2001 – Rádio Felicidade FM Ltda, na cidade de Cabrobó-PE;

10 – Portaria nº 173, de 27 de março de 2001 – Rádio Serrana FM S/C Ltda., na cidade de Cachoeiras de Macacu – RJ;

11 – Portaria nº 176, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Oriximiná – PA;

12 – Portaria nº 178, de 27 de março de 2001 – Rádio Principal FM Ltda., na cidade de Valparaíso – GO;

13 – Portaria nº 266, de 16 de maio de 2001 – Abolição FM Ltda., na cidade de Mossoró – RN.

Brasília, 17 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 322 EM

Brasília, 22 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 152/97-SSR/MC, com vistas a implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Abolição FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORATARIA Nº 266, DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53780.000036/98, Concorrência nº 152/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Abolição FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

ENVIADO EM 2000/04/17

ABOLIÇÃO FM LTDA



CONTRATO SOCIAL

ABIGAIL DE ANDRADE SOUZA, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Mirabeau da Cunha Melo, 1986 - Lagoa Nova - Natal-RN, carteira de identidade nº 64.006-ITEP/RN e CPF, nº 037.938.504-04 e **KÁTIA MARIA BRITO BEZERRA PINHEIRO**, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada na Rua Régulo Tinoco, 1016 - Ed. Samambaia Aptº 101 - Tirol - Natal-RN, carteira de identidade nº 413.090-ITEP/RN e CPF nº 221.485.154-20, pelo presente Instrumento particular de Contrato Social, constituem uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com a finalidade de prestação de serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Entidade girará sob a denominação social de **ABOLIÇÃO FM LTDA**, e terá como principal objetivo a prestação de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de repetição e retransmissão de televisão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, nesta ou em outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA II - A sede da Entidade será Rua Mipibú, 350 - Petrópolis - Natal-RN, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de **Natal**, eleito para conhecer e decidir em primeira Instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representam a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 25.000,00-(Vinte e Cinco Mil Reais), representado por 25.000-(Vinte e Cinco Mil) cotas de R\$ 1,00-(Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios.

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
1. Abigail de Andrade Souza	22.500	22.500,00
2. Kátia M ^a Brito Bezerra Pinheiro	2.500	2.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º *In fine* do Decreto nº 3.708 de 10 de junho de 1919, é limitada à importância total do capital social.

200240085527286293

13 Marco

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependo de qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Ministério da Comunicações.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

1º - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertence exclusiva e nominalmente a brasileiros.

2º - A participação referida no item anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30%-(trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10-(dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após aprovação pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituido, ao menos, de 2/3-(dois terços) de trabalhadores nacionais

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10-(dez) anos.

CLÁUSULA XIV - A Entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a Entidade, no cargo de Sócio-Gerente, a colista Kátia Maria Brito Bezerra Pinheiro, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CLÁUSULA XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

FEB 19 1998

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 01 FEVEREIRO/2001



CLÁUSULA XVIII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedente; ou,

b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVII deste Instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipóteses prevista na letra "b" da cláusula anterior as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge superstite ou ao herdeiro em 12-(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12%-(doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não serão permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837 de 25 de outubro de 1985, publicado no Diário da União de 29 subsequente.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXV - A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelo Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVI - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVIII - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços da radiodifusão.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 01/02/2002



E, por estarem juntas as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas, para que produzam os efeitos legais.

Natal-(RN), 12 de Fevereiro de 1998

Abigail de A. Souza
Abigail de Andrade Souza

Kátia Maria Brito B. Pinheiro
Kátia M^a Brito Bezerra Pinheiro

**USO DA DENO MINAÇÃO SOCIAL
ABOLIÇÃO FM LTDA**

Kátia Maria Brito Bezerra Pinheiro
Sócia-Gerente

Testemunhas:

João Alves Neto
Ident. 152.405-ITEP/RN

Maria José Simões
Ident. 826.744-ITEP/RN

Joaqualdo
Olga Moreira L. de Almeida
ADVOGADA
OAB/RN 3017

PROJETO DE DECRETO DE LEGISLAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente instrumento produzido na forma original
e assinado em 19 de fevereiro de 1998, na cidade de Natal-RN.
Em testemunha: Joaqualdo
Bair. Centro Profissões: Denise Tocantins
Antônio Jairi Oliveira: Substituto
Antônio Lira: Substituto
Alexandre Magnos Procopio da Mota: Substituto
Henrique Oliveira de Moraes: Substituto

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 92, DE 2002**

(Nº 1.150/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência

modulada na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.671, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivas do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000 – Aurora Comunicações Ltda, na cidade de Bonito-MS;

2 – Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Sorriso-MT;

3 – Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 – GMN 3 Publicidade Ltda, na cidade de Diamantino-MT;

4 – Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Cidade Bela Ltda, na cidade de Campo Verde-MT;

5 – Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda, na cidade de Denise-MT;

6 – Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000 – Lucena e Castro Ltda, na cidade de Chapadinha-MA;

7 – Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda, na cidade de Carutapera-MA;

8 – Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda, na cidade de Cedral-MA;

9 – Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda, na cidade de Alto Paraiso de Goiás-GO;

10 – Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá-GO;

11 – Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. na cidade de Muniéiros-GO;

12 – Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de Iranduba-AM;

13 – Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo-AL;

14 – Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda., na cidade de Maragogi-AL; e

15 – Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo-AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 512/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 70/97-SFO/MC, com vistas a implantação de uma es-

tação de radiofusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologou, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 605, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000330/97, Concorrência nº 70/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA.CONTRATO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11/07/2000

Alessandro Leite Brash
Secretaria-Substituta/CEAN
Editoria de Radiodifusão

IZAÍAS JOSÉ ROBERTO, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT., à Rua J - Quadra 20, Casa 12 - bairro Cohab do Cristo Rei, portador da cédula de Identidade RG. 0931913-1, SSP/MT e do CIC nº 140.134.601-49; JOSÉ ANTONIO LESSI, Brasileiro, Casado, Economista, residente e domiciliado na cidade Cuiabá-MT., à Vila 04 - Casa 07 - Setor Norte - Bairro Morada do Ouro, portador da cédula de Identidade RG. nº 298.667, SSP/MT e do CIC nº 329.136.641-72. Constituem, entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade por Cotas de Responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA-PRIMEIRA:

A Sociedade denominar-se-á **RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA.**, e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequencia modulada, sons e imagens(televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA-SEGUNDA:

Os objetivos expressos da Sociedade, e de acordo com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que intituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, informativo, cultural e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 10 de outubro de 2002
 Mário Lette Brasil
 Substituto/CEAN
 Secretaria de Radiodifusão
 Edital de Radiodifusão



CLÁUSULA-TERCEIRA:

A sede e foro da Sociedade têm como endereço a cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Vila 04, Casa 07, setor noroeste, bairro Morada do Ouro.

CLÁUSULA-QUARTA:

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, mas, em virtude de se tratar de entidade que somente pode, rigorosamente, funcionar por autorização prévia do Governo Federal, em ato de outorga publicado em Diário Oficial da União, suas atividades somente terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA-QUINTA:

A sociedade se compromete, por seus Diretores e demais sócios cotistas, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA-SEXTA:

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros e pessoas jurídicas, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA-SÉTIMA:

A Sociedade se obriga a observar, com rigor que impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, códigos, portarias e quaisquer ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vir, e referente a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA-OITAVA:

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionário um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA-NONA:

A Sociedade não poderá deter concessões ou permissões de serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites fixados no artigo 12 Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

2

SERVIÇO PÚBLICO FEDER
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11/07/2002
[Signature]

PAG. N°.
104

CLÁUSULA-DÉCIMA:

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000(vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00(hum real) cada uma, subscritas pelos sócios da forma seguinte:

<u>Sócios cotistas:</u>	<u>%:</u>	<u>nº cotas:</u>	<u>Valor R\$:</u>
Izaías José Roberto	50	10.000	10.000,00
José Antonio Lessi	50	10.000	10.000,00
—	—	—	—
	100	20.000	20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o artigo 2º "in fine" do decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital Social.

CLÁUSULA-DÉCIMA-PRIMEIRA:

A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente do país, pelos sócios neste ato.

CLÁUSULA-DÉCIMA-SEGUNDA:

As cotas são individuais em relação a Sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

A Sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ ANTONIO LESSI**, nas funções de Sócio-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões comerciais e sociais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de cauções, sendo certo, porém, que a sua insvetidura no cargo, na forma da lei, somente se efetivará após a prévia aprovação de seu nome pelo Ministério das Comunicações.

[Handwritten signatures and initials of the parties involved, including J.A. Roberto, J.A. Lessi, and others, are present below the clause.]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11/07/2000

PÁG. N°.
05

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

O Sócio-Gerente terá como remuneração mensal a quantia fixada em comum acordo, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima-Terceira de Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta do presente Contrato Social e, para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade, os sócios-remenescentes terão, sempre, preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá prosseguindo com os remenescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito os lucros e o Capital, apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20(vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados na Decisão nº 21/63, do então CONTEL, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 1964. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito continuarem na Sociedade, e com isso concordarem todos os demais sócios, deverão aqueles indicarem que os represente no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente Contrato Social e a sua consequente arquivação na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. *11/07/2002*

PAG. N°.
06

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

Os Lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância equivalente a 5%(cinco porcento) do lucro líquido, a título de fundo de Reserva legal, até que atinja a 20%(vinte porcento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga, desde já, a somente admitir brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á um Balanço Geral Anual das atividades da Empresa. O Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de Lucros e Perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se apurados forem prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

Cada sócio por sua vez DECLARA que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, bem como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam Diretores e demais sócios-cotistas.

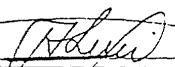


E, por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato Social em 4(quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Cuiabá-MT., 31 de Março de 1997.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11.07.12000


IZAÍAS JOSÉ ROBERTO


JOSÉ ANTONIO LESSI

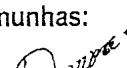
USO DA DENOMINAÇÃO POR QUEM DE DIREITO

~~RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA.~~

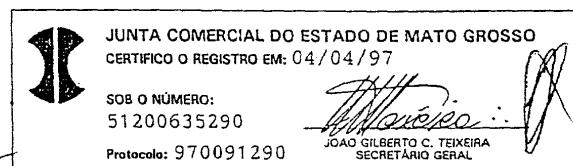

JOSE ANTONIO LESSI

Sócio-Gerente

Testemunhas:

1) 
Otávio Cecílio Oliveira
RG.0256485-8 SSP/MT

2) 
Niuara Ribeiro Roberto
RG.1120426-5 SSP/MT.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 93, DE 2002**

(Nº 1.158/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Radio Itaí de Rio Claro Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.504, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e da outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Líder Comunicações Ltda, na cidade de Brasiléia-AC (onda média);

2 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Posse-GO (onda média);

3 – MR Radiodifusão Ltda, na cidade de Caxias-MA (onda média);

4 – MR Radiodifusão Ltda, na cidade de Turiaçu-MA (onda média);

5 – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda, na cidade de Campina Verde-MG (onda média);

6 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda, na cidade de Juara-MT (onda média);

7 – Rádio Itaí de Rio Claro Ltda, na cidade de Rondonópolis-MT (onda média);

8 – Rádio Pantanal de Coxim Ltda, na cidade de Coxim-MS (onda média);

9 – RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C LTDA, na cidade de Angicos-RN (onda média);

10 – Difusora Gomes Ltda, na cidade de Florianópolis-SC (onda média);

11 – Rádio Vale do Contestado Ltda, na cidade de Videira-SC (onda média);

12 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Dianópolis-TO (onda média);

13 – Rádio Foz-lago Comunicadora Ltda, na cidade de Foz do Iguaçu-PR (onda média);

14 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santarém-PA (sons e imagens); e

15 – TVCI – TV Comunicações Interativas Ltda., na cidade de Paranaguá-PR (sons e imagens).

Brasília, 24 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 448/MC

Brasília, 4 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Ambito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasiléia, Estado do Acre (Processo Administrativo nº 53600.000043/97 e Concorrência nº 88/97-SFO/MC);

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás (Processo

Administrativo nº 53670.000279/97 e Concorrência nº 92/97-SFO/MC);

MR Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53630.000237/97 e Concorrência nº 93/97-SFO/MC)

MR Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000294/97 e Concorrência nº 93/97-SFO/MC);

Rádio Estrela de Ibiuna Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais (Processo Administrativo nº 53710.000842/97 e Concorrência nº 94/97-SFO/MC);

Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000358/97 e Concorrência nº 95/97-SFO/MC);

Rádio Itaí de Rio Claro Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000362/97 e Concorrência nº 95/97-SFO/MC);

Rádio Pantanal de Coxim Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo Administrativo nº 53700.001107/97 e Concorrência nº 96/97-SFO/MC);

RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte (Processo Administrativo nº 53780.000174/97 e Concorrência nº 99/97-SFO/MC);

Difusora Gomes Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000383/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

Rádio Vale do Contestado Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000391/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins (Pro-

cesso Administrativo nº 53665.000028/97 e Concorrência nº 104/97-SFO/MC);

Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000577/97 e Concorrência nº 105/97-SFO/MC);

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo Administrativo nº 53720.000251/97 e Concorrência nº 108/97-SFO/MC);

TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000640/97 e Concorrência nº 110/97-SFO/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto a elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja

encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Outorga concessão as entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Lider Comunicações Ltda., na cidade de Brâsilia, Estado do Acre (Processo Administrativo nº 53600.000043/97 e Concorrência nº 88/97-SFO/MC);

II – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Posse, Estado de Goiás (Processo Administrativo nº 53670.000279/97 e Concorrência nº 92/97-SFO/MC);

III – MR Radiodifusão Ltda., na cidade de Caxias, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000287/97 e Concorrência 93/97-SFO/MC);

IV – MR Radiodifusão Ltda., na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000294/97 e Concorrência nº 93/97-SFO/MC);

V – Rádio Estrela de Ibiuna Ltda., na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais (Processo Administrativo nº 53710.000842/97 e Concorrência nº 94/97-SFO/MC);

VI – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000358/97 e Concorrência nº 95/97-SFO/MC);

VII – Rádio Itai de Rio Claro Ltda., na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000362/97 e Concorrência nº 95/97-SFO/MC);

VIII – Rádio Pantanal de Coxim Ltda., na cidade de Coxiro, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo Administrativo nº 53700.001107/97 e Concorrência nº 96/97-SFO/MC);

IX – RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C Ltda., na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte (Processo Administrativo nº 53780.000174/97 e Concorrência nº 99/97-SFO/MC);

X – Difusora Gomes Ltda., na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000383/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

XI – Rádio Vale do Contestado Ltda., na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000391/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

XII – RBN – Rede Brasil, Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Díariopolis, Estado do Tocantins (Processo Administrativo nº 53665.000028/97 e Concorrência nº 4/97-SFO/MC);

XIII – Rádio Foz-lago Comunicadora Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000577/97 e Concorrência nº 105/97-SFO/MC);

Art. 2º Fica outorgada concessão as entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo Administrativo nº 53720.000251/97 e Concorrência na 108/97 SFO/MC);

II – TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda., na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000640/97 e Concorrência nº 110/97-SFO/MC).

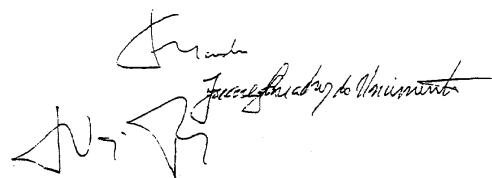
Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



RADIO ITAI DE RIO CLARO LTDA.

- CONTRATO SOCIAL -

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 08/08/2000

Marcos Vinicius Bertoni M.

Secretario CECAN

SSR, MC

ADAO DE MOURA BORGES

Brasileiro, Casado, Eletricista, Portador da cedula de Identidade RG n. 400.720.318-7 SSP/RS e do CPF/MF sob o n. 165.748.000-30, residente e domiciliado na Cidade de Gravatai, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua para, 75 - Vila Sao Luiz.

JOSE RINALDO DA SILVA

Brasileiro, casado, almoxarife, portador da Cedula de Identidade RC n. 16.760.049 - SSP-SP, e do CPF/MF sob o n. 050.082.548-39, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, no Estado de Sao Paulo a Rua Alberto Schweitzer, 41.

tem entre si justa e contratada a constituição
de uma sociedade por cotas de responsa-
bilidade limitada, que se regera pelas
cotações e condições sequentes:

CARTORIO DE NOTAS
103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente fórmula
de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade
limitada, que se regera pelas cotações e condições sequentes:
Confere com o original

CLÁUSULA PRIMEIRA

SSR/MU

A Sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO ITAI DE RIO CLARO LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Monte Camberela nº 19 - Bairro Itaim.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus ~~Diretores e Sócios~~ a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade ~~recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.~~

CLÁUSULA SEXTA

Matos Lino
Secretaria CEFAN
SSR/MC

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

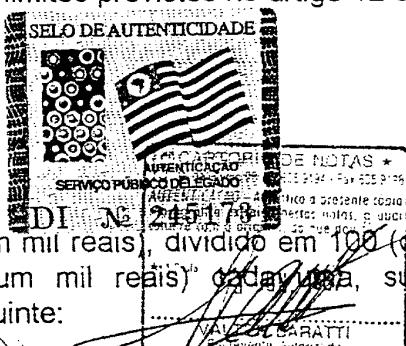
A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:



COTISTAS	Nº COTAS	VALOR R\$
ADÃO DE MOURA BORGES	50 cotas	R\$ 50.000,00
JOSE RINALDO DA SILVA	50 cotas	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	100 cotas	R\$ 100.000,00

§ Primeiro - De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto nº 3708, de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

§ Segundo - As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CONFERE COM O ORIGEM
Em. 08/08/2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Marcos Vinicius Bertoni
Secretário CEAN
SSR/MC

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

- a. 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 30 dias após a assinatura do presente contrato; e
 - b. 90% (noventa por cento), ou seja, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelo sócio ADÃO DE MOURA BORGES, na função de DIRETOR-GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ ÚNICO - Os administradores da ~~sociedade~~ serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 ~~dez~~ ^{anos} e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 08/08/2000

Marcos Vinícius Bertoni Mf.
Secretário CEAN
SSR/MC

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá necessariamente a alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reservas até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de São Paulo, Capital, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 08/108/2000

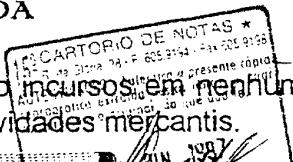
Marcos Vinícius Bertoni M
Secretário CEAN

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10.01.1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam diretores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios declaram que não estão ~~incursos~~ em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 07 de março de 1997.

Adão de Moura Borges
ADÃO DE MOURA BORGES

João Rinaldo da Silva
JOÃO RINALDO DA SILVA

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 08/08/2000

Marcos Vinicius Bertoni
Secretário G.E.A.N.
SSR/MC

Testemunhas:

1. *José Eduardo Marti Cappia*
nome: José Eduardo Marti Cappia
RG: 7.659.487-SSP/SP

2. *Ligia Aparecida Marti Cappia*
nome: Ligia Aparecida Marti Cappia
RG: 12.262.539-SSP/SP



Visto:

Rita de Cassia Farias
Rita de Cassia Farias
OAB/SP 132.817

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 94, DE 2002**

(Nº 1.163/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a

Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.441, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca – SP (frequência modulada);

2 – Portaria nº 354, de 24 de julho de 2000 – Emissoras interioranas Ltda., na cidade de Bragança Paulista – SP (frequência modulada);

3 – Portaria nº 358, de 24 de julho de 2000 – Rádio Felicidade FM Ltda., originariamente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., na cidade de Ivoi – RS (frequência modulada);

4 – Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000 – Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva – SP (frequência modulada);

5 – Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000 – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., na cidade de Itacoatiara-AM (frequência modulada);

6 – Portaria nº 365, de 24 de julho de 2000 – Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., na cidade de Olímpia-SP (frequência modulada);

7 – Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000 – Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul

Ltda., na cidade de Vargem Grande do Sul-SP (onda média):

8 – Portaria nº 416, de 31 de julho de 2000 – Rádio Eldorado Ltda., originariamente Rádio Eldorado S/A., na cidade de São Paulo-SP (frequência modulada)

9 – Portaria nº 419, de 31 de julho de 2000 – Rádio Clube de Tupã Ltda, na cidade de Tupã-SP (onda média);

10 – Portaria nº 447, de 14 de agosto de 2000 – Meaipé Empresa de Comunicações Ltda, na cidade de Guarapari-ES (frequência Modulada);

11 – Portaria nº 448, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Paranaíba Ltda, na cidade de Itumbiara-GO (frequência modulada);

12 – Portaria nº 514, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Caraíbas Ltda, na cidade de Irecê-BA (frequência modulada);

13 – Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda, na cidade de Porangatu-GO (frequência Modulada);

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 382/MC

Brasília, 20 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda, pela Portaria nº 232, de 31 de outubro de 1984, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 5 de novembro subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levo a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.001367/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORATARIA N° 359, DE 24 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001367/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda, pela Portaria nº 232, de 31 de outubro de 1984, publicada no Diário Oficial da União 5 de novembro subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC N° 329 /2000

Referência:	Processo nº 53830.001367/94
Origem:	Delegacia do MC no Estado de São Paulo.
Interessada :	Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda.
Assunto:	Renovação de Outorga.
Ementa:	Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo em 05.11.94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão:	Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 232, de 31 de outubro de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de novembro subsequente.

2. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consonte Parecer Jurídico nº 977/97, fls.110/112, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura do deferimento adotada pela DMC/SP, concluo igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

•A entidade obteve autorização pela Portaria nº 32, de 23 de janeiro de 1998, para efetuar transferência indireta da outorga, tendo comprovado os atos legais conforme Portaria nº 162, de 3 de junho de 1998, ficando seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	Valor R\$
Marina Ferreira de Camargo Gabas	2.500	2.500,00
Marly Magatti Ferreira	2.500	2.500,00
Total	5.000	5.000,00

Gerentes: Marina Ferreira de Camargo Gabas
Marly Magatti Ferreira

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, tempestivamente, e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 03 de abril de 2000.

Flávia Cristina dos Santos Rocha
Flávia Cristina dos Santos Rocha
Chefe de Divisão

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 03 de abril de 2000.

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos
Maria da Glória Tuxi F. dos Santos
Coordenadora

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 95, DE 2002**

(Nº 1.120, de 2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novos Caminhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Novos Caminhos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 – Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso – MG;

2 – Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel – BA;

3 – Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 – Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, na cidade de Tambaú – SP;

4 – Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema – CE;

5 – Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dom Feliciano – RS;

6 – Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade de São Lourenço da Mata – PE;

7 – Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon – BA;

8 – Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária “Caminho do Sol”, na cidade de Queluz – SP;

9 – Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 – Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu – GO;

10 – Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner – SC;

11 – Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga – MG;

12 – Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, na cidade de Guarani – MG;

13 – Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina – MG;

14 – Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural Saude de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;

15 – Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária FM Santa Rita – Um Bem da Comunidade 99,9 MHZ, na cidade de Santa Cruz – RN;

16 – Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens – AL;

17 – Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho – RO;

18 – Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR, na cidade de São João do Triunfo – PR;

19 – Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia – GO; e

20 – Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 480/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Novos Caminhos, com sede na cidade de Iracema, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análise técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao

pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002671/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 455, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002671/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Novos Caminhos, com sede na Travessa José Hamilton Costa nº 30, na cidade de Iracema, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

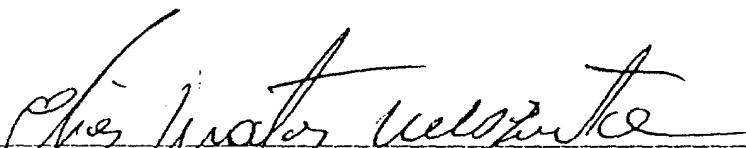
Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°48'34"S e longitude em 38°18'21"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

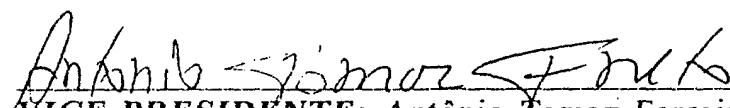
Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

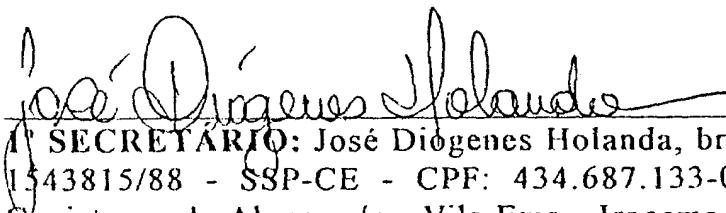
RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS QUE COMPÕE A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS CAMINHOS - TRAVESSA JOSÉ HAMILTON COSTA, 30 - CENTRO - IRACEMA-CEARÁ.



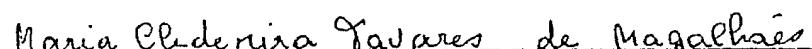
PRESIDENTE: Elias Matos Mesquita, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9300204465 - SSP-CE - CPF: 378.722.063-15, residente e domiciliado à Rua Wlisses de Holanda Campelo, s/n - Iracema-Ce.



VICE-PRESIDENTE: Antônio Tomaz Ferreira Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 1220467 - SSP-CE - CPF: 132.323.122-68, residente e domiciliado à Rua João Batista de Almeida, 77 - Iracema-Ce.



SECRETÁRIO: José Diógenes Holanda, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1543815/88 - SSP-CE - CPF: 434.687.133-04, residente e domiciliado à Rua Capistrano de Abreu, s/n - Vila Ema - Iracema-Ce.



2ª SECRETÁRIA: Maria Clidenira Tavares de Magalhães, brasileira, solteira, portadora do RG nº 696258 - SSP-CE - CPF: 052.152.343-53, residente e domiciliada na Travessa Francisco Raimundo, 87 - Iracema-Ce.



1º TESOUREIRA: Maria de Lourdes Guerra Moraes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 773217-84 - SSP-CE - CPF: 457.127.003-87, residente e domiciliada à Rua Wlisses de Holanda Campelo, 204 ~~IRACEMA-CE~~ PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Simone de Queiroz Martins *09/07/2002*

2º TESOUREIRA: Simone de Queiroz Martins, brasileira, casada, portadora do RG nº 2787104-94 - SSP-CE - CPF: 771.079.003-82, residente e domiciliada à Rua Wlisses de Holanda Campelo, s/n - Iracema-Ce.

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

José Bessa de Lima
 1º - José Bessa de Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 10342465 - SSP-CE - CPF: 000.861.358-30, residente e domiciliado à Rua Francisco das Chagas Magalhães, 285 - Iracema-Ce.

Francisca Diógenes Holanda Damasceno
 2º - Francisca Diógenes Holanda Damasceno, brasileira, casada, portadora do RG nº 590119 - SSP-CE - CPF: 056.822.233-49, residente e domiciliada à Rua Tristão Gonçalves, s/n - Iracema-Ce.

Cícero Matos Mesquita
 3º - Cícero Matos Mesquita, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 91001027593 - SSP-CE - CPF: 492.631.103-87, residente e domiciliado à Rua Ulisses de Holanda Campelo, s/n - Iracema-Ce.

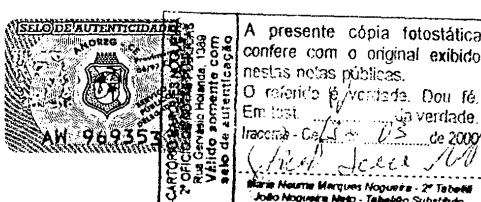
CONSELHO FISCAL SUPLENTE

UFFICIO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09/10/00

Valdecira Soares Maia
 1º - Valdecira Soares Maia, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1895112-90 - SSP-CE - CPF: 423.281.013-72, residente e domiciliada à Travessa Delta Holanda, s/n - Iracema-Ce.

Joana Suaires Maia
 - Joana Suaires Maia, brasileira, casada, portadora do RG nº 691908-83 - SSP-CE - CPF: 192.868.483-15, residente e domiciliada à Rua Wlisses de Holanda Campelo, s/n - Iracema-Ce.

Maria de Fátima Soares Almeida
 3º - Maria de Fátima Soares Almeida, brasileira, casada, portadora do RG nº 2100509-92 - SSP-CE - CPF: 556.187.903-00, residente e domiciliada à Travessa José Hamilton Costa, s/n - Iracema-Ce.



(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 96, DE 2002**

(Nº 970/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.504, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Líder Comunicações Ltda, na cidade de Brasiléia-AC, onda média);

2 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Posse-GO (onda média);

3 – MR Radiodifusão Ltda, na cidade de Caxias-MA (onda média);

4 – MR Radiodifusão Ltda, na cidade de Turiaçu-MA (onda média);

5 – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda, na cidade de Campina Verde-MG (onda média);

6 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda, na cidade de Juara-MT (onda média);

7 – Rádio Itaí de Rio Claro Ltda, na cidade de Rondonópolis-MT (onda média);

8 – Rádio Pantanal de Coxim Ltda, na cidade de Coxim-MS (onda média);

9 – RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C Ltda, na cidade de Angicos-RN (onda média);

10 – Difusora Gomes Ltda, na cidade de Floripa-SC (onda média);

11 – Rádio Vale do Contestado Ltda, na cidade de Videira-SC (onda média);

12 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Dianópolis-TO (onda média);

13 – Rádio Foz-lago Comunicadora Ltda, na cidade de Foz do Iguaçu-PR (onda média);

14 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Santarém-PA (sons e Imagens); e

15 – TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda, na cidade de Paranaguá-PR (sons e imagens); e

Brasília, 24 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM N° 448/MC

Brasília, 4 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar com documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Conferências, conforme atos da mesma Comissão, que homologou, as seguintes entidades:

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasiléia, Estado do Acre (Processo Administrativo nº 53600.000043/97 e Concorrência nº 088/97-SFO/MC);

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás (Processo Administrativo nº 53670.000279/97 e Concorrência nº 092/97-SFO/MC);

MR Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000287/97 e Concorrência nº 093/97 – SFO/MC);

MR Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000294/97 e Concorrência nº 093/97-SFO/MC);

Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais (Processo Administrativo nº 53710.000842/97 e Concorrência nº 094/97 – SFO;MC);

Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000358/97 e Concorrência nº 095/SFO/MC);

Rádio Itaí de Rio Claro Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000362/97 e Concorrência nº 095/97-SFO/MG);

Rádio Pantanal de Coxim Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo Administrativo nº 53700.001107/97 e Concorrência nº 096/97 – SFO/MC);

RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte (Processo Administrativo nº 53780.000174/97 e Concorrência nº 099/97 – SFO/MC);

Difusora Gomes Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000383/97 e Concorrência nº 102/97 – SFO/MC);

Rádio Vale Contestado Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo

nº 53820.000391/97 e Concorrência nº 102/97 – SFO/MC);

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins (Processo Administrativo nº 53665.000028/97 e Concorrência nº 104/97 – SFO/MC);

Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000577/97 e Concorrência nº 105/97 – SFO/MC);

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo Administrativo nº 53720.000251/97 e Concorrência nº 108/97 – SFO/MC);

TVCI – TV Comunicações Interativas Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Paranaguá Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000.640/97 e Concorrência nº 110/97 – SFO/MC);

3. Nessa conformidade, e observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27

de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades mencionadas, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Brâsilia, Estado do Acre (Processo Administrativo nº 53600.000043/97 e Concorrência nº 088/97 – SFO/MC);

II – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Posse, Estado de Goiás (Processo Administrativo nº 53670.000279/97 e Concorrência nº 092/97-SFO/MC);

III – MR Radiodifusão Ltda, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000287/97 e Concorrência nº 093/97-SFO/MC);

IV – MR Radiodifusão Ltda, na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão (Processo Administrativo nº 53680.000294/97 e Concorrência nº 093/97-SFO/MC);

V – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda, na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais (Processo Administrativo nº 53710.000842/97 e Concorrência nº 094/97-SFO/MC);

VI – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000358/97 e Concorrência nº 095/97-SFO/MC);

VII – Rádio Itaí de Rio Claro Ltda, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso (Processo Administrativo nº 53690.000362/97 e Concorrência nº 095/97-SFO/MC);

VIII – Rádio Pantanal de Coxim Ltda, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo Administrativo nº 53700.001107/97 e Concorrência nº 096/97-SFO/MC);

IX – RIR – Rede Integrada de Radiodifusão S/C Ltda, na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte (Processo Administrativo nº 53780.000174/97 e Concorrência nº 099/97-SFO/MC);

X – Difusora Gomes Ltda., na cidade de Floripa, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000383/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

XI – Rádio Vale do Contestado Ltda, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina (Processo Administrativo nº 53820.000391/97 e Concorrência nº 102/97-SFO/MC);

XII – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins (Processo Administrativo nº 53665.000028/97 e Concorrência nº 104/97-SFO/MC);

XIII – Rádio Foz-lago Comunicadora Ltda, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000577/97 e Concorrência nº 105/97-SFO/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo Administrativo nº 53720.000251/97 e Concorrência nº 108/97-SFO/MC);

II – TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná (Processo Administrativo nº 53740.000640/97 e Concorrência nº 110/97-SFO/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2000; 179^a da Independência e 112^a da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Juarez Quadros do Nasimento – Pimenta da Veiga.**

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO NACIONAL

CONCORRÊNCIA N.º 104/97-SFO/MC

LOCALIDADE: DIANÓPOLIS ESTADO: TO

ATA DE REUNIÃO

Aos 2 (dois) dias do mês de março de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria MC n.º 63, de 05 de fevereiro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Pedro Humberto de Andrade Lobo, do seu Vice-Presidente Alexandre Antônio de Souza e dos membros, Álvaro Augusto de Souza Neto, Antonio Carles Tardei, Jasson Vilar Firme e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise do documento denominado *Análise da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)* da(s) Proponente(s) RBN – REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA e SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA, contido na ata de reunião da Comissão Especial de Âmbito Regional, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias, na localidade de DIANÓPOLIS/TO; b) verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; c) apreciação do resultado da análise do documento relativo à Proposta de Preço pela Outorga. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura do documento denominado *Análise da Proposta de Preço pela Outorga* elaborado pela Comissão Especial de Âmbito Regional e sua aprovação por todos os membros da Comissão Especial de Âmbito Nacional; 2) elaboração e aprovação pelos membros da Comissão Especial de Âmbito Nacional, do *Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 2* – anexo à presente ata. 3) elaboração e aprovação do documento *Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes*, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga. A Comissão Especial de Âmbito Nacional encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a proponente RBN – REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de DIANÓPOLIS/TO. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Pedro
PEDRO HUMBERTO DE ANDRADE LOBO
Presidente

JASSON VILAR FIRME
Titular

ANTONIO CARLOS TARDEI
Titular

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Vice-Presidente

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Localidade	TO	Concorrência Dianópolis	104 / 1997	Serviço OM	Grupo	Enquadramento	Pontuação (PP)	A (VP)
			Valor Mínimo					
53665.000028/97		RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA		55.020,00	100.00	97.27	99.72	
53665.000030/97		SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA	52.100,00	96.00	97.12	96.11		

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Pedro Lobo
Pedro Humberto de Andrade Lobo
Presidente

Alexandre Antônio de Souza
Alexandre Antônio de Souza
Vice-Presidente

Jasson Vilar Firme
Jasson Vilar Firme
Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli
Antônio Carlos Tardeli
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Néto
Álvaro Augusto de Souza Néto
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

SENADO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - FUNDIÇÕES
CONCURSOS - EDITAIS - EDITAIS
Data: 07 / 08 / 2000
Marcos Vinícius
Secretário CEA
SSR/MC



Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Radiodifusão
 Comissão Especial de Âmbito Nacional

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 2

Nº do Processo: **53665.000028/97** CNPJ: **01.652.019/0001-66**

Razão Social: **RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA**

Concorrência: **104/1.997** Localidade: **Dianópolis** UF: **TO**

Serviço: **OM - Onda Média Regional** Grupo Enquadramento **A**

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V: **SIM** **NAO**

A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital? **X**

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA: **CLASSIFICADO**

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT): **100,00**

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP): **97,27**

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço): **99,72**

Observações:

Pedro
Pedro Humberto de Andrade Lobo
 Presidente

Alvaro
Álvaro Augusto de Souza Neto
 Membro Titular

Antônio
Antônio Carlos Tardeli
 Membro Titular

Alexandre
Alexandre Antônio de Souza
 Vice-Presidente

Jose
Jose Ancelmo Nogueira
 Membro Titular

Jasson
Jasson Vilar Firme
 Membro Titular

(À Comissão de Educação)

PARECER**PARECER Nº 266, DE 2002**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2002 (nº 1.044/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Relator: Senador **Lindberg Cury**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.359, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 18 de setembro de 2000, que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108; de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio de em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Sara Nossa Terra (cf. fl. 257):

- Diretora Presidente – Priscila de Brito Rodovalho
- Diretora Administrativa – Meiry de Crisóstomo de Paiva Moreira
- Diretora Financeira – Fani Périco
- Diretor de Programação – Geraldo Osório de Alcântara
- Diretor de Eventos – Leonardo Prudente Moreira

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "institui o Código Brasileiro de Telecomunicações".

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2002.

Sala da Comissão 16 de abril de 2002. – **Moreira Mendes**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **Lindberg Cury**, Relator – **Benício Sampaio – Marluce Pinto – Alvaro Dias – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – José Jorge – Emilia Fernandes – Antônio Carlos Junior – Maria do Carmo Alves – Geraldo Cândido** (abstenção) – **Geraldo Althoff – Lúcio Alcântara – Romero Jucá**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo da art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117 – DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Tele-
comunicações**

**DECRETO Nº 52.795 – DE 31
DE OUTUBRO DE 1963**

**Aprova o Regulamento dos Servi-
ços de Radiodifusão.**

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o Contel verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o Contel se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

**DECRETO-LEI Nº 236 – DE 28
DE FEVEREIRO DE 1967
Complementa e modifica a
Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;
c) as Universidades Brasileiras;
d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

**DECRETO N° 2.108 – DE 24
DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 (¹), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 78 a 96, de 2002, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 174, DE 2002

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 336, inciso II e no art. 338, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a urgência na tramitação do Projeto de Resolução do Senado Federal nº 10, de 2002, que dispõe sobre o limite de comprometimento da receita líquida real do Estado do Rio Grande do Sul, no contexto da implementação do contrato

de que trata a Resolução do Senado Federal nº 64, de 1998.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os Recursos nºs 2 a 4, de 2002, interpostos no prazo regimental, no sentido de que sejam submetidas ao Plenário as seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher; e

– Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta ao art. 41-A à Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

São os seguintes os recursos recebidos:

RECURSO N° 2, DE 2002

Requeremos, com fundamento no art. 91, § 3º do Regimento Interno, que o PLS nº 16 de 2001, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher, aprovado, terminativamente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dia

3-4-2002 p.p., seja apreciado também pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Emília Fernandes – José Eduardo Dutra – Eduardo Suplicy – Marina Silva – Tião Viana – Heloísa Helena – Geraldo Cândido – Sebastião Rocha – Roberto Freire.**

RECURSO Nº 3, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do § 4º do art. 91 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei do Senado nº 41, 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que “acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas”, seja submetido à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – Senador **Paulo Souto.**

RECURSO Nº 4, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do parágrafo 3º do art. 91, do Regimento Interno do Senado, que o Projeto de Lei do Senado nº 41 de 2001, que “Acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas”, seja submetido à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – Senador **Romero Jucá.**

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares)

– Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Sr. Presidente, nos termos regimentais, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável; e, a pedido do Senador Mozarildo Cavalcanti, inscrevê-lo em segundo lugar.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição, no momento oportuno, para uma comunicação de caráter inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Na prorrogação do Expediente, V. Ex^{as}s serão atendidos para uso da palavra, pelo tempo de por cinco minutos para cada orador, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury.

V. Ex^a disporá de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, antes de abordar o tema principal do pronunciamento para o qual me inscrevi, gostaria de fazer um registro que considero da maior importância para a classe médica do Distrito Federal: o Hospital Santa Luzia recebeu o Certificado de Qualidade Médico-Hospitalar.

Sr. Presidente, o recebimento desse certificado significa melhoria na qualidade e no atendimento médico-hospitalar. Aliás, esse é o principal objetivo do Programa CQH – Certificação de Qualidade Médico-Hospitalar da Associação Paulista de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Portanto, é motivo de orgulho para o Hospital Santa Luzia ter recebido este selo ontem à noite, em cerimônia realizada na Academia de Tênis de Brasília.

Sr. Presidente, o programa é integrado por cento e quarenta hospitais espalhados por todo o País, os quais disputam a concessão do selo. No entanto, até hoje apenas vinte e dois hospitais conseguiram o certificado, sendo que apenas treze mantêm a certificação.

O Hospital Santa Luzia, localizado na Capital da República, participa desse Programa desde 1997, e, vejam V. Ex^{as}, que é o primeiro hospital fora do Estado de São Paulo a conseguir o selo.

Para mostrar a V. Ex^{as} o quanto é importante essa qualificação, é fundamental dizer que o Certificado de Qualidade Hospitalar é um programa mediante o qual se verifica a qualidade no atendimento médico-hospitalar. Foi criado em 1991 pela Associação Paulista de Medicina. Para receber o certificado, a instituição de saúde precisa observar alguns indicadores de qualidade fundamentais, tais como a taxa de infecção hospitalar, taxa de cesariana, relação pessoal/leito, taxa de mortalidade institucional, taxa de ocupação hospitalar, tempo médio de permanência e número de cirurgias suspensas. Para tal, uma equipe de auditores visita a instituição e faz uma rigorosa avaliação de

cada um desses dados, averigua toda a documentação e, por fim, reconhece a conformidade com o programa e concede o selo de qualidade.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, é importante para uma instituição de Brasília o recebimento desse selo de qualidade instituído pelo Programa CQH. Informo a V. Ex^{as} que conheço de perto os diretores do Hospital Santa Luzia, principalmente o Presidente daquela instituição, Dr. Edvaldo Martins Leal. Trata-se de um pioneiro da Cidade, de médico altamente credenciado na especialidade de Oftalmologia e, durante o período em que exerceu essa profissão, era titular e presidente do Hospital Santa Lúcia, e somente mais tarde adquiriu o controle acionário da instituição.

Sr. Presidente, faço este importante registro porque, pela primeira vez, Brasília recebe essa qualificação hospitalar. Brasília, hoje, além de contar com médicos capacitados em todas as especialidades, também tem hospitais altamente credenciados tanto quanto em outros centros de importância do Brasil. Digo isso porque existia uma máxima no Distrito Federal de que o melhor hospital da Capital era a ponte aérea. Hoje, isso já não existe, pertence a um passado remoto.

Sr. Presidente, quanto às qualificações, basta citar o caso do Hospital Santa Luzia que, a partir de agora, trabalha dentro do que propõe o Certificado de Qualidade Médico-Hospitalar.

Para encerrar esse primeiro momento de minha fala, Sr. Presidente, deixo registrado nos Anais desta Casa essa importante conquista da classe médica do Distrito Federal. Esperamos que outras instituições venham em seguida.

Mas, Sr. Presidente, o principal tema do meu discurso é Brasília.

Brasília completa, no próximo domingo, 42 anos de existência. Planejada para abrigar 500 mil habitantes, hoje tem mais de 2 milhões em seu território. Vírou metrópole. Junto ao crescimento populacional acelerado, vieram os problemas, como é natural em uma grande cidade: violência, desemprego, queda na qualidade de vida, falta de escolas para atender a todas as crianças, transporte coletivo caro e falho, entre outros. Apesar de todos esses problemas, Brasília ainda é um bom lugar para se morar, criar filhos e realizar sonhos. É a "terra prometida para uma civilização do futuro", como sonhava Dom Bosco.

Quero aqui louvar a iniciativa desse grande brasileiro que foi o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, que teve a coragem de trazer a capital fede-

ral para o interior do País. Desde a época do Brasil Colonial, falava-se na interiorização da capital, principalmente devido às invasões de cidades costeiras por parte dos holandeses e franceses, mas ninguém ousava colocar a idéia em prática.

Contam os historiadores que Salvador ainda era a capital do Brasil, entre 1578 e 1763, e já se falava das vantagens de se mudar a capital para o interior. Aos poucos, alguns brasileiros começaram a perceber que o Brasil estava de costas para o mar.

Brasília começou a existir na primeira Constituinte do Império Brasileiro, em 1823, numa proposta feita por José Bonifácio de Andrada e Silva. Em 1891, a primeira Constituição Republicana reservou a área para a futura demarcação. Coube, então, ao novo governo republicano organizar uma missão de reconhecimento e demarcação da área do futuro Distrito Federal. Em 9 de junho de 1892, os 22 integrantes da Missão Cruls partiram em direção ao Planalto Central. Percorreram – vejam, Srs. Senadores – mais de quatro mil quilômetros durante sete meses, em cavalos e mulas, passando por Catalão, Pirenópolis, Formosa e pela cidade do nosso Senador Mauro Miranda, Uberaba.

A Missão Cruls foi fundamental para a mudança da nova capital. Por intermédio de seus relatórios, o Brasil pôde, pela primeira vez, conhecer em detalhes o clima, o solo, os recursos hídricos, minerais, a topografia, a fauna e a flora do Planalto Central. O próximo passo para a criação da nova capital foi o lançamento da pedra fundamental de Brasília, próximo a Planaltina, no dia 7 de setembro de 1922.

Mas foi somente em 1956, com a eleição de Juscelino Kubitschek, que o projeto de construção de Brasília deslanchou. Ele criou a Companhia Urbanizadora da Nova Capital, a Novacap, empresa à qual foi confiada a responsabilidade de planejar e executar a construção da nova capital, na região do cerrado goiano. A missão foi entregue, então, ao arquiteto Oscar Niemeyer, designado diretor de arquitetura e urbanismo da nova Companhia, que abriu concurso para a escolha do plano piloto, vencido por Lúcio Costa.

Sr. Presidente, quero homenagear todos os trabalhadores que aqui chegaram, vindos de diversas regiões do País, para ajudar na construção da cidade. Chegaram com seus sotaques, costumes e culturas, o que contribuiu para dar um ar de universalidade a Brasília. Esse mosaico cultural é que distingue Brasília do resto das cidades brasileiras. É uma cidade de todas as raças, que acolhe com carinho aqueles que aqui chegam.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, orgulho-me de ter participado dessa história. Quando aqui cheguei, em 1958, jovem e com a cabeça cheia de sonhos, Brasília era um imenso canteiro de obras. O sonho de uma nova capital, que a muitos parecia impossível, tornou-se realidade graças à ação ousada e visão empreendedora do Presidente Juscelino Kubitschek, responsável pelo desenvolvimento do interior do Brasil. Para fazer justiça, este ano comemoramos o 100 anos de nascimento desse grande estadista.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Lindberg Cury, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concedo o aparte ao nobre Senador goiano, Mauro Miranda.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Lindberg Cury, pelo pronunciamento de V. Ex^a, percebe-se a paixão que V. Ex^a, como Senador por Brasília, tem por esta terra. A história de V. Ex^a coincide muito com a história de Brasília: a sua chegada, a sua luta, a sua saga. Preparamo-nos para comemorar os 100 anos de nascimento de Juscelino Kubitschek, nós, goianos e mineiros – eu, por dois motivos: porque nasci na cidade de Uberaba, em Minas Gerais, terra em que Juscelino Kubitschek nasceu, e porque Juscelino Kubitschek trouxe a capital para solo goiano, cujo povo me acolheu com muito carinho, elegendo-me Senador pelo Estado. Assim, percebemos a gratidão do povo goiano com Juscelino, esse homem formidável, o maior brasileiro de todos os tempos, o maior Presidente da República, que teve a coragem e o dinamismo de lutar contra todas as resistências das pessoas que moravam no Rio de Janeiro, no litoral, para trazer e aqui fincar a capital federal do País e – como V. Ex^a disse muito bem – para olhar do centro para o litoral, em vez de olhar de costa para o interior do País. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento de hoje nesta Casa. É muito importante para nós, políticos, dar esse testemunho, cultuar esse grande vulto nacional, que deve ser o exemplo para todos os políticos, especialmente para a juventude que está chegando, para que tenha esse espírito de dedicação ao País, de amor à terra, de visão do futuro, como foi Juscelino Kubitschek. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento, que acolho e endosso com muito prazer, primeiro, por ser mineiro; segundo, por ser goiano de coração, Estado que também abriu espaço, na hora decisiva, para que Juscelino fosse eleito Senador da República, com 96% dos votos goianos. V. Ex^a, que também é goiano, da cidade de Anápolis, e eu abraçamos o maior vulto da política brasileira que foi Juscelino Kubitschek. Minha solidariedade pelo discurso que V. Ex^a faz na tarde de hoje.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço V. Ex^a pelo aparte, Senador Mauro Miranda. V. Ex^a lembra que Goiás o acolheu como um filho legítimo, muito embora, conforme V. Ex^a disse, tenha nascido em Uberaba, Minas Gerais. Automaticamente, V. Ex^a foi uma das pessoas que participaram dessa epopeia da construção de uma cidade na região central de Goiás, Estado que abriu o coração para a construção de Brasília. Hoje, temos a política de administrar o País de seu centro para todas as regiões.

Louvo o aparte de V. Ex^a, incorporando-o ao meu pronunciamento, partindo de quem parte.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Lindberg Cury?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Pois não, com muita satisfação, Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Lindberg Cury, o Norte do Brasil, a Amazônia junta-se também a V. Ex^a nessa homenagem que faz a Juscelino Kubitschek. Ao reverenciar a memória de Juscelino Kubitschek, quero destacar que ele foi muito importante para o Brasil, mas foi imprescindível para a região Norte, para a Amazônia. Fez um governo de integração, do ponto de vista rodoviário, ligando Brasília a Belém, o que beneficiou, certamente, o meu Estado do Amapá. Hoje, o estágio de desenvolvimento instalado naquele Estado, sem dúvida alguma, é fruto também dessa idéia genial de Juscelino Kubitschek, desse empreendimento fabuloso, gigantesco, de trazer para o centro do País a capital da República. Com isso, Juscelino demonstrou aquilo que as pesquisas constatam: o seu espírito de estadista, que tem uma visão geral de Brasil. Toda vez que falo sobre os estadistas do Brasil, nunca esqueço Juscelino Kubitschek em função dessa visão macro, dessa visão generalizada de país, de povo. Sei que Juscelino sofreu muita contestação dos paulistanos, dos cariocas. V. Ex^a iniciou o discurso falando de saúde, da qualidade dos hospitais. Louvo V. Ex^a também por isso. Como médico, morei em São Paulo durante dois anos, e era frequente ver os paulistas, principalmente os paulistanos, reclamando de Juscelino Kubitschek. Afirmavam que ele era culpado pela dívida, porque trazia cimento de avião, porque precisava construir, em quatro anos, aquilo que se tornou realidade, que é Brasília. Não quero tomar muito tempo do pronunciamento de V. Ex^a. Apenas fiz questão de apresentar esta posição para mostrar ao Brasil inteiro que Juscelino não tem que ser homenageado só por causa de Brasília, ou só por aqueles que aqui vivem, ou só pelos mineiros, mas também nós, caboclos da Amazônia, reverenciamos a sua memória em função da importância que

teve para este Brasil gigantesco, que ele conseguiu fazer ainda mais grandioso e mais generoso. Muito obrigado, Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Sou eu que agradeço, prezado Senador Sebastião Rocha. As palavras de V. Ex^a vieram enriquecer o meu pronunciamento, principalmente quando dá um enfoque muito especial na posição dos demais Estados. Lembro que, na época da construção de Brasília, se falava em territórios. Mais tarde, foram criados os Estados, inclusive o do Amapá, do qual V. Ex^a faz parte com muito brilhantismo.

Tudo que V. Ex^a mencionou, como a importância do estadista Juscelino na História do Brasil, é realmente essencial. Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento. Meu muito obrigado, Senador Sebastião Rocha.

Hoje, Brasília é Patrimônio Cultural da Humanidade, tombada pela Unesco desde 1987. Das 107 cidades tombadas, ela é a única reconhecida por sua modernidade e arquitetura arrojada. São obras únicas no mundo, com harmonia plena entre volumes, espaços e formas, assinadas pela genialidade de Oscar Niemeyer.

A linha do horizonte foi preservada como característica do relevo natural, o que nos permite observar o mais bonito céu do Brasil. Os extensos gramados verdes e os jardins coloridos dão o tom natural conferido às edificações, que parecem não ter peso sobre o solo. Parece que essas edificações estão flutuando no ar.

Enfim, Brasília completa 42 anos no próximo domingo, dia 21 de abril, em plena forma. Mas, como toda cidade grande, ela sofre também dos males da violência urbana, da falta de emprego para os pais e mães de famílias, da falta de escolas para atender a todas as crianças. A violência está, proporcionalmente, nos níveis de Rio e São Paulo, enquanto a taxa de desemprego bate na casa dos 19% da população economicamente ativa. Isso significa 175 mil pessoas – quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para esse número, 175 mil pessoas – desempregadas em todo o Distrito Federal, segundo estudos do Dieese.

Sr. Presidente, como todos sabem, a atividade econômica mais importante de Brasília resulta de sua própria proposta inspiradora, ou seja, sua função administrativa. Mas o poder público é incapaz de empregar a mão-de-obra crescente em nossa cidade. Por isso, sempre defendemos o incentivo à implantação de indústrias não poluentes no Distrito Federal, como alternativa de geração de empregos e renda e fortale-

cimento da economia local. São empresas de **softwares**, gemas e outras atividades limpas, que não ferem o projeto original da cidade e não poluem o meio ambiente. Também temos trabalhado, desde há muitos anos, pelo fortalecimento do comércio e da indústria como um todo, setor fundamental para a nossa economia.

Mas o poder público também precisa fazer a sua parte. Precisamos de mais investimentos em políticas sociais, educação, segurança pública e em projetos de emprego e renda, para fazer frente aos problemas surgidos. É preciso que os governos federal e local se unam e atuem efetivamente para preservar os sonhos de Dom Bosco e de JK. Que também são os nossos sonhos, de uma cidade pacífica e uma sociedade mais justa e solidária.

Parabéns, Brasília, nesses seus 42 anos que se comemoram nesta semana!

Parabéns ao Congresso Nacional, que hoje está sediado nesta Capital!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, por permuta com o Senador Pedro Simon.

Senador Pedro Simon, V. Ex^a falará logo em seguida?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Dei preferência ao Senador Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Senador Amir Lando falará no lugar de V. Ex^a, após o Senador Moreira Mendes.

Com a palavra o Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando em Porto Velho, capital do meu Estado, no julgamento do conhecido episódio Corumbiara, um promotor de justiça disse "ou o Brasil acaba com os sem-terra ou os sem-terra acabam com o Brasil", houve uma profunda e generalizada indignação em quem acompanhava o caso.

A mídia, os movimentos de defesa dos direitos humanos, a Comissão de Justiça e Paz, o Centro de Justiça Global, sindicatos, partidos políticos, a Ordem dos Advogados do Brasil, enfim, todos foram unâmes na condenação do promotor.

O julgamento foi cancelado e o autor da frase, afastado do caso. Não quero entrar no mérito dessa questão.

Ainda hoje o episódio é objeto de discussão e de protestos, como os que certamente haverão de ocorrer na reunião da Comissão de Direitos Humanos da OEA, programada para 8 de maio, quando, mais uma vez, aquele julgamento será objeto de análise.

Apesar disso, Sr. Presidente, acontecimentos recentes estão a demonstrar que, embora mal colocada, o que permitiu interpretações diversas, a advertência do Promotor possuía, sim, um forte componente premonitório.

Em decorrência da invasão da fazenda do Presidente da República, os próprios dirigentes dos Partidos que abrigavam o MST e a quase totalidade dos que se rebelaram contra as palavras do Promotor vêm hoje a público para se esquivarem de qualquer comprometimento.

Admitiu-se, finalmente, o raciocínio lógico: se hoje é a fazenda do Presidente da República ou dos seus filhos, amanhã serão as casas "dos ricos" nas cidades ou quaisquer outras propriedades providas de algo que o MST interprete como sinais de riqueza, aquilo que seus líderes prometem "distribuir ao povo na marra". É a lógica banal dos seqüestros, que antes atingiam milionários e hoje atingem de Prefeitos a proprietários de padarias e donas de casa.

Foi o próprio José Rainha quem disse que, "apesar dos objetivos errados do PCC" – Primeiro Comando da Capital, aquele dos presídios –, o MST adotaria a mesma tática nas suas invasões.

Em brilhante artigo publicado recentemente, Theodomiro Braga chamou a atenção para os documentos internos do MST, obtidos por estudiosos do movimento nos últimos anos, que ajudam a explicar a radicalização sem precedentes do grupo.

A ação, segundo ele, faz parte da nova fase de atuação, em que o MST decidiu recorrer "a outras forma de luta" na construção de seu "projeto popular" para o Brasil. A prioridade, agora, é fomentar – palavras dele – "nova luta de classes que se caracterizaria pela disputa de projetos políticos".

Documento distribuído em um "curso de capacitação de militantes", realizado recentemente, explica como se deu essa mudança de métodos que levou à ocupação de Buritis.

Diz que, vencida a etapa das ocupações, o MST refez o enfoque da sua estratégia, passando da "luta pela terra às lutas políticas contra o Estado".

"A disputa fundamental hoje não se dá entre os sem-terra e os proprietários, mas entre os sem-terra e o Estado", ensina a cartilha. Outro documento alerta que as lutas do MST devem assumir um "caráter naci-

onal" e a "ação militar" obedecer a um rigoroso controle político.

Além de novas invasões de terras, propõe-se a ocupação de moradias e de fábricas. A direção do Movimento também quer atrair para sua causa revolucionária as massas de desempregados e de jovens desanimados com a falta de perspectivas.

Dezenas ou centenas de escolas, no interior, já seguem programas ditados pelo MST. O Movimento também já tem influência forte em muitos Municípios, ajudou a eleger vários prefeitos e vereadores no pleito de 2000 e, segundo fui informado, já possui representantes na Câmara dos Deputados: a chamada Bancada do MST.

O episódio de Buritis, conclui o articulista, foi um aviso: os nossos talibãs vão radicalizar ainda mais. Se, porém, a reforma agrária não é mais o objetivo prioritário daquele Movimento, da parte do Governo Federal existem várias ações em andamento no sentido de viabilizá-la.

Uma delas, Sr. Presidente, é o Banco da Terra, instituição na qual conseguimos inserir o Estado de Rondônia em um dos últimos atos do Ministro Raul Jungmann antes de deixar o cargo.

E é sobre esta questão que quero, hoje, fazer alguns registros. Ele assinou o Termo de Cooperação para a implantação do Banco da Terra em Rondônia, em um convênio entre o Ministério da Reforma Agrária e o Governo do Estado, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – Sedam, órgão que ficará com a responsabilidade de operacionalizar o sistema.

O Banco da Terra significa fortalecimento da nossa economia, por intermédio da injeção de milhões de reais no mercado. Vai também incrementar o mercado imobiliário rural, com a realização de inúmeros negócios envolvendo propriedades rurais. Isso, naturalmente, será acompanhado da valorização das propriedades, com a recuperação de seu valor real. Oferece crédito fácil, barato e desburocratizado para o trabalhador rural interessado na aquisição do seu lote.

Eu diria mais, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, despolitiza essa questão, coloca lado a lado, frente a frente aquele proprietário que tem interesse em vender a terra e aquele grupo de sem-terra, de pessoas que verdadeiramente querem um pedaço de terra, possibilitando que eles, agrupados e organizados, possam comprar a terra de determinado proprietário que queira vendê-la.

Permite, portanto, em consequência disso, a redução de conflitos sociais e rurais, mediante a facilidade de acesso à propriedade, sem brigas, sem passistas, sem invasões, sem intermediários, sem especuladores, sem demandas entre proprietário e Governo, que duram, às vezes, 10, 12, 15, 20 anos na Justiça, para que o valor da terra seja estipulado. Além disso, promove a geração de milhares de empregos diretos e indiretos no campo e nas cidades.

As providências burocráticas já foram adotadas e, a partir de agora, técnicos da Sedam participarão de treinamentos em Brasília para a operacionalização do empreendimento, que funcionará ainda este ano, inicialmente nas dependências daquela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

O Banco opera como agente financeiro de negócios imobiliários para pequenas propriedades. Estabelecido o preço, a proposta é levada ao Banco, que cuidará da avaliação do imóvel e da liberação do dinheiro diretamente para o vendedor, sem intermediários, repito.

O imóvel será pago parceladamente, com os rendimentos da própria produção daquele agricultor, com juros subsidiados e prazo de carência capaz de permitir a consolidação do empreendimento. O Banco da Terra irá viabilizar também financiamento de obras de infra-estrutura básica para os pequenos empreendedores.

Os benefícios do programa, portanto, vão-se estender a todo o Estado. O fortalecimento do mercado imobiliário no meio rural irá injetar recursos no setor, permitindo, como afirmei anteriormente, a valorização das propriedades. Ganha também o Estado, com o melhor ordenamento do espaço territorial, com mais bem-estar social e melhoria da qualidade de vida para a população.

O Banco da Terra contribui para a redução dos conflitos sociais e atende à demanda dos trabalhadores rurais em busca de um pedaço de terra para produzir de fato, ficando finalmente livres da exploração política dos seus sonhos e dos seus anseios.

Esse é mais um ponto importante a favor do trabalho do Governador José Bianco, cujas ações passam ao largo da inconsistência meramente retórica dos palanques.

Depois de reformar completamente o Estado, o Governador fez Rondônia recuperar sua credibilidade junto à União. Não fosse isso, certamente não teríamos o Banco da Terra. O Governador Bianco disponibiliza agora, para a população, os mecanismos capazes de consolidar os benefícios desse esforço.

Foi exatamente isso que o Governador Bianco fez com Rondônia, que começa a colher os benefícios.

O programa será desenvolvido conjuntamente pelo Governo do Estado, a Associação dos Municípios, comunidades interessadas, instituições públicas e privadas e organizações não-governamentais, que trabalharão na elaboração de projetos de desenvolvimento local e na sustentabilidade dos empreendimentos financiados.

Há que se ressaltar a importante função social que o Banco desempenha. Ele, literalmente, separa o joio do trigo, ou seja, coloca à disposição do verdadeiro trabalhador rural a oportunidade de adquirir o seu pedaço de terra para produzir.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Antes de encerrar, Sr. Presidente, quero conceder, com muita honra, um aparte ao ilustre Senador por São Paulo, Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Moreira Mendes, considero importante tecer algumas considerações sobre a avaliação que V. Ex^a faz do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Tenho uma visão diferente a respeito. De acordo com palavras do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Ministro Raul Jungmann, em que pese este último ter perdido muito sua credibilidade junto ao MST, ambos reconheceram que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra tem sido responsável por chamar a atenção para um problema fundamental: o da estrutura agrária fundiária brasileira, tão injusta e inadequada, a ponto de ser muito mais desigual do que a própria distribuição da renda no Brasil, que, como sabemos, é uma das mais desiguais dentre todos os países do mundo. E um dos motivos para tamanha desigualdade de renda, é justamente a desigualdade da posse da terra. Nesse caso, o coeficiente de Gini tem valores superiores a 0,80 numa escala que varia de zero a um. Esse valor indica a existência de extrema desigualdade. Imaginemos se, ao tempo da escravidão, fôssemos dizer que não poderíamos aceitar o movimento dos quilombos porque eram movimentos de rebelião. Como dizer aos negros escravos que não se rebelassem? Faço esse paralelo, Senador Moreira Mendes, para ilustrar que nem sempre é fácil dizer-se a um movimento social como ele deve agir. Sou solidário ao MST, mas avaliei ser necessário dizer com franqueza, por ocasião da invasão da sede da fazenda do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que aquela ação estava mais atrapalhando do que

ajudando a causa da reforma agrária. Mas nem por isso, Senador Moreira Mendes, tenho uma opinião tal como a citada por V. Ex^a no início de seu pronunciamento, que vê o MST como um mal tão forte...

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Mas não é a minha opinião; apenas fiz referência a uma citação feita por um promotor.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu não poderia concordar com esse promotor. É importante que o Governo Federal atenda às demandas pela realização efetiva da reforma agrária, que hoje estão cada vez maiores. V. Ex^a mencionou a experiência do Banco da Terra em Rondônia. Quanto a essa possível solução, penso ser necessário um estudo bem aprimorado para se saber em que medida esta não seria uma forma de permitir ao Governo não fazer o que prescreve a Constituição, isto é, as operações de desapropriação de áreas improdutivas. A pergunta que avalio que deva ser melhor estudada, Senador Moreira Mendes, é se este mecanismo não seria uma forma de promover a elevação do preço da terra para que proprietários que não estejam cuidando de suas terras adequadamente possam dela se livrar, dada a facilidade de financiamento proporcionada pelo Banco da Terra. Esse assunto merece ser estudado, porque o que diz a Constituição – os constituintes assim deliberaram – é que sempre que houver terras improdutivas elas devem ser objeto de desapropriação por parte do Governo Federal, para então ser realizado o devido assentamento. Era esta a reflexão que gostaria de transmitir a V. Ex^a.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que certamente trará brilho ao meu modesto pronunciamento. Mas queria dizer, eminentemente Senador Eduardo Suplicy, que não sou contra nenhum movimento que tenha por objetivo chamar atenção, como bem disse V. Ex^a. E o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra começou com esse objetivo, mas já está muito longe disso. Há uma diferença, uma distância muito grande entre chamar atenção e baderna, invasão, roubo – o que estou dizendo aqui não é novidade, é noticiado pela imprensa constantemente: invadem-se propriedades, a sede das propriedades, roubam o gado, matam o gado. Isso não é protesto. Isso não é chamar atenção. Isso é, verdadeiramente, dano, é crime, e tem que ser punido.

Lamento que, às vezes, os trabalhadores sem terra sejam usados como massa de manobra para que sejam alcançados outros objetivos. Tenho absoluta certeza, no entanto, de que essa não é a atitude da maioria das pessoas que compõem o movimento. Os verdadeiros sem-terra precisam da mão do Esta-

do, precisam da nossa compreensão, da compreensão de todos para que os caminhos sejam encontrados. O Banco da Terra é um deles, mas não o único. E nesse ponto quero concordar com V. Ex^a, porque o Banco da Terra nunca conseguirá resolver esse problema. A desapropriação tem que ser feita de maneira efetiva. O Governo tem que deixar um pouco da publicidade e do discurso e passar para a realidade.

No meu Estado, por exemplo, tenho notícia de que existem mais de 150 mil hectares de terras desapropriadas, declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, e que, certamente, estão entrando na contabilidade oficial de assentamentos, mas, na verdade, nem o Incra nem o Ministério da Reforma Agrária tomou conta dessas terras e as entregou a quem devia. Deixaram caducar os decretos e as terras, hoje, estão invadidas por fazendeiros, que estão lá com grandes propriedades – de dois a quatro mil hectares. Aí é que está o erro.

O Banco da Terra não resolve todo o problema – muito longe disso –, mas pode ajudar a diminuir um pouco essa pressão.

De qualquer forma, agradeço o aparte de V. Ex^a e quero dizer que aceito os movimentos, sobretudo os de desobediência civil – como os que foram feitos por Mahatma Gandhi, grande liderança na Índia que, sem violência, conseguiu declarar a independência de seu país. Os movimentos têm que ser pacíficos. Não se pode admitir o descumprimento da lei, a invasão, o roubo e o dano.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Lembro apenas, Senador Moreira Mendes, que Mahatma Gandhi, como seu seguidor Martin Luther King Junior, muitas vezes tiveram que ousar e ir um pouco além daquilo que se considerava legal. Em alguns momentos, eles avaliaram ser importante até a desobediência civil, ainda que sempre caracterizada pela forma não violenta. Alguns movimentos sociais, às vezes sem possibilidade de alcançar seus objetivos, são instados a ir além da conta, mas é preciso compreender as razões que levam essas pessoas à verdadeira indignação – aliás, indignação é algo legítimo diante da lentidão com que o Governo tem efetivamente realizado justiça ou deixado de realizar justiça no campo e em outros segmentos da sociedade brasileira.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, antes de encerrar, peço permissão a V. Ex^a, apesar de saber que meu tempo está esgotado, para ouvir o aparte da ilustre Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Pois não.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Moreira Mendes, o Senador Eduardo Suplicy já

fez considerações sobre o MST e acredito que qualquer pessoa de bom senso neste país – assim como V. Ex^a – saiba que, por ser um movimento autônomo, independente, não é correia de transmissão de nenhuma outra estrutura burocrática ou partidária brasileira. Seria importante para que pudéssemos avaliar essa situação – e tenho certeza de que essa é também a intenção de V. Ex^a – que discutíssemos as áreas agricultáveis do nosso país e o potencial dessas áreas para a dinamização da economia local, para a geração de emprego e renda e para a produção de alimentos. Tenho certeza de que quando V. Ex^a fala do Banco da Terra é como uma perspectiva de fazê-lo. De qualquer forma, discordo desse opção por uma única questão. Antes de explicitá-la, porém, quero dizer que entendo ser de fundamental importância uma estrutura, uma instância de crédito fundiário, inclusive para o pequeno produtor que, às vezes, é proprietário de uma terra tão pequena que não consegue tirar dali sequer o sustento de sua família. Sou favorável a uma estrutura de crédito fundiário, inclusive para possibilitar que o pequeno produtor possa aumentar a sua área de terra. O que é extremamente difícil de se aceitar é que a própria estrutura do Banco da Terra acabou levando a um aumento gigantesco do preço da terra em todo o Brasil. Isso aconteceu em razão da omissão do Governo Federal de cumprir a Constituição Brasileira, que, como todos sabemos, estabelece seja feita a reforma agrária. O limite da proteção constitucional à propriedade privada é o cumprimento de sua função social; ela ser improdutiva é a mesma coisa que nela plantar-se maconha. Não cumprindo sua função social, tem de ser desapropriada para fins de reforma agrária. Infelizmente, Senador Moreira Mendes, o Governo Federal não tem um planejamento para cumprir a sua obrigação constitucional e fazer a reforma agrária. Na grande maioria das áreas desapropriadas, hoje, existem favelas rurais e não assentamentos, porque colocam-se as pessoas no campo sem as condições necessárias para ali viverem e ajudarem suas famílias e a sociedade. Além disso, o mapa da reforma agrária vai sendo construído à luz da violência no campo e não à luz de um planejamento concreto feito pelo Governo Federal.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Uma vez o João Pedro Stédile, que é uma liderança importante do MST, disse algo realmente relevante, independentemente de qualquer comentário que se possa fazer sobre a tática das ocupações do MST: "se quiserem acabar com o Movimento Sem Terra, façam a reforma agrária no País". Entretanto, parte do cumprimento da obrigação constitucional ocorre a partir da violência no campo. Se há violência no campo, ou uma ocupação, imediatamente o Incra faz estudos para via-

bilizar a desapropriação. No entanto, não há um planejamento sério, que nos permita realizar devidamente a reforma agrária. V. Ex^a traz este importante debate à Casa, mas, infelizmente, no Brasil, a nossa elite política e econômica é tão atrasada que a reforma agrária é tratada como se fosse uma bandeira da esquerda. Isso não ocorre em nenhum lugar do mundo, além de ser um instrumento absolutamente respaldado pela ordem jurídica vigente. É essa, portanto, minha pequena contribuição ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Nobre Senadora, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, gostaria de responder rapidamente ao aparte Senadora Heloísa Helena. Eu acabei de dizer que, no meu Estado, há quase 150 mil hectares de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, mas que o Governo ainda não as dividiu. Entretanto, pelo menos em Rondônia, o Incra tem atuado e continua atuando corretamente, ainda que em baixa escala; tem feito as estradas, tem dado assistência técnica e tem fornecido os recursos necessários. Não é o ideal, mas tem feito alguma coisa.

Encerro meu pronunciamento, Sr. Presidente, dizendo que o Banco da Terra traz uma expectativa diferente para Rondônia. Eu não acredito que vá aumentar o preço da terra, mas, seguramente, vai tirar o especulador, o atravessador e aquele que explora o verdadeiro sem-terra, do ponto de vista político, promovendo um entendimento muito mais fácil entre os interessados.

Era este o meu registro de hoje, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Nobre Presidente, havíamos feito uma permuta com o Senador Ricardo Santos. Como S. Ex^a já estava a caminho da tribuna e para não tirar a elaboração mental do nobre Senador, continuei mantendo essa proposta à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa não se opõe. Concede, então, a palavra ao Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Senador Amir Lando, falarei rapidamente para dar oportunidade a V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta oportunidade, abordaremos questões relativas à telefonia no Brasil e, em especial, às tarifas do serviço telefônico fixo, dentro do propósito de encaminhar solu-

ções para dois problemas graves que vimos observando na prestação de serviços telefônicos à população brasileira: as tarifas das áreas conurbadas, principalmente nas áreas metropolitanas, e as tarifas interurbanas dentro de um mesmo Município. Sobre esse tema, já tivemos oportunidade de nos manifestarmos desta tribuna, quando fizemos as seguintes propostas:

a) a incorporação de todas as manchas pertencentes a uma mesma aglomeração urbana às áreas onde são praticadas as tarifas locais, eliminando-se as tarifas conurbadas;

b) a delimitação de localidades (vilas, distritos e povoados), dentro de um mesmo Município, visando extinguir entre uma vila, um distrito e a sua sede a tarifa interurbana.

Resgatando elementos da recente flexibilização do monopólio estadual, devemos registrar que a privatização e a modernização do setor de telecomunicações brasileiro, particularmente da telefonia, se apóiam em dois princípios fundamentais:

a) o princípio da universalização, que procura estender para os brasileiros de todas as regiões do País o acesso aos serviços telefônicos com qualidade e redução de custos; e

b) o princípio da competição, como elemento fundamental à sustentação de preços competitivos entre as prestadoras de serviço telefônico, assegurando aos usuários o direito de escolha nas ligações locais e interurbanas, estabelecendo-se a saudável concorrência entre as empresas responsáveis por esses serviços.

Atendo-nos tão-somente à telefonia fixa, embora se reconheçam também os significativos avanços da telefonia celular, não restam dúvidas quanto ao crescimento do número de acessos instalados e à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Contudo, é necessário considerar que temos um longo caminho a percorrer para ampliar o efetivo poder de competição e a melhoria de qualidade da telefonia fixa, em praticamente todas as regiões brasileiras. Especialmente, mantida a mesma qualidade, a ausência de competição acaba refletindo nos preços finais aos usuários.

A título de exemplo, os valores tarifários máximos homologados pela Anatel, Agência Nacional de Telecomunicações, para os planos básicos, na modalidade de serviço local, incluindo os impostos incidentes na prestação de serviço, passam a ser valores efetivamente praticados pelas prestadoras de serviços locais, uma vez que ainda contamos, dominante e de maneira relevante, com um mercado monopolizado para a maioria das cidades brasileiras. Senão, ve-

jamos: a assinatura residencial experimentou um aumento de cerca de 20% na maioria das concessionárias de serviço de telefonia fixa, passando de R\$19,45 para R\$23,32, de julho de 2000 para julho de 2001. Ainda que no mesmo período tenha havido um acréscimo na franquia de 90 para 100 pulsos mensais, o aumento real de cerca de 8%, descontada a inflação do período, medida pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, foi seguramente um exagero.

Trata-se, em nossa avaliação, de uma carga tarifária que não pode ser suportada pela população usuária de menor nível de renda, estabelecendo-se, neste caso, uma contradição entre o princípio da universalização e o real poder aquisitivo da população mais pobre.

Em suma, se, de um lado, a frágil competição inibe a transferência de benefícios aos usuários por meio da redução de custo dos serviços, de outro, a correção tarifária a taxas reais impõe sérios obstáculos à universalização. Não é sem razão que, segundo informações disponíveis, agrava-se a inadimplência e o número de acessos desativados, a cada período de 90 dias, ou seja, o não pagamento de três contas vencidas.

A situação assume maior gravidade quando se consideram as populações das áreas conurbadas e dos principais centros urbanos, distritos e povoados, potenciais beneficiários do esforço de universalização, que estão sujeitos a tarifas de degrau conurbado e interurbanas, respectivamente.

No primeiro caso, o das áreas conurbadas, nas áreas metropolitanas, as tarifas telefônicas são muito superiores ao valor tarifário máximo da tarifa local.

Ora, pela Portaria nº 4, de 28 de janeiro de 1986, do Ministério das Comunicações, as chamadas áreas conurbadas constituem espaço urbano contínuo à sede de um município ou de uma região metropolitana. Isso significa dizer, em síntese, que a população da periferia dos grandes aglomerados urbanos ou de bairros de sedes municipais – que já se constituem um espaço contínuo totalmente urbanizado, normalmente mais pobre – paga por serviços telefônicos tarifas muito mais elevadas.

Reside neste fato uma profunda contradição. Essas áreas, na maioria dos casos, também se apresentam frágeis em outras infra-estruturas, como a de transporte, saneamento e serviços públicos de educação, saúde, segurança e outros. O grande problema reside em como promover o desenvolvimento nessas áreas conurbadas, com tantas deficiências e nenhuma atratividade. Esse é um desafio de todos, o qual as instituições públicas – e, particularmente no caso da telefonia, a Anatel – não podem mais descon-

siderar, sob pena de dificultar a correção das desigualdades de renda entre centro e periferia.

No Brasil, registramos a existência de 29 regiões metropolitanas, a maioria vinculada às capitais dos Estados e ao Distrito Federal, que possuem áreas conurbadas, destacando-se entre elas as metrópoles de Porto Alegre, Recife, Salvador, São Paulo, Rio de Janeiro e Vitória, no Espírito Santo, como as de maior número de localidades onde existe esse problema de bairros pagando tarifas de áreas conurbadas.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Já estou terminando, Sr. Presidente.

De forma análoga, registramos também o problema das tarifas interurbanas entre as vilas e povoados do interior e as sedes municipais dos respectivos municípios. O alcance das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização e nas condicionantes dos contratos de outorga ou concessão – que procuram induzir a descentralização e interiorização dos serviços de telefonia – encontra obstáculos nos níveis das tarifas interurbanas praticadas entre os núcleos urbanos do interior dos municípios e suas respectivas sedes. Esta é mais uma contradição nas tarifas do serviço telefônico fixo.

Para cada central de telefonia fixa que se instala em vilas, povoados e distritos está-se criando mais um serviço com tarifa interurbana. Já temos hoje, no Brasil, por exemplo, muitos Municípios cujas vilas ou distritos contam com serviços telefônicos e cuja comunicação com a sede municipal se realiza por meio de tarifa interurbana.

Trata-se de um esforço de universalização desigual.

Sobre esse ponto, Srªs e Srs. Senadores, estamos solicitando à Consultoria Legislativa do Senado Federal estudos, para apresentar projeto de lei a esta Casa que visa estabelecer nova delimitação dos espaços urbanos e suas respectivas tarifas, de modo a:

a) praticar tarifas locais dentro de um mesmo Município, observada a distância geodésica entre localidades de, no máximo, 30 quilômetros, e entre elas e a sede do Município;

b) extinguir a tarifa conurbada em todas as localidades sujeitas a essa tarifação;

c) assegurar a tarifa local, medida em pulsos, nas ligações intermunicipais das regiões metropolitanas atualmente vigentes.

Dessa forma, a extinção da tarifa conurbada e do degrau interurbano beneficia as localidades – ou o bairro –, que passarão a ter tarifação local nas ligações intermunicipais.

Srªs e Srs. Senadores, finalizando, esta proposta pode resultar, no curto prazo, em redução de recei-

ta das empresas de telefonia. Por outro lado, ela induzirá uma maior utilização e diversificação no uso dos serviços telefônicos, como, por exemplo, um maior tempo de acesso à Internet. É certo que não alcançaremos a universalização verdadeira, com reais benefícios de redução de custos no atendimento à população, mantendo as contradições tarifárias aqui evidenciadas e que penalizam, sobretudo, as populações mais pobres.

Certamente, a Anatel, em conjunto com as concessionárias e as permissionárias, chegará a bom termo na fixação de tarifas que possam viabilizar a prática das medidas aqui propostas.

Ao concluir, informamos que na região da Grande Vitória, no Espírito Santo, as associações de bairros e os movimentos populares de Barra do Jucu, Ponta da Fruta, Cariacica, Jacaraípe, Nova Almeida, Praia Grande, Serra, Viana e Guarapari vêm se mobilizando para viabilizar a extinção das tarifas conurbadas e interurbanas nessas localidades. Com eles estamos solidários. Temos certeza também de que os benefícios de nossa proposta, aqui explicitada, estender-se-ão a todas as regiões brasileiras penalizadas por essas tarifas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Prorrogó a Hora do Expediente por 15 minutos.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, aproveito a presença do Senador José Sarney no plenário para cumprimentá-lo pela iniciativa do projeto aprovado hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Também agradeço a coordenação do eminentíssimo Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral.

O projeto, de grande importância para nosso País, estabelece quotas para a população negra nas universidades e nos cargos públicos no Brasil inteiro. De mérito relevante, o projeto tem tramitação terminativa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foi aprovado em primeiro turno, por tratar-se de um substitutivo. Na quarta-feira, com a anuência do Presidente Bernardo Cabral, estaremos aprovando o projeto em turno suplementar.

Eu não poderia deixar de cumprimentar o Senador José Sarney, como disse, pela iniciativa e pela contribuição que dá ao Brasil na busca da igualdade racial e social. Sem dúvida alguma, temos débitos e acertos a fazer na questão racial, principalmente com relação à população negra, denominada, no substitutivo, brasileiros afro-descendentes, denominação

consagrada na Conferência de Durban, na África do Sul.

Esse projeto tem uma dimensão muito grande, pois, do ponto de vista cultural, será um marco na história do País. No entanto, a futura lei não deve ser vista como uma panacéia que resolverá todos os problemas da população negra do Brasil, que se constitui de 45% dos brasileiros e de 64% da população pobre. É preciso dar oportunidade às pessoas oriundas da raça negra, de origem africana, para que tenham acesso aos níveis universitário e pós-universitário, à graduação e à pós-graduação, e ao emprego público. Essa proposta tem um enfoque pedagógico fantástico, porque incentiva as famílias negras a estimularem seus filhos a estudar ainda mais para concluir o segundo grau, porque será mais fácil conquistar a universidade e ingressar no serviço público.

Na condição de Relator do projeto, eu não poderei deixar de agradecer ao Senador Geraldo Cândido, fundamental na apreciação do projeto no Senado Federal, assim como os demais Senadores, os representantes das entidades negras e todas as pessoas que participaram das três audiências públicas que realizamos.

Senador José Sarney, creio que o Brasil avança. Não poderei aceitar pedidos de aparte nos cinco minutos de que disponho – acredito que V. Ex^a gostaria de se pronunciar a respeito dessa matéria –, mas V. Ex^a, ainda nesta sessão, terá oportunidade de passar sua emoção por, mais uma vez, estar contribuindo para o engrandecimento do Brasil. Senador José Sarney o sentimento de brasiliade é típico, é característico de V. Ex^a. Sei que V. Ex^a, hoje, com a aprovação desse projeto, dá mais uma contribuição importante ao povo brasileiro, para que no Brasil haja mais igualdade, para que nos aproximemos da eqüidade racial.

Este foi um grande dia para o Senado e para a sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Na próxima quarta-feira, em caráter definitivo, votaremos o projeto em turno suplementar, e ele irá então à Câmara dos Deputados, para sua apreciação.

Concluo informando a V. Ex^{as}s que aprovamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Sociais do Senado, a realização de um seminário sobre clonagem. Conforme mencionei ontem, o seminário será realizado nos dias 11 e 12 de junho, no Auditório Petrônio Portela, quando ouviremos especialistas, sob a coordenação conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Sociais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR.

Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero usar este momento para comunicar ao Senado e também a toda a Nação a importante reunião acontecida em Brasília, nos dias 13, 14, 15 e 16, quando se reuniram todos os Grão-Mestres do Grande Oriente do Brasil, de todos os Estados do Brasil, para analisar os diversos problemas nacionais e também manifestar, por um documento entregue inclusive ao Senhor Presidente da República, a posição da Maçonaria em relação a muitos pontos, principalmente ao meio ambiente, à segurança pública, à soberania nacional e defesa da Amazônia, à saúde, educação e combate às drogas.

Eu quero ler, neste momento, até por ser um Senador da região amazônica, as recomendações que foram extraídas desse importante conclave maçônico a respeito da Soberania Nacional e da Região Amazônica.

Peço, Sr. Presidente, que as considerações sejam dadas como lidas.

O Povo Maçônico, reunido em Assembleia Geral, por seus três Poderes Federais e por representação de seus Grãos-Mestres Estaduais e do Distrito Federal, na Capital do País, sede do Poder Central do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, de 13 a 16 de abril do corrente ano, após analisar e discutir a gravidade das questões de Soberania Nacional – Região Amazônica –, de interesse da sociedade brasileira, dirige-se à Classe Política Nacional apontando as seguintes:

(...)

RECOMENDAÇÕES:

A maior presença das Forças Armadas em todas as regiões de fronteira, inclusive nas áreas indígenas, incentivando-as e permitindo a implantação de infra-estruturas, tais como escolas e postos de saúde. Cabendo ainda ao Ministério das Relações Exteriores a intensificação da não permissão de quaisquer posicionamentos, entendimentos e acordos que possam dar margem a alegações indevidas por entidades ou órgãos internacionais;

Que os órgãos governamentais combatam, por todos os meios, as ações de grupos econômicos e religiosos, voltadas para o uso do índio como massa de manobra em

assunto que não seja do seu legítimo interesse;

A implementação de uma política nacional que fomente o desenvolvimento sustentável e resguarde as riquezas naturais da Amazônia, tais como a água, a biodiversidade e os recursos minerais, estimulando os Estados a realizarem o zoneamento ecológico-econômico;

Que o Congresso Nacional crie leis que disciplinem as atuações de ONGs nacionais e internacionais, fazendo-as prestarem conta de quaisquer de suas ações e aplicações financeiras ao Ministério Público e demais organismos de controle;

Que as legislações que combatem a biopirataria sejam efetivadas através de fiscalização ostensiva, prioritariamente na Amazônia, identificando profissionais não autorizados a realizarem pesquisas;

Que as três esferas de Governo incrementem orçamentária e financeiramente as instituições de pesquisas e as universidades, em especial as localizadas na Amazônia;

Que o Congresso Nacional e o órgãos governamentais regulamentem, com urgência, a lei fundiária para Roraima, bem como efetuem uma revisão completa no tamanho das áreas indígenas já demarcadas ou em processo de demarcação, respeitando-se o posicionamento de todas as comunidades envolvidas e seus representantes legais.

Brasília, DF, 16 de abril de 2002.

Laelso Rodrigues

Grão-Mestre-Geral do GOB.

Sr. Presidente, peço também que, além desse trecho que acabei de ler, referente à Amazônia, dado o interesse que aquela região representa para o Brasil, por ter 60% da nossa área territorial, e pelas constantes ameaças que vivemos, todo o documento da Maçonaria Brasileira, que é, portanto, histórico e importante, seja transscrito como parte desta comunicação, para que fique registrado nos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
 Registrado CNSS - Processo 066.403.65 - 31.05.66 - Recadastrado
 Resol 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

Brasília (DF), 16 de abril de 2002.

Caríssimos Irmãos,

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Apraz-nos encaminhar-lhes as sínteses das deliberações tomadas em plenário da *Suprema Congregação da Ordem*, versando sobre os seguintes temas:

- MEIO AMBIENTE
- SEGURANÇA
- SOBERANIA NACIONAL - DEFESA DA AMAZÔNIA
- SAÚDE
- EDUCAÇÃO
- COMBATE ÀS DROGAS

Apreciaríamos receber a valiosa colaboração e o irrestrito apoio tão necessário à perfeita consecução dos objetivos propostos.

Na certeza que os pressupostos maçônicos prevaleçam uma vez mais, renovamos nosso abraço fraternal.


LAELSO RODRIGUES

Grão-Mestre Geral

Aos
 Exmos. Srs. Senadores da República e
 Deputados Federais



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
Registrado CNS - Processo 066.409/65 - 31.05.66 - Recadastrado
Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

MANIFESTO DA MAÇONARIA BRASILEIRA SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS

O Povo Maçônico reunido em Assembléia Geral, por representação dos Três Poderes Federais e dos Grão-Mestres Estaduais, na Capital do País, sede do Poder Central do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, de 12 a 16 de abril, após analisar e discutir a gravidade das questões ambientais de interesse da sociedade brasileira, dirige-se à Classe Política nacional para manifestar sua preocupação com o uso, gerenciamento e preservação dos recursos naturais indispensáveis à garantia constitucional da vida com qualidade e para tanto sugere:

1. A discussão e urgente tomada de posição e iniciativas visando coibir as freqüentes e criminosas agressões à Amazônia Brasileira, especialmente em decorrência da falta de meios, pessoal qualificado e ação eficiente de fiscalização, repressão e controle do uso e exploração de seus recursos naturais;

2. Considera-se imperativo uma ação concreta para implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos, com a efetivação das agências de água e comitês de bacias hidrográficas, evitando a repetição das recentes dificuldades que este País atravessou com a crise de energia, o que demonstrou a gravidade da situação de nossas Bacias Hidrográficas, tão agredidas e carentes de uma providência efetiva do Poder Público e da comunidade em geral na sua preservação;

3. Preocupa-nos sobremaneira, a proteção dos biomas brasileiros, como a Mata Atlântica, Pantanal, Caatinga e Cerrado, carentes de uma atenção especial e, onde a legislação, farta e de qualidade, não é todavia cumprida .



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
Registrado CNSS - Processo 066.409/65 - 31.05.66 - Recadastrado
Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

4. A poluição urbana, especialmente em decorrência da falta de coleta e adequado tratamento de esgotos e lixo, bem como, pelo crescimento desordenado das cidades e da população, deve merecer uma atenção especial, destacando-se a necessidade de divulgação e implementação do Estatuto da Cidade, que carece de conhecimento pela população e efetivação pelas autoridades.

Como se vê Senhores Congressistas, a esta lista poderia se somar inúmeros outros temas e problemas ambientais, no entanto, o que todos têm em comum, e a absoluta falta de respeito a leis editadas e aprovadas por Vossas Excelências e a certeza da impunidade. Destaque-se, por exemplo a *AGENDA 21*, aprovada com repercussão internacional na Rio-92 e até hoje não implementada.

Como fruto deste evento estaremos recomendando a todas as milhares de Lojas Maçônicas espalhadas pelo Brasil, que tenham entre suas preocupações e prioridades fundamentais, o alerta às autoridades para o meio ambiente e a viabilização do desenvolvimento sustentável, único caminho para garantir às gerações atuais e futuras o direito à vida com qualidade.

Brasília, 16 de abril de 2002.

LAELSO RODRIGUES
Grão-Mestre Geral



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
 Registrado CNSS - Processo 066.409 65 - 31.05.66 - Recadastrado
 Resol 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

MANIFESTO DA MAÇONARIA BRASILEIRA SOBRE QUESTÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Povo Maçônico reunido em Assembléia Geral, por representação dos Três Poderes Federais e dos Grão-Mestres Estaduais, na Capital do País, sede do Poder Central do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, de 12 a 16 de abril, após analisar e discutir a gravidade das questões de Segurança Pública da sociedade brasileira, dirige-se à Classe Política Nacional para manifestar sua preocupação atual com o crescimento da criminalidade no Brasil e a qualidade de vida da sua população afetada, por uma situação de notável desconforto social, mercê de diferenças sócio-econômicas regionais, causadas por um sistema econômico que impõe prejuízos ao pleno desenvolvimento pessoal, seja impedindo a segmentos sociais a aquisição de bens necessários ao moderno viver, seja tornando quase impossível o acesso à educação, seja alijando importante parcela da população do mercado de trabalho, causando o nefasto desemprego.

Tal situação é agravada pelo crescimento da população urbana, provocando deterioração nas condições de vida, despreparo profissional, desagregação familiar e principalmente o sentimento de frustração social que resulta num acendrado egoísmo conducente à desarmonia social.

Assim, apresenta as seguintes sugestões:

1.- Urgente, pois, a reversão de tal quadro, o que nos leva a concluir pela necessidade imperiosa de repensar o processo educacional e todo o edifício jurídico e policial, para que possamos nos transformar em uma sociedade mais justa e mais valorizadora de condições de vida mais humanas.

2.- No que tange com a educação, cumpre ao poder público a garantia de tempo de estudo integral para o ensino fundamental, com atividades extra-classe, enfatizando práticas esportivas, a adoção de programas anti-drogas e incentivando o civismo.

3.- Especificamente, quanto ao sistema jurídico, é importante que o Poder Judiciário seja provido de uma infra estrutura mais ágil e eficiente, talvez até mesmo com a adoção do instituto do juizado de instrução, com a plena implantação de técnicas informáticas que permitam ao Poder Judiciário sua necessária modernização.



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
Registrado CNSS - Processo 066.409-65 - 31.05.66 - Recadastrado
Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

4.- É imperativa a necessidade de revisão e atualização de nossos Códigos Penal e Processual Penal, com o refazimento da sistemática da execução penal, sob pena de perenização da certeza da impunidade existente, uma vez que o quadro atual ensina ao criminoso que, se e quando condenado, dificilmente cumprirá a pena na sua totalidade.

5.- De outro lado, é fundamental se revise a regulamentação do Sistema Nacional de Armas, seja exasperando as penas pelo uso ilegal de armas, seja aprimorando o controle de venda pública de armas, seja concedendo o porte federal de armas aos agentes policiais estaduais.

6.- Outrossim, é importante a integração das instituições policiais, seguindo os modelos das polícias mais modernas e eficientes do mundo. Como também é de extrema oportunidade a implementação da filosofia da polícia comunitária em todos os municípios do Brasil, permitindo que a polícia de proximidade proporcione maior segurança à comunidade em geral, entendendo salutar a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança, nos quais a Maçonaria poderá atuar ativamente.

7.- Objetivando o reaparelhamento dos órgãos policiais, há a necessidade de se propiciar melhor seleção de pessoal, treinamento mais eficiente e remuneração mais condigna aos agentes policiais, aquisição de equipamentos mais modernos e eficientes para o combate ao crime organizado, sugere-se o estabelecimento de previsão constitucional que obrigue a União, os Estados e Municípios a aplicarem um percentual de seus orçamentos em Segurança Pública, na esteira do já previsto, atualmente, para a Saúde e a Educação.

Como fruto deste evento estaremos recomendando a todas as milhares de Lojas Maçônicas espalhadas pelo Brasil, que tenham entre suas preocupações e prioridades fundamentais, o alerta às autoridades para a importância da Segurança Pública e a proteção do Cidadão, como único caminho para garantir às gerações-atual e futuras o direito à vida com qualidade.

Brasília, DF, 16 de abril de 2002

LAELO RODRIGUES
Grão-Mestre Geral



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
 Registrado CNSS - Processo 066.409/65 - 31.05.66 - Recadastrado
 Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

MANIFESTO DA MAÇONARIA BRASILEIRA SOBRE SEGURANÇA NACIONAL - REGIÃO AMAZÔNICA

O Povo Maçônico reunido em Assembléia Geral, por seus três Poderes Federais e por representação de seus Grão-Mestres Estaduais e do Distrito Federal, na Capital do País, sede do Poder Central do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, de 13 a 16 de abril do corrente ano, após analisar e discutir a gravidade das questões de Nacional - Região Amazônica -, de interesse da sociedade brasileira, se dirige à Classe Política Nacional apontando as seguintes:

CONSIDERAÇÕES:

- A necessidade de se garantir a soberania nacional, principalmente nas áreas de fronteira;
- A necessidade da convivência pacífica entre todas as células da sociedade brasileira, em especial as indígenas;
- A não priorização de uma política nacional para a região amazônica, acarretando a ausência do estado, que muitas vezes é preenchida por ONG's que trazem em seu bojo o fomento a segregação e a discórdia;
- A necessidade de se garantir o controle e a boa gestão dos recursos públicos ou privados, aplicados por ONG's nacionais e estrangeiras;
- A falta de controle, principalmente sobre a atuação de profissionais estrangeiros não autorizados a executarem trabalhos e pesquisas na região amazônica, acarretando a bio-pirataria;
- O escasso orçamento das instituições públicas de pesquisa e universidades;
- O bloqueio e o consequente impedimento da utilização de áreas do estado, que estão cerca de 45% como áreas indígenas; 16,5% como áreas do IBAMA, do Exército, e não aproveitáveis, ficando aproximadamente cerca de 40% para serem



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
Registrado CNSS - Processo 066.409.65 - 31.05.66 - Recadastrado
Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

e as RECOMENDAÇÕES:

- A maior presença das Forças Armadas em todas as regiões de fronteira, inclusive nas áreas indígenas, incentivando-as e permitindo a implantação de infra-estruturas, tais como escolas e postos de saúde. Cabendo ainda ao Ministério das Relações Exteriores a intensificação da não permissão de quaisquer posicionamentos, entendimentos e acordos, que possam dar margem a alegações indevidas por entidades ou órgãos internacionais;
- Que os órgãos governamentais combatam, por todos os meios, as ações de grupos econômicos e religiosos, voltadas para o uso do índio como massa de manobra em assunto que não seja do seu legítimo interesse;
- A implementação de uma política nacional que fomente o desenvolvimento sustentável e resguarde as riquezas naturais da Amazônia, tais como a água, a biodiversidade e os recursos minerais, estimulando os estados a realizarem o zoneamento ecológico-econômico;
- Que o Congresso Nacional crie leis que disciplinem as atuações de ONG's nacionais e internacionais, fazendo-as prestarem conta de quaisquer de suas ações e aplicações financeiras, ao Ministério Público e demais organismos de controle;
- Que as legislações que combatem a bio-pirataria sejam efetivadas através de fiscalização ostensiva, prioritariamente na Amazônia, identificando profissionais não autorizados a realizarem pesquisas;
- Que as três esferas de governo incrementem orçamentária e financeiramente as instituições de pesquisa e universidades, em especial as localizadas na Amazônia;
- Que o Congresso Nacional e os órgãos governamentais regulamentem, com urgência, a lei fundiária para Roraima, bem como efetuar uma revisão completa no tamanho das áreas indígenas já demarcadas ou em processo de demarcação, respeitando-se o posicionamento de todas as comunidades envolvidas e seus representantes legais.

Brasília, DF, 16 de abril de 2.002.

LAELSO RODRIGUES
Grão Mestre Geral do GOB



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
Registrado CNSS - Processo 066.409/65 - 31.05.66 - Recadastrado
Resol. 68 - 23.08.95 - DCU - 25.08.95

MANIFESTO DA MAÇONARIA BRASILEIRA SOBRE QUESTÕES DA SAÚDE

O Povo Maçônico reunido em Assembléia Geral, por representação dos Três Poderes Federais e dos Grão-Mestres Estaduais, na Capital do País, sede do Poder Central do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, de 12 a 16 de Abril, após analisar e discutir a gravidade das questões da Saúde, dirige-se a Classe Política Nacional, visando Sensibilizar para a:

1. Intensificação dos Mecanismos já existentes no âmbito do Ministério, das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, visando dar condições de acesso a Saúde a todas as pessoas e em especial as de baixa renda.
2. Intensificação dos Mecanismos Facilitadores no âmbito das infracitadas Secretarias, no sentido de eliminar ou minimizar os problemas nos âmbitos Ambulatorial e de Pronto Socorro (evitando filas desnecessárias e até mesmo desumanas).
3. Intensificação das ações de Fiscalização e Monitoramento, sincronizando o trabalho das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde visando o cumprimento da legislação que regulamenta o SUS (Sistema Único de Saúde).
4. Consolidação dos Programas “Saúde da Família”, “Centro de Convivência em Saúde Mental” e Programas Especiais de Acompanhamento e Monitoramento das Doenças típicas da terceira idade, com abrangência em todo o Território Nacional.
5. Estimulação dos Programas já existentes que visam o Combate e a erradicação de Doenças Epidemiológicas e Endemiológicas em todo Território Nacional, considerando-se suas Características e Particularidades Regionais, principalmente fiscalizando Portos, Aeroportos e demais vias de acesso ao País, controlando as áreas de Risco.



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85

Registrado CNSS - Processo 066.409.65 - 31.05.66 - Recadastrado

Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

6. Estimulação de Programas que Treinem, Capacitem e Incentivem os profissionais da área de Saúde, a trabalharem em pequenas localidades, visando a interiorização dos Serviços de Saúde em todo Território Nacional, levando-se em consideração as características Sócio-económicas e Culturais de cada Região.
7. Aplicação Integral dos Recursos arrecadados com a “CPMF” na SAÚDE, conforme previsto na Lei que a instituiu.

Estes são alguns itens que entendemos serem prioritários para a humanização mínima do Serviço de Saúde no Brasil. Suas implementações significariam um passo enorme para o resgate da dignidade dos brasileiros, em especial os de baixa renda.

Brasília/DF, 16 de Abril de 2002.

LAELO RODRIGUES
Grão-Mestre Geral



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85

Registrado CNSS - Processo 066.409.65 - 31.05.66 - Recadastrado

Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

MANIFESTO DA MAÇONARIA BRASILEIRA SOBRE QUESTÕES DA EDUCAÇÃO

O Povo Maçônico reunido em Assembléia Geral, por representação dos Três Poderes Federais e dos Grão-Mestres Estaduais, na Capital do País, sede do Poder Central do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, de 12 a 16 de Abril, após analisar e discutir a gravidade das questões da Educação, dirige-se a Classe Política Nacional, para manifestar sua preocupação com:

1. Intensificação dos Mecanismos já existentes no âmbito do Ministério, das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, visando dar condições de acesso a educação, a todas as crianças em idade escolar.
2. Intensificação dos Mecanismos Facilitadores no âmbito das infracitadas Secretarias, no sentido de eliminar ou minimizar a evasão escolar.
3. Intensificação das ações de Fiscalização e Monitoramento, sincronizando o trabalho das Delegacias do Trabalho, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação visando o cumprimento da lei que regulamenta o trabalho do menor.
4. Consolidar a aplicação dos Programas de "Bolsa Escola" e "Renda Mínima", abrangendo todo o Território Nacional
5. Estimulação dos Programas já existentes que visam a Alfabetização de Adultos em todo Território Nacional considerando-se suas Peculiaridades.
6. Estimulação dos Programas já existentes em todo Território Nacional, com os Cursos Profissionalizantes levando-se em consideração as características Sócio-econômicas e Culturais de cada Região



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
Registrado CNSS - Processo 066.409/65 - 31.05.66 - Recadastrado
Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

A lista apresentada poderia ser acrescida de inúmeras outras prioridades, no entanto, entendemos oportuno que, cumprir apenas na íntegra as aqui apresentadas, já seria um passo enorme no sentido de resgatar a dignidade dos brasileiros excluídos da condição mínima de CIDADANIA.

Brasília/DF, 16 de Abril de 2002.

LAELSO RODRIGUES
Grão-Mestre Geral



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85

Registrado CNSS - Processo 066-403 65 - 31.05.66 - Recadastrado

Resol. 38 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

MANIFESTO DA MAÇONARIA BRASILEIRA SOBRE A QUESTÃO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

O Povo Maçônico reunido em Assembléia Geral, por representação dos três Poderes Federais e dos Grão-Mestres Estaduais, na Capital do País, sede do Poder Central do Grande Oriente do Brasil, de 12 a 16 de abril, após analisar e discutir a gravidade do uso indevido de drogas em nosso País, dirige-se à Classe Política Nacional, nas pessoas de Vossas Excelências, para manifestar sua preocupação.

1) O Grande Oriente do Brasil (GOB), Instituição Maçônica, sem fins lucrativos, implantou e mantém, há cinco anos, um trabalho de prevenção ao uso de drogas denominado “MAÇONARIA CONTRA AS DROGAS”.

2) A finalidade principal é envolver famílias, escolas e comunidades em ações concretas que divulguem metodologias de esclarecimento e fortalecimento dos seres humanos para enfrentar esta problemática.

3) Tal Projeto está sendo desenvolvido, atualmente, em treze Estados da Federação, através dos Grandes Orientes Estaduais e suas Lojas jurisdicionadas abaixo relacionados:
Roraima, Amazonas, Maranhão, Ceará, Paraíba, Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina, Goiás, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Embora todas as Lojas dos demais Estados venham desenvolvendo periodicamente palestras que abordam tal tema.

4) O Projeto mantém convênios com os Governos Estaduais e Municipais, sobretudo na área de Educação e Saúde; relacionamento com os Conselhos Estaduais de Entorpecentes, além de parcerias com Instituições Públicas e Privadas e Grupos de Recuperação, Tratamento e Reinserção Social.



Grande Oriente do Brasil

FUNDADO EM 17-06-1822

UTILIDADE PÚBLICA - Dec. Nº 91412 - de 09.07.85 - DOU - 10.07.85
Registrado CNSS - Processo 066.409/65 - 31.05.66 - Recadastrado
Resol. 88 - 23.08.95 - DOU - 25.08.95

5) O Governo Federal, reconhecendo a credibilidade do trabalho através da Secretaria Nacional Anti-Drogas (SENAD), colocou o Grande Oriente do Brasil como parceiro estratégico formalmente, assinando um protocolo de intenções. Anteriormente, o Projeto participou, por escolha do próprio SENAD de um grupo de 15 estudiosos que elaboraram uma proposta de Política Nacional.

Para tanto sugere:

1. A elaboração de uma Legislação uniforme, moderna, que possibilite regulamentações de questões que hoje estão indefinidas, o que ocorrerá com a definição final da proposta do Presidente da República, ora em tramitação no Congresso Nacional.
2. Que na elaboração da Proposta Orçamentaria para o ano de 2003, os Senhores Parlamentares destinem Dotações Orçamentárias que garantam a sobrevivência e incremento dos Projetos de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas. O que, também, poderá ocorrer caso os Congressistas comuniquem estes interesses junto aos Governadores e Prefeitos que representam.

Como fruto deste evento estaremos recomendando às todas as milhares de Lojas Maçônicas, espalhadas pelo Brasil, que tenham entre suas preocupações e prioridades fundamentais, a manutenção dos Trabalhos na Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, sendo este o caminho para garantir melhores condições de vida as gerações presentes e futuras.

Brasília- DF , 16 de abril de 2002

Laelso Rodrigues
Grão Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitei a palavra para esta comunicação inadiável em função das dificuldades para me inscrever para o período normal de 20 minutos, mas vou procurar, em cinco minutos, transmitir ao Brasil e principalmente ao Congresso Nacional as minhas apreensões com os últimos acontecimentos, que vêm, mais uma vez, sobrecarregar o povo brasileiro.

Refiro-me ao aumento do Imposto sobre Operações Financeiras, o IOF. A meu ver, o Governo quer corrigir uma bagunça que está acontecendo com a base aliada na votação da CPMF. Esse aumento de imposto vem, mais uma vez, sobrecarregar o já sofrido povo brasileiro.

Veio o aumento nas taxas de energia elétrica – 2.7% para os contribuintes individuais e 7.9% para as indústrias, que, em função do apagão, perderam US\$10 bilhões, simplesmente porque o Governo não tem planejamento, não faz previsão dos problemas que podem acontecer neste País –, beneficiando, inclusive, distribuidoras de energia com 6.7 bilhões. Elas não tiveram prejuízo. Mais uma vez o contribuinte, o povo brasileiro vai ter que pagar a conta pela incompetência do Governo Federal.

Tivemos aumentos continuados na gasolina, nos combustíveis, de uma forma geral.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os brasileiros não agüentam mais pagar tantos impostos, tantas taxas. O comerciante, o industrial, o empresário e o povo não agüentam mais essa carga tributária pesadíssima e os encargos sociais, também dos mais pesados do mundo.

Creio que o Congresso Nacional, o Senado da República e a Câmara Federal precisavam pensar mais no povo brasileiro e menos nesse Governo, que tanto tem prejudicado o nosso País e o nosso povo. Sacrificam o povo brasileiro, e a qualidade dos serviços públicos é péssima. As nossas estradas continuam vergonhosamente intransitáveis em vários pontos do País. A Saúde continua claudicante, a segurança pública é uma aberração, e a violência continua aumentando cada dia mais, tirando o sossego do povo brasileiro.

Precisamos dar um basta nesse estado de coisas. Precisamos pensar mais no povo e menos nesse

Governo que envia para aprovação do Congresso Nacional medidas contrárias aos interesses do povo brasileiro.

Estou muito preocupado com a situação em que vive o Brasil. Desde a aprovação da famigerada emenda da reeleição, este País vem desandando. Aliás, esta é uma questão sobre a qual o Congresso deve tomar providências: a extinção do instituto da reeleição no Brasil. Os Governadores de Estado estão fazendo uma farra em propaganda, publicidade, governos itinerantes, tudo com o dinheiro do povo. Ora, existem recursos para fazerem tanta promoção pessoal nos Estados? Goiás mesmo já estourou sua dívida não só com relação a fornecedores e dívida externa, como também com propaganda. Nunca se viu na história daquele Estado tanta propaganda, tanta promoção pessoal, como está acontecendo. O Governador de Goiás, como de resto os de todo o Brasil, não faz outra coisa a não ser campanha eleitoral para a reeleição.

Fui Governador de Goiás e tive oportunidade de disputar uma reeleição, mas não quis fazê-lo, por coerência e por entender que a reeleição é nefasta aos interesses do povo brasileiro, o que estamos agora, na prática, percebendo em relação a quase todos os Governadores candidatos à reeleição.

Dessa forma, Sr. Presidente, considero um contra-senso, diante de tanto gasto com publicidade, estarmos aqui aprovando aumento e prorrogação de impostos e taxas para o sofrido povo brasileiro, que já tem muitos encargos sociais.

Assomei à tribuna, Sr. Presidente, para manifestar a minha apreensão com relação a esse estado de coisas em que se encontra o nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Informo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estamos comemorando o aniversário de 50 anos do Lions Clube.

O Senado está honrado com a presença de vários companheiros e companheiras de Lions Clube de várias Unidades da Federação brasileira. Inclusive, para este evento de tamanha magnitude, recebi em meu gabinete e se encontra à minha esquerda o Presidente do Lions Internacional. Isso é motivo de muita alegria para o Senado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arlindo Porto, para saudar os visitantes.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Srªs e Srs. Senadores; companheiro Frank Moore, Presidente Internacional do Lions; companheiro Mauro Werneck, Diretor Internacional do Lions, representante do Brasil; companheiro Agostin Soliva, ex-Presidente de Lions Internacional; companheiro Zander Campos, ex-Diretor Internacional; Carlos Agenor Roller, Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo L-Brasil; Wadhy Lacerda, ex-Presidente do Conselho de Governadores; Dорivaldo José Pinheiro, Presidente do Conselho de Governadores; Luiz Geraldo Matheus Figueira, Vice-Presidente do Conselho de Governadores; Francisco José Mota Barros de Oliveira, Vice-Presidente do Conselho de Governadores; companheiro Wantuil Cândido de Almeida, Governador do Distrito LB-3; companheiro Sérgio Bueno, Governador do Distrito LB-1; Arthur Edmundo Souza Rios, Governador do Distrito LB-2; Pedro Evangelista de Ávila, Governador do Distrito LB-4; Teotônio Correia Nunes, ex-Governador Imediato do Distrito LB-3; Fernando Luiz Ramos Dias, Vice-Governador do Distrito LB-3; José Edmilson Barros de Oliveira Jr., Assessor de Divulgação do Distrito Múltiplo LB – DMLB; Leões e Domadoras, inicialmente, em nome do Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet, dou as boas-vindas ao nosso Presidente internacional, Sr. Frank Moore, que veio ao Brasil exclusivamente para homenagear a nossa terra neste momento importante do Leonismo. O Brasil comemorou 50 anos de fundação do Leonismo em nossa terra.

O Leonismo tem sua história iniciada em 7 de junho de 1917, há 84 anos, quando Melvin Jones, nos Estados Unidos, houve por bem unir algumas pessoas com o mesmo objetivo e a mesma filosofia de vida: "O meio mais seguro de tornarmos agradável a nossa vida é fazermos felizes as vidas dos outros".

E, dentro dessa filosofia, desde 1917, o Leonismo se espalha pelo mundo. Três anos depois, em 1920, o Leonismo foi internacionalizado, ampliando-se, a partir dos Estados Unidos, para o Canadá.

Em 16 de abril de 1956, o Brasil tinha a fundação do seu primeiro clube, patrocinado pelo companheiro Armando Fajardo, um leão de primeira hora, que soube ousar, desprender e receber aquela semente, cultivar e produzir frutos no Brasil.

Hoje, o Leonismo no mundo está representado em 45 mil clubes, em 189 países, com 1,4 milhão de

sócios desde a sua fundação. No Brasil, há 1.867 clubes, com 45 mil associados. São leões e domadoras que trabalham pelo Brasil como um todo. Por intermédio das domadoras, os gatinhos e os leos também realizam um trabalho que pode se caracterizar como um grande trabalho social.

O Leonismo, por meio do companheirismo, busca, sobretudo, trazer mais oportunidades para famílias carentes. Por isso, grandes obras são realizadas em todo o Brasil, graças ao desprendimento e à generosidade de leões e domadoras. São mais de quatro mil obras, escolas, centros comunitários, creches, cursos profissionalizantes, campanhas que são realizadas no atendimento aos jovens, crianças e idosos, bibliotecas, projetos de meninos de rua, centros de recuperação, hospitais, enfim, ações que são de responsabilidade do Poder Público, mas que devem ter o comprometimento e a solidariedade da sociedade.

É dentro dessa visão que Melvin Jones dizia: "Você não vai muito longe se não começar a fazer alguma coisa por alguém". E está dentro do nosso objetivo atender as pessoas mais carentes. O leão, que simboliza o valor, a força, a fidelidade e a ação, é, sem dúvida, a figura que todos respeitam como rei da selva. Mas o leão, no sentido do Leonismo, de liberdade, inteligência, ordem, nacionalidade e serviço, significa compromisso e desafio de tornar, sem dúvida, aqueles mais necessitados em pessoas que possam usufruir dos bons momentos da nossa sociedade. E, nessa perspectiva, várias campanhas são realizadas por esse Brasil afora.

Há um exemplo que eu gostaria de citar, que ocorre bem próximo a nós, no Estado de Goiás, na cidade de Goiânia: na Fundação Banco de Olhos de Goiás, fundada em 1984, existe um hospital totalmente mantido pelo Lions Clube, com 2,8 mil metros quadrados e cinco centros cirúrgicos. É o maior centro de transplante de córnea do Brasil, onde mais de 12% dos transplantes foram realizados.

O seu Diretor aqui está, o companheiro Zander Campos da Silva, que já foi Diretor Internacional e atende, a cada dia, mais e mais pessoas necessitadas. Foram 85 mil consultas, mais de 25 mil óculos distribuídos e 12 mil cirurgias de catarata realizadas.

Não bastassem esses fatos, essa obra representa, sem dúvida, a grande oportunidade de podemos comemorar os 50 anos de Lions no Brasil.

Sr. Presidente, estamos também nos preparamos para comemorar o aniversário de Brasília, no próximo dia 21. Quando se fala em Brasília, lembra-se de Juscelino Kubitschek, e, quando se lembra de Jusceli-

no Kubitschek, verificamos que este é o ano do seu centenário.

É importante destacar, para orgulho de todos nós, leões, que Juscelino Kubitschek foi o primeiro sócio do Lions Clube em Brasília. Esse fato mostra a identidade daquele grande homem, daquele grande estadista, com o Leonismo, pois travou a sua luta para tirar o cidadão da miséria e dar-lhe condição digna de vida.

Enfim, entre os seus vários pronunciamentos e manifestações, numa placa de bronze que se encontra no Memorial JK, Juscelino registrou a seguinte frase:

A luta pela liberdade envolve necessariamente o combate à fome e à miséria. Não deve faltar pão à mesa do povo humilde, para que o fermento da rebeldia não venha a ameaçar a liberdade do homem.

Dentro dessa perspectiva, Sr. Presidente, nós aqui estamos para, orgulhosamente, reconhecer que o Leonismo é, sem dúvida, o movimento de maior integração mundial. O Lions é a maior organização não-governamental do mundo e, naturalmente, tem participação em vários organismos internacionais, entre eles a ONU.

O nosso movimento de Lions Internacional atualmente observa a possibilidade da criação, na Coréia, da União Parlamentar de Lions Internacional, em que estaremos agregando leões de todo o mundo, com o mesmo objetivo, que é o de servir. E, nessa perspectiva, verifica-se a luta pela confraternização dos povos e a paz universal entre os homens. São 50 anos de Lions no Brasil, são 50 anos de trabalho dedicado aos menos favorecidos.

Para nós, leões, Sr. Presidente, é uma grande honra ser recebido por V. Ex^a, que representa o Poder Legislativo. A delegação do nosso Presidente vem aqui para trazer ao chefe do Poder Legislativo a alegria da convivência com os leões brasileiros. Neste momento, com a delegação de V. Ex^a, o Senado da República sente-se envidado e orgulhoso por essa visita.

Desejamos que os leões que aqui vieram, de Brasília, de Minas e de outros Estados, e o nosso Presidente internacional, que vem dos Estados Unidos para nos visitar, sejam recebidos num ambiente de cordialidade. Que recebam as boas-vindas do Brasil, que tenham uma boa estada no nosso País e que tenham a confiança do Senado da República para que o trabalho por eles realizado seja cada vez mais de desenvolvimento, de companheirismo e de valorização das pessoas! Se todos trabalharmos, natural-

mente a ação será mais efetiva, e o Lions Clube, aqui, no Brasil, terá muito a comemorar, sim.

É com essa visão que queremos agradecer a presença do nosso Presidente internacional. Desejamos que S. S^a retorne outras vezes ao Brasil; o Senado o estará aguardando para recebê-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Arlindo Porto.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 175, DE 2002

Requeremos, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam enviados votos de congratulações ao Dr. José Alexandre Xanana Gusmão pela sua vitória na eleição para presidente do Timor Leste e pelo nascimento deste novo país em 20 de maio próximo.

Justificação

No último domingo, o povo do Timor Leste compareceu maciçamente às urnas para escolher seu primeiro presidente. Aquele que foi o líder da Resistência Timorense Xanana Gusmão foi o vencedor das eleições presidenciais, segundo os resultados divulgados pela comissão eleitoral independente presidida pelas Nações Unidas, Xanana recebeu 82,69% dos votos válidos.

Xanana liderou por vários anos uma renhida luta contra os indonésios. Em 1992, hoje presidente eleito foi capturado pelos militares indonésios e detido permanecendo no cárcere durante sete anos, onde, em face à sua integridade, ganhou o respeito de seus guardas.

Em agosto de 1999, após a realização de um referendo popular os habitantes da ex-colônia portuguesa, que estiveram por mais de 24 anos sob o jugo indonésio, optaram pela sua independência. Desde então o território passou a ser administrado pela Administração Transitória das Nações Unidas, que foi chefiada pelo brasileiro Sérgio Vieira de Melo. Esta eleição abre o caminho para Timor Leste se tornar em 20 de maio deste ano o mais novo país do mundo.

É muito importante o apoio do Brasil para este novo país de língua portuguesa que nasce sob a égide da democracia. O Senado Federal congratula-se com a eleição de José Alexandre Xanana Gusmão e pelo nascimento do novo país Timor Leste. Também

com todos os brasileiros como Frei João Xerri que formaram o Clamor por Timor, movimento criado em 1992 em solidariedade à luta de seu povo por sua independência.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Eduardo Suplicy**, Líder do PT e do Bloco da Oposição, **Artur da Távola** Líder do Governo, **Heloísa Helena**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

REQUERIMENTO Nº 176, DE 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja enviado ao Timor Leste, votos de congratulações pela eleição do Excelentíssimo Senhor Xanana Gusmão, para Presidente do País, no último dia 14 deste.

Justificação

Considerando que o Timor Leste, ex-colônia portuguesa, decidiu optar, recentemente, por sua independência, plebiscito, onde prevaleceu 78,5% da vontade popular;

Considerando que esse plebiscito possibilitou vinte quatro anos de atrocidades;

Considerando, ainda, que após o plebiscito esse país passou por um período de transição, administrado por um representante da ONU que conduziu com imparcialidade o processo rumo a independência.

O Timor Leste torna-se, portanto, merecedor do voto de congratulação de todos os povos pela busca da democracia que culminou com a eleição do Senhor Xanana Gusmão.

Pelas dificuldades enfrentadas pelo país, seu processo eleitoral é um exemplo para todos que buscam a implantação de uma verdadeira democracia.

Sala da Sessões, 17 de abril de 2002. – Senador **Geraldo Cândido**, (PT-RJ).

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os requerimentos lidos serão publicados e despachados à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do art. 222, §1º, do Regimento Interno.

Quero comunicar ao Senador Antonio Carlos Valadares que, após a Ordem do Dia, darei a palavra a S. Exª, como Líder do Partido Socialista Brasileiro.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 2002

Acrescenta parágrafo ao art. 37 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao artigo 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) fica acrescido o seguinte parágrafo, como § 2º, renumerando-se os demais:

Art. 37.....

§ 2º Para os produtos ou serviços mostrados em publicidade, com a utilização de fotografias, desenhos ou qualquer outro tipo de ilustração, prevalecerá o preço indicado no anúncio, não tendo validade para esse fim quaisquer ressalvas expressas em asteriscos ou sinais gráficos que estabeleçam preços ou especificações diferentes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A despeito do atual Código de Proteção e Defesa do Consumidor proibir, em seu artigo 37, a publicidade enganosa ou abusiva, ela vem sendo feita de forma ardilosa, em jornais, revistas, televisão e em outros meios de comunicação. A lei considera abusivos ou enganosos os anúncios que possam induzir em erro o consumidor, quanto a preços ou especificações das mercadorias. Contudo, para burlar a lei, usam com frequência asteriscos que remetem o leitor a um texto, em corpo tipográfico de tamanho mínimo, no pé do anúncio, portanto, de difícil leitura, sobretudo quando o anúncio é veiculado pela televisão. Nesses textos, os anunciantes informam que o produto mostrado na foto “é apenas ilustrativo” ou que “o produto anunciado não vem acompanhado dos itens que aparecem na foto”.

São exemplos dessa modalidade enganosa a oferta de microcomputadores com determinados componentes que despertam o interesse do provável comprador, como monitor de última geração. Um quase invisível asterisco remete, no entanto, para a ressalva: “O computador é fornecido com monitor co-

rum; o modelo de monitor estampado acima pode ser adquirido como opcional, por preço diferenciado".

Com a alteração proposta neste Projeto de Lei, pretende-se tornar mais clara a proibição do uso de propaganda enganosa. O parágrafo a ser acrescido invalida as especificações e preços que não guardem identidade com a ilustração.

O eventual descumprimento da vedação imporá ao anunciante a obrigação de vender o produto mostrado no anúncio pelo preço indicado e com as especificações mostradas nas ilustrações.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Fran-celino Pereira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consu-midor e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 2º É abusiva, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, aproveite-se da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

§ 3º Para os efeitos deste código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço.

§ 4º (Vetado).

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 146 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 146 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146

Parágrafo único. A escusa será apresentada dentro de cinco (5) dias, contados da intimação ou do impedimento ou motivo de suspeição supervenientes, sob pena de se reputar renunciado o direito a alegá-la (art. 423)." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Processo Civil, nos seus arts. 138 e 423, já inclui no rol dos passíveis de impedimento e suspeição o perito, quando determinado pelo juiz para exercer o seu múnus na qualidade de auxiliar da justiça, no processo de conhecimento.

Por sua vez, dispõe o art. 146:

"Art. 146. O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina a lei, empregando toda a sua diligência; pode, todavia, escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.

Parágrafo único. A escusa será apresentada dentro de cinco dias, contados da intimação ou do impedimento superveniente, sob pena de se reputar renunciado o direito a alegá-la (art. 423)." (NR)

Em 24 de agosto de 1992, foi editada a Lei nº 8.455, aperfeiçoando diversos dispositivos do Código de Processo Civil atinentes à prova pericial, como parte do trabalho inicial, à época, de Comissão de Juristas responsável pela modernização do Direito Processual Civil pátrio, com vistas à produção de uma justiça célere, eficaz e acessível a todos.

Sobre tal diploma legal, assim se manifestaria Ivan Lira de Carvalho – Juiz de Direito em Natal (RN), em seu artigo "A prova pericial e a nova redação do CPC", publicado na Revista de Informação Legislativa nº 119, jul./set. 1993, páginas 167/173, inobstante a expressa remissão ao art. 423 no parágrafo único do art. 146, do qual consta, literalmente, a escusa e a recusa por impedimento ou suspeição:

Registre-se que o legislador perdeu, com a reforma em análise, excelente oportunidade para corrigir a omissão constatada no corpo do parágrafo único do art. 146 do CPC, que apenas faz referência ao impedimento como lastro para a escusa do perito, esquecendo elemento de igual importância interferidora

na credibilidade do experto, que é a suspeição. (ob. cit., pág. 168)

É esse lapso que queremos sanar com a presente proposição, considerando a contínua fase de aperfeiçoamento em que se encontra o Processo Civil pátrio, com vistas a uma produção legislativa compatível com o grau de distribuição de justiça esperado pela sociedade no Novo Milênio.

Para tanto, pedimos o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – Senador **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

Art. 138. Aplicam-se também os motivos de impedimento e de suspeição:

I – ao órgão do Ministério Público, quando não for parte, e, sendo parte, nos casos previstos nos números I a IV do art. 135;

II – ao serventuário de justiça;

III – ao perito e assistentes técnicos;

IV – ao intérprete.

§ 1º A parte interessada deverá arguir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos; o juiz mandará processar o incidente em separado e sem suspensão da causa, ouvindo o argüido no prazo de cinco (5) dias, facultando a prova quando necessária e julgando o pedido.

§ 2º Nos tribunais caberá ao relator processar e julgar o incidente.

Art. 146. O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina a lei, empregando toda a sua diligência; pode, todavia, escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.

Parágrafo único. A escusa será apresentada, dentro de cinco (5) dias contados da intimação, ou do impedimento superveniente ao compromisso, sob pena de se reputar renunciado o direito a alegá-la (art. 423).

Art. 423. O perito ou o assistente técnico pode escusar-se (art. 146), ou ser recusado por impedimento ou suspeição (art. 138, III); ao aceitar a escusa ou ao julgar procedente a impugnação, o juiz nomea-

rá novo perito e a parte poderá indicar outro assistente técnico.

LEI Nº 8.455, DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil, referentes à prova pericial.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 2002

Dispõe sobre a contratação de empresas prestadoras de serviços, no que concerne ao valor mínimo de retribuição do pessoal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Nos editais de licitação para a seleção de empresas prestadoras de serviço de natureza contínua, tais como limpeza, conservação, vigilância, copeiragem, manutenção de prédios, equipamentos e instalações, bem como nos respectivos contratos, deverá constar a obrigatoriedade de que a remuneração do pessoal a ter exercício no âmbito do Senado Federal terá um piso mínimo de R\$600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. A remuneração de que trata o **caput** será atualizada anualmente, de modo a preservar o poder aquisitivo de sua expressão monetária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Plenário acaba de aprovar resolução unificando as tabelas de vencimentos básicos e demais componentes da estrutura remuneratória aplicável aos cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados.

Com o pensamento voltado para o princípio da razoabilidade, ofereço à elevada consideração de meus Pares o presente projeto, na expectativa de que, pelo menos, possamos melhorar a situação salarial daqueles que prestam serviços ao Senado Federal, ainda que por meio de interpostas pessoas, no caso, empresas prestadoras de serviço, pelas sendas da terceirização.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Roberto Requião**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 177, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 281 do Regimento Interno, a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2002, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural do Exército Brasileiro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal".

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Waldeck Ornelas.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 178, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro dispensa do interstício previsto no art. 357 do Regimento Interno para o Parecer nº 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002 (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o § 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **José Alencar – Carlos Wilson – Geraldo Melo – José Agripino – Paulo Hartung – Renan Calheiros – Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esse requerimento refere-se a assunto de grande importância e de enorme interesse para o Congresso Nacional, para a opinião pública e para os meios de comunicação.

Eu gostaria de dar uma informação a todos os Srs. Senadores e também a todas as entidades, como aquelas que fazem parte do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, como a Fenarj, a ABI, a Abert, as emissoras de rádio e televisão, a ANJ e as entidades que representam todos os que têm grande interesse nessa matéria. Houve um entendimento, desde a votação dessa PEC na Câmara dos Deputados, segundo o qual o Congresso Nacional compromete-se a instalar o Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, previsto na Constituição e regulamentado pela Lei nº 8.389/91, antes que se completasse a votação dessa proposta de emenda à Constituição.

Hoje, às 11 horas, o Presidente Ramez Tebet convocou e participou de uma reunião de Líderes, juntamente com o Secretário da Mesa, Senador Carlos Wilson, e o Relator da PEC, Senador Romeu Tuma. Na oportunidade, ouvimos o depoimento do Senador Artur da Távola, que foi o Relator do Capítulo da Constituição que previu a instalação do Conselho de Comunicação Social. Diversas ponderações foram feitas, inclusive pelo Presidente Ramez Tebet e pelos Srs. Senadores, com relação a como, efetivamente, poderíamos ter a designação de pessoas que possam representar adequadamente os diversos segmentos previstos na lei aqui mencionada, e houve o compromisso de S. Ex^a e de todos os Srs. Líderes para que, antes da votação em segundo turno dessa PEC, haja a designação dos membros do Conselho de Comunicação Social e a sua instalação.

O Senador Ramez Tebet solicitou o empenho de todos os presentes, como os Senadores Carlos Wilson, Artur da Távola e Ricardo Santos, Presidente da Comissão de Educação – que está muito empenhado nesse assunto –, para que se chegue a uma lista de

pessoas que farão parte daquele Conselho de Comunicação Social, levando-se em conta o esforço das diversas entidades para se chegar a um consenso sobre os diversos nomes que irão representá-las, seja da área de comunicação escrita, de televisão e de rádio, como também da sociedade civil. Obviamente, houve a compreensão de que caberá ao Presidente do Senado a designação dos nomes que serão apresentados.

Sr. Presidente, quero informar que assinei o requerimento para que possa tramitar a proposta de emenda à Constituição nos próximos dias, mas com o compromisso, presenciado por todos os Líderes e por V. Ex^a, de que iremos fazer a instalação do Conselho de Comunicação Social antes da votação do segundo turno. Compreendo que alguns Senadores do Bloco de Oposição poderão aceitar ou não a proposta de emenda à Constituição tal como veio da Câmara dos Deputados, já que alguns já se manifestaram no sentido de que não estão inteiramente de acordo com o que foi lá votado.

De nossa parte, aceitamos a tramitação com o compromisso de que o Conselho de Comunicação Social seja instalado antes da votação em segundo turno dessa matéria. Nesse sentido e com esse compromisso assim entendido, encaminho favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 179, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada da minha assinatura apostada ao Recurso nº 3, de 2002, apresentado no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento bási-

co, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não-oneroso e define outras condições mínimas.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Paulo Souto.**

REQUERIMENTO Nº 180, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada da minha assinatura apostada ao Recurso nº 3, de 2002, apresentado no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não-oneroso e define outras condições mínimas.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Antônio Carlos Júnior.**

REQUERIMENTO Nº 181, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada da minha assinatura apostada ao Recurso nº 4, de 2002, apresentado no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não-oneroso e define outras condições mínimas.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Lindberg Cury.**

REQUERIMENTO Nº 182, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada da minha assinatura apostada ao Recurso nº 4, de 2002, apresentado no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço se-

rão feitas em caráter não-oneroso e define outras condições mínimas.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Casil-do Maldaner.**

REQUERIMENTO Nº 183, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada da minha assinatura apostada ao Recurso nº 4, de 2002, apresentado no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não-oneroso e define outras condições mínimas.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Antônio Carlos Junior.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com referência aos requerimentos que acabam de ser lidos, são relativos aos Recursos nºs 3 e 4, de 2002, ambos referentes ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001.

A Presidência defere os requerimentos, e a matéria continua perante a Mesa, correndo prazo para recebimento de recurso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2001 (Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 360 do Regimento Interno) (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região, tendo

Pareceres sob nºs 1.277 e 1.464, de 2001, e 116, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Ple-

nário): favorável, nos termos de subemenda, que oferece; e 3º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 31, de 2002): favorável, nos termos da Emenda nº 3-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto contrário do Senador José Fogaça.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 27 de fevereiro último, quando teve sua votação adiada para exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Antes de passar à votação da matéria, a Presidência comunica ao Plenário que as expressões destacadas para votação em separado, constantes dos Requerimentos nºs 775 e 776, de 2001, do Senador José Alencar, aprovados na sessão de 03 de setembro de 2001, foram contempladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na Emenda nº 3 da CCJ (Substitutivo), apresentada como conclusão de seu Parecer nº 116, de 2002, razão pela qual as referidas expressões não serão submetidas à deliberação do Plenário.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 184, DE 2002

Requer o adiamento de votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, para o dia 22 de maio próximo.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet,

Nos termos do art. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o adiamento de votação da Proposta de Emenda Constitucional nº 29, de 2001, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região, para o dia 22 de maio próximo.

Justificação

Há dúvidas quanto à constitucionalidade da iniciativa, pois é o próprio Poder judiciário – e só ele – que pode avaliar a necessidade, a conveniência e a oportunidade de criação e extinção de seus órgãos, quer sejam colegiados, como os tribunais, quer não, como as varas judiciais, o que faz mediante iniciativa privativa de projeto de lei, nos termos do art. 96, II, c, da Constituição Federal.

Além desse aspecto de natureza estritamente constitucional, no presente caso, tal juízo de conveniência, expresso pelo Conselho da Justiça Federal

em ofício dirigido ao Presidente do Senado, é no sentido da inoportunidade da criação de novos Tribunais Regionais Federais, pelas seguintes razões:

– a instalação dos Juizados Especiais Federais em 14 de janeiro deste ano, assim como a proposta de criação de 183 novas Varas Federais de 1º grau e a Reforma do Poder Judiciário, ainda em tramitação no Congresso Nacional, são medidas que reduzirão, em muito, o volume de recursos aos Tribunais Regionais Federais;

– as dificuldades amplamente conhecidas que o Poder Judiciário há anos enfrenta para prover os cargos de juiz, havendo, atualmente, 254 vagas e vários concursos em andamento;

– a repercussão, na 1º instância, do deslocamento de vários magistrados para os novos Tribunais, será desastrosa, pois ocasionará grande acúmulo de trabalho, comprometendo a sua qualidade;

– segundo os mesmos princípios que informaram a criação dos Juizados Especiais Federais, seria mais consentâneo ao interesse público priorizar a aplicação de recursos à Defensoria Pública, a fim de facilitar o acesso à justiça para a população carente.

Em face da relevância dessas razões, peço o apoio dos nobres colegas para que a votação da proposta seja adiada para um melhor amadurecimento da matéria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – Senador, **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Poderá falar um Senador por Partido. O Senador Bernardo Cabral falará pelo PFL; a seguir, o Senador Luiz Otávio, pelo PPB; o Senador Amir Lando, pelo PMDB; e, pelo Bloco da Oposição, encaminhará a votação o Senador Tião Viana.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, não sei qual o motivo pelo qual se pretende adiar essa votação, mas quero deixar registrado, em meu nome e no dos Senadores Gilberto Mestrinho e Jefferson Péres – falo, portanto, pela Bancada do Amazonas no Senado -, expediente que recebemos dos Juízes Federais do Amazonas Vallisney de Souza Oliveira, Maria Lúcia Gomes de Souza, Jaiza Maria Pinto Fraxe, Vera Maria Louzada Velloso e Dimis da Costa Braga, nos seguintes termos:

Permitimo-nos lembrar a Vossa Excelência que na próxima quarta-feira, 17 de abril, será votada, no plenário do Senado, em primeiro turno, a Proposta de Emenda Constitucional nº 29/01, de autoria do Senador Arlindo Porto, criando os Tribunais Regionais Federais da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Região, com sede em Curitiba, Belo Horizonte, Salvador e Manaus, respectivamente. As primeiras notícias sobre o assunto tiveram grande repercussão na imprensa local, dada a importância da criação de um Tribunal Regional Federal nesta Capital para todo o Norte, que será grandemente beneficiado pela celeridade das decisões e recursos processuais no âmbito federal, especialmente naqueles em que se debate matéria de alto interesse para a região, como a preservação e a proteção do meio ambiente, as terras indígenas, o garimpo, o contrabando e o descaminho, o tráfico internacional de entorpecentes e a legislação federal específica sobre a Zona Franca de Manaus. Desse modo, por sabermos que nos dirigimos a um Parlamentar atuante e comprometido com as causas do Estado que tão bem representa no Senado Federal, estamos certos de que seu voto se contará entre aqueles favoráveis à criação do Tribunal Regional Federal da 9ª Região, com sede em Manaus, que, além de centro da Amazônia Continental, é a cidade para onde mais facilmente convergirão os usuários da Justiça Federal nos Estados circunvizinhos.

Além disso, Sr. Presidente, o Dr. Alfredo Sade, que é do ramo e, portanto, convive com o mundo jurídico, deu a lume, no dia 9 de março, um artigo, no jornal **A Crítica**, intitulado "Relevância Geo-Política"(sic), que conclui com este parágrafo:

A instalação de um Tribunal Regional Federal em Manaus elevará ainda mais o

status da capital amazonense, por erigi-la como pólo formador e irradiador do pensamento jurídico regional, constituído pelo labor diuturno de juízes, procuradores e advogados militantes nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima.. Ora, isto é alvissareiro e consolida a relevância geo-política (*sic*) da Amazônia Ocidental, que os Senhores Senadores da CCJ, que estão de parabéns...

Sr. Presidente, para mim, é muito difícil votar contra um requerimento de autoria dos Senadores Pedro Simon e Geraldo Melo. Infelizmente, terei de fazê-lo pelas razões expostas e para ficar com o meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao Senador Luiz Otávio.

Após a fala de S. Ex^a, falarão os Senadores Amir Lando e Osmar Dias, respectivamente.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente não posso votar favoravelmente à matéria, já que existe uma outra proposta de emenda constitucional, apresentada por mim e por outros Srs. Senadores, que cria uma outra Região no Estado do Pará, com sede em Belém.

Antes disso, para que não haja dúvidas, esclareço que o projeto inicial, de autoria do Senador Arlindo Porto é bastante claro:

Ficam criados os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6^a Região, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul; e o da 7^a Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com jurisdição nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Essa é a Proposta de Emenda Constitucional nº 29, de autoria do Senador Arlindo Porto. Quando chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é que surgiu o problema: foi apresentada uma emenda, pelo Senador Romero Jucá ou pelo Senador Tião Viana, criando a 9^a Região, que incluiria os Estados do Norte e teria sede no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus.

Sr. Presidente, para mim fica complicado votar a matéria dessa forma, já que apresentei uma PEC, anterior a essa decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que a sede fosse em Belém

do Pará. Não se trata de bairrismo ou regionalismo, trata-se apenas de uma questão técnica. No parecer que acompanha a justificativa do eminente Senador Arlindo Porto, consta o número de processos que se encontram no Tribunal Regional Federal de Brasília. Fala-se, com propriedade, em mais de 200 mil processos. Há pouco, o Senador Paulo Souto, da Bahia – a quem prezo, respeito e por quem tenho admiração –, falou em até 400 mil processos. Não discuto tais informações, porque não as tenho, mas concordo com o Senador Paulo Souto quanto à criação das 7^a e 8^a Regiões, conforme o projeto do Senador Arlindo Porto.

No entanto, não podemos concordar com a determinação de que a sede da 9^a Região seja na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas. Torna-se complicado, porque, como disse, já existe um projeto prevendo que ela seja na cidade de Belém, no Pará. Não se pode nem alegar que a idéia não existia. Não, a idéia já existe e está aqui na Casa.

O eminente Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – meu dileto amigo –, disse claramente, ao final da sua manifestação, que considera – inclusive a própria mídia da Região Norte também – Manaus a cidade-pólo para fazer essa distribuição. Não entrarei nesse mérito. Para encerrar, gostaria apenas de dizer que existe um prédio, já construído, da Justiça Federal no Estado do Pará, na cidade de Belém, o que tornaria muito menor o custo da instalação e mais simples a sua execução.

Sr. Presidente, continuarei a defender o Estado do Pará e a sede na capital, Belém.

Infelizmente, votarei contra o projeto do Senador Arlindo Porto, porque ele foi alterado. Sou favorável ao projeto inicial.

Também sou favorável ao adiamento da votação para que se encontre uma solução que possa realmente atender ao problema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma breve olhada no mapa do Brasil, que a câmara da **TV Senado** pode mostrar, basta para verificarmos que quase 80% do território – e eu falo aproximadamente – está submisso à 1^a Região, ao Tribunal Regional Federal de Brasília.

Aqui há uma distorção geográfica, Sr. Presidente. Há, sobretudo, uma imensa dificuldade de acesso à Capital da República, e há toda uma argumentação

– e não quero discutir se deve ser no Pará ou no Amazonas –, mas, nós, de Rondônia, somos uma dependência geográfica do Amazonas, porque é o rio Madeira que nos leva a Manaus, entrando pelo rio Solimões. Também o Acre é uma dependência geográfica do Amazonas, assim como Roraima. E quando falo que Manaus é o nosso centro histórico e geográfico é porque as antigas casas aviadoras – que, num primeiro momento, é verdade, situavam-se em Belém -, depois foram para Manaus, que comandou a ocupação de toda a região, sobretudo do Acre, Roraima e Rondônia.

É por isso, Sr. Presidente, que, para Rondônia, a localização em Manaus é muito melhor do que em Brasília. E não é apenas a localização geográfica que nos interessa, mas interessa sobremodo um Tribunal Regional localizado no coração da Amazônia. É preciso, mais uma vez, reafirmar perante a Nação que a Amazônia tem um ecossistema próprio. Mas, mais do que um ecossistema próprio, tem uma escala axiológica diferente. Na Amazônia que falo, sobretudo dos altos rios, as distâncias não se medem por quilômetros, nem por metros, nem por milhas, mas se medem por dias de varagem. Quanto tempo, quão longe é Manaus de Rio Branco? São tantos dias de barco. Ninguém mediou as distâncias, mede-se o tempo da travessia.

É por isso que precisamos mais do que nunca exigir do povo brasileiro que nos dê a oportunidade de praticar o julgamento justo, levando em conta as peculiaridades locais a que aludem as leis de introdução – que o juiz, ao apreciar a causa, levará em conta as peculiaridades locais.

Há um princípio em Direito, que já evoquei nesta casa, Sr. Presidente, segundo o qual o lugar rege o ato, **locus regit actum**. E um Tribunal Regional na nossa região se faz necessário exatamente em nome dessas peculiaridades, dessa circunstância de uma escala de valores diferentes, sobretudo da nossa Amazônia mais remota, onde a vontade é ato iminente e o desejo é exercício, onde há um pulsar desse clima tropical que exige uma compreensão muito especial daquilo que constitui a essência da Amazônia.

As pessoas, sobretudo, são uma manifestação da sua essência, ninguém se sustenta em títulos, em nome, em conceito ou em preconceito, senão na sua própria existência, naquilo que é uma emanção da essência. É por isso, Sr. Presidente, que necessitamos desses tribunais regionais que darão ao Direito essa intermediação com a geografia humana. Precisamos de tribunais locais que atentarão para as demandas e a riqueza dos fatos na sua essência, no seu

nascedouro e não na distância de até cinco mil quilômetros, na capital da República, onde o fato chega defunto, sem vida, sem alma; um fato frio que os juízes muitas vezes julgam sem compreender o universo fático, a riqueza factual que propicia a aplicação e a realização do Direito.

Por isso, Sr. Presidente, o adiamento é uma tentativa não apenas de apreciar depois, mas uma tentativa de eliminar esse que é um sonho da nossa região. A Justiça é fundamental para a paz social, para o equilíbrio entre a população e o território e, sobretudo, para a realização do Direito.

Sr. Presidente, em nome do PMDB, quem encaminho, quero, nesta hora, dizer que o Partido se manifesta contra a suspensão ora proposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Osmar Dias, V. Exª tem a palavra pelo prazo de 05 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores, não é possível entender por que esse requerimento foi apresentado. Procurei as razões pelas quais os Senadores Pedro Simon e Geraldo Melo assinaram o requerimento pedindo novamente o adiamento.

Essa matéria já esteve no plenário, onde tramitou por cinco sessões deliberativas; estava para ser votada, em primeiro turno, no ano passado, e, no ano passado, em dezembro, ela voltou pela segunda vez à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Lá, permaneceu durante meses, tempo suficiente para que se discutisse a matéria.

Adiar uma votação só tem um objetivo: quando a matéria não está suficientemente discutida, debatida, o Senador tem o direito de pedir o adiamento da votação para debatê-la, discuti-la, para, enfim, informar-se a respeito do que se trata. Mas essa matéria é do conhecimento de todos, principalmente dos dois Senadores que assinaram o requerimento. Sei que o Senador Pedro Simon tem uma motivação, afinal de contas o Tribunal Regional, hoje, funciona – e, evidentemente, continuará funcionando em Porto Alegre; não estamos retirando do Rio Grande do Sul o Tribunal Regional. O que pleiteamos é o mesmo direito que tem o Rio Grande do Sul de ter o seu Tribunal.

O Rio Grande do Sul continuará com o seu Tribunal, julgando os processos originários daquele Estado, e o Paraná, com o mesmo direito dado ao Rio Grande do Sul, julgará processos oriundos do Paraná, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina.

Portanto, não estamos retirando nada do Rio Grande do Sul. Na verdade, estamos dando condições para que a Justiça, no Rio Grande do Sul, seja mais ágil, atenda melhor e com mais qualidade. O Paraná tem, hoje, no Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, cerca de 50 mil processos – quase 60 mil, mais de 50 mil processos – dos 130 mil que tramitam naquele Tribunal Regional. Então, não vejo justificativa para esse requerimento de adiamento de votação.

Por outro lado, o Senador Geraldo Melo não sei se está, neste caso, representando o Governo, ou o Tribunal de Justiça, ou ele mesmo. Mas entendo que o Senado Federal, o Congresso Nacional é um Poder autônomo e não deve se pautar pela vontade de outros Poderes. Se a motivação é atender ao apelo do Presidente do Tribunal de Justiça, perdoe-me o Senador Geraldo Melo, aí não poderemos mais reclamar que o Congresso Nacional sofre a interferência de outros Poderes, porque Senadores permitem ou propiciam condições para que outros Poderes determinem o que vai ser votado no Senado Federal.

Perdoe-me o Senador Geraldo Melo, mas eu gostaria de saber qual é a motivação. Se for para debater a matéria, não é verdade, porque ela já foi debatida. Todos a conhecem em detalhes. Se é para atender a um pedido do Presidente do Tribunal de Justiça, aí me perdoe o Senador Geraldo Melo, o Senado vai se colocando caso a caso, de joelhos ora para o Executivo, de joelhos ora para o Judiciário. E, daí, ouço os discursos dos Senadores que, da tribuna, reclamam que o Senado não vota de forma independente, que há interferência de outros Poderes. Mas, se isso ocorre, é porque Senadores estão fazendo um jogo que permite essa interferência.

Não posso aceitar que o Estado da Bahia, de Sergipe, Minas Gerais e outros sejam prejudicados pelo corporativismo, que está falando mais alto quando se debate este assunto no âmbito do Judiciário. Quando aceitamos criar o Tribunal Regional em Manaus para atender à Região Norte, estamos procedendo de forma justa com os Estados daquela Região que hoje são obrigado a vir a Brasília. Tal vinda implica custo. É claro que os donos de hotéis, restaurantes e de outros negócios gostam. Os advogados têm que vir para cá, os juízes são daqui, evidentemente que há corporativismo. Mas também para o Paraná, Estado que represento ou que representamos aqui, não é bom, porque os nossos advogados e as partes envolvidas no processo têm que ir até Porto Alegre. Isso é bom, repito, para os donos de hotéis, restaurantes e casas de **show**, mas é péssimo para a sociedade dos Estados que são prejudicados pelo custo a mais que

pagam para terem direito à Justiça do que aqueles que moram, evidentemente, no Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, sinceramente, não é possível compreender o porquê desse pedido de adiamento. Estou encaminhando, em nome do PDT, contra este requerimento, que considero muito mais o oferecimento de, mais uma vez, uma condição para que outros Poderes pautem o que o Senado Federal vota aqui.

Sr. Presidente, ou o Senado Federal vota com responsabilidade e independência ou não vale a pena existir. Sinceramente, esta Casa tem de votar com independência, sim. Peço aos Senadores Pedro Simon e Geraldo Melo que reflitam sobre este requerimento. Vamos votá-lo! Votem contra a matéria, se assim quiserem, mas que a votem. Não agüento mais responder, no meu Estado, por que a votação desta matéria está sendo adiada mais uma vez. E acredito que ninguém agüenta mais tratar deste assunto. Vamos votá-la de forma definitiva, Sr. Presidente. Que votem contra os que são contrários a ela ou a favor os que são favoráveis à proposição! Não é mais possível adiar sua apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador José Alencar, pelo PL.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN). – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a poderá falar como autor. V. Ex^a concorda em aguardar a fala do Senador José Alencar?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Eu aguardarei, porque pela atenção e respeito que tenho pelo Senador Osmar Dias, eu gostaria de dar a S. Ex^a as explicações que pediu a respeito da minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, realmente, este projeto tramita na Casa desde o ano passado. Todos nós sabemos as razões pelas quais é preciso que se instalem urgentemente os tribunais regionais federais nessas regiões que o projeto contempla.

Dos 220 mil processos acumulados no TRF da 1^a Região, cem mil processos são do nosso Estado de Minas Gerais. Quando nós assinamos, juntamente com o nosso eminentíssimo colega de Minas Gerais, Senador Arlindo Porto, a proposta de emenda constitucional, contemplávamos também no projeto original o

Estado do Espírito Santo como jurisdição da região que incluía Minas Gerais. Depois, além de Minas Gerais e Paraná, veio uma proposta para que também se criasse na Bahia. O projeto então voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Após ter sido incluída a Bahia, voltou ao plenário já com a inclusão de Minas Gerais, Bahia e Paraná. Àquela altura, veio a proposta para que se incluísse também a Amazônia, que é um território gigantesco. O projeto voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e incluiu a Amazônia, por meio da instalação de um tribunal regional federal sediado em Manaus, contemplando os Estados daquela região imensa do Brasil.

Hoje, estávamos certos de que, desta vez, votaríamos o projeto. No entanto, há uma proposta de adiamento com a qual não podemos concordar. Essa proposta tem assinaturas de dois grandes colegas nossos, os eminentes Senadores Pedro Simon e Geraldo Melo. Estou de pleno acordo com o que disse o eminentíssimo Senador Osmar Dias: não podemos concordar com mais um adiamento dessa matéria. Vamos votá-la. Sabemos que as emendas constitucionais somente podem ser aprovadas se receberem três quintos dos votos ou 60% dos votos da Casa ou 49 votos. Hoje, temos apenas 65 Senadores presentes. Mesmo assim, precisamos correr esse risco porque não há sentido em adiar por mais tempo essa votação. Nossa encaminhamento é pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional n.º 29, de autoria do eminentíssimo companheiro de Minas Gerais, Senador Arlindo Porto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, serei breve. Entendo que o Senador Bernardo Cabral já expressou claramente o conteúdo e a forma das intenções que eu tinha, mas estou falando em nome do Bloco, ressaltando que a Senadora Emilia Fernandes vive um momento de reflexão com os juristas do Rio Grande do Sul, que tratam também dos seus interesses nessas matérias – interesses legítimos, é bom que se diga. Entendo que as razões do Senador Pedro Simon são favoráveis a um entendimento melhor, a uma conclusão maior; em nenhum momento, o Senador Pedro Simon esquivou-se de apresentar solidariedade a essa redivisão dos tribunais regionais federais.

Eu gostaria de fazer um apelo para que os Parlamentares do Norte estivessem unidos neste momento. As vozes do Norte têm ecoado tão pouco, Sr. Presidente, em relação aos direitos daquela popula-

ção; há situações tão peculiares na Amazônia brasileira como o narcotráfico, os crimes ambientais e que passam no paralelo a grande distância dos tribunais regionais federais, em regra, deste País pela tradição da insensibilidade com alguns processos.

Temos em torno de 50 mil processos retidos na região amazônica que não passam pelo crivo do julgamento. Junto a isso, a lamentável imagem de que a Justiça brasileira não julga, não faz justiça e não cumpre com o seu papel constitucional. É muito ruim imaginar que, numa hora em que o Senador Osmar Dias apresenta com tanta clareza um projeto que corresponde às necessidades regionais do País, tenta ouvir com tanta atenção, de maneira tão judiciosa os representantes da unidades federadas, tenhamos que adiar esta matéria porque há um pedido de um tribunal para que essa matéria seja adiada. Isso não é bom para a envergadura do Parlamento; isso não é bom para o Senado Federal.

Apelo aos Srs. Senadores que tratem com respeito o Poder Judiciário. Quando o Judiciário nos informar que é preciso criar mais Varas a fim de agilizar a Justiça, que nós as criemos; quando constatar ser preciso criar uma estrutura jurídica melhor, com mais magistrados, que o façamos. Alegações de custo são muito ruins nesses momentos. Em São Paulo, há mais de 2.000 juízes e mais de 300 desembargadores; isso não é tão oneroso para o País – São Paulo merece muito mais para que a Justiça não seja morosa.

Nós do Norte queremos criar um tribunal federal, porém esse direito nos está sendo negado. Isso agride a legitimidade e rompe com o direito de quebrarmos as desigualdades. Por isso, apelo a todos os Senadores do Norte que estejam unidos em prol dessa matéria.

Quanto à polêmica com os companheiros Senadores do Pará, devo dizer que o Senador Luiz Otávio legitimamente apresentou matéria legislativa no mesmo sentido. Informo ao nobre Senador que os magistrados do Norte consensualmente nos procuraram quando da proposição dessa emenda e apresentaram como indicativo que a sede integrante da Amazônia seja exatamente Manaus. O Amazonas está no coração da Amazônia e é o pólo integrador. Se nos deslocarmos de Rondônia e do Acre para o Pará, estaremos fazendo uma travessia continental, pois a distância é de milhares de quilômetros. Por essa razão, os magistrados tentaram dar uma contribuição funcional, homenageando os Senadores Jefferson Péres, Bernardo Cabral e Geraldo Melo, que tratam com muito respeito a Justiça da Amazônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Geraldo Melo .

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ao lado do Senador Pedro Simon, com muita honra, sou um dos autores do requerimento de adiamento.

Tenho sido questionado sobre que razões extraordinárias poderia ter para requerer esse adiamento. Perguntaram-me se tomei essa decisão por influência de magistrados de tribunais superiores ou – quem sabe? – por alguma outra razão que eu não possa revelar. Na verdade, pedi o adiamento por várias razões. A primeira delas foi para não ser obrigado a votar hoje contrariamente à proposta e ganhar o tempo necessário para que dúvidas reais sejam esclarecidas.

O segundo motivo é por entender que, embora este projeto esteja tramitando há um, dois ou mais anos, como frisou o Senador José Alencar, isso não nos isenta de cometer erro grave ao encerrar a vida do projeto. Não sei se podemos votar hoje matéria como esta que significa uma solução pontual em relação a um problema da Justiça como um todo. No momento tramita no Senado Federal, em fase final de apreciação, a reforma do Poder Judiciário. Se esta Casa está convencida da necessidade de criar novos tribunais regionais federais, por que essa questão não foi incorporada à discussão da reforma do Poder Judiciário?

Além disso, sabemos que tramita no Congresso Nacional, especificamente no Senado Federal, proposta oriunda do Poder Judiciário no sentido da criação de 183 novas varas na Justiça Federal. Era preciso verificar se a instituição de novas varas representará diminuição ou aumento na carga de trabalho dos Tribunais existentes.

O terceiro motivo pelo qual pedi o adiamento, Senador Osmar Dias, foi a informação que recolhi do Rio Grande do Sul. O Tribunal Regional Federal desse Estado não tem razão alguma, por menor que seja, para ser contrário à criação de outro Tribunal, pois o desmembramento da sua área de responsabilidade significa redução na carga de trabalho dos atuais juízes. Assim, não havia nenhum motivo, portanto, para um juiz manifestar-se contrariamente à criação de um tribunal se, do seu ponto de vista pessoal, isso representa uma diminuição no seu próprio trabalho. No entanto, tive acesso aos estudos do Tribunal Regional Federal – agradeço desde já o apoio que me deu para isso a nossa eminente colega Senadora Emilia Fer-

nandes –, e queria que o Senado tomasse conhecimento do ponto que vou destacar no estudo do Tribunal do Rio Grande do Sul. Nós, como Senadores da República, que temos também compromissos com os interesses do Erário público, não podemos ficar indiferentes ao fato de que entre investimento para a criação e custeio do novo tribunal, em relação à estrutura atual, haverá uma sobrecarga anual da ordem de 183 milhões de reais. Essa é mais uma razão para que eu tenha requerido o adiamento.

Agora, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, darei a última razão, e bastaria ela, que é a clareza do mandamento constitucional. A criação dos tribunais, que está sendo discutida aqui, se aprovada pelo Senado Federal, será fruto de uma iniciativa do Poder Legislativo, e encontro no art. 96 da Constituição Federal, a seguinte disposição:

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

(...)

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

(...)

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

(...)

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores.“

(...)

Essas, Senador Osmar Dias, são as razões pelas quais queri o adiamento. Penso que se colocado novamente diante do problema, independentemente de qualquer contato, de qualquer pedido de qualquer tribunal, corporação ou entidade, requereeria o adiamento novamente para termos oportunidade de discutir esses pontos. Se, por acaso, ficar convencido, a minha consciência me deixará em paz para votar a favor. mas, se ninguém me convencer do contrário, serei obrigado a votar contrariamente à proposição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tendo falado o autor, submeto à votação o requerimento.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pelo PTB, V. Ex^a tem o direito de falar.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, gostaria de discutir o projeto no momento adequado, mas me sinto no dever de prestar alguns esclarecimentos que são relevantes neste momento. O respeito que tenho ao Senador Geraldo Melo é conhecido por todos, mas devo prestar alguns esclarecimentos em relação ao que foi manifestado por S. Ex^a.

Primeiro, o projeto já esteve em votação nesta Casa em outubro de 2001. Depois de discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebeu o voto unânime dos Senadores presentes. Foi discutido em cinco sessões e na última, no dia da votação, recebeu uma emenda do eminente Senador Paulo Souto, em 21 de novembro de 2001. Regimentalmente, o projeto voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E lá recebeu parecer favorável, voltando ao plenário desta Casa. No dia 28 de novembro, a eminente Senadora Emilia Fernandes apresentou nova emenda. O projeto voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, novamente submetido à apreciação, foi aprovado por unanimidade. No dia 12 de dezembro veio ao plenário, em processo de discussão, tendo o Plenário entendido haver divergência no projeto, ele voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Devemos respeitar as dúvidas suscitadas pelo Senador Geraldo Melo. Mas é interessante destacar que S. Ex^a, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votou favoravelmente. Não entendo o que foi alterado daquela data para cá. O que alterou de fato, Sr. Presidente, foi o número de processos que aguardam julgamento. Não houve nenhum fato novo, exceto a apresentação, no dia 27 de fevereiro, de emenda, de autoria do Senador Tião Viana, propondo a criação do Tribunal do Norte. É difícil, como autor do projeto, entender que é preciso discuti-lo mais, pois já foi discutido quatro vezes no plenário desta Casa e quatro vezes na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Enquanto isso, os processos continuam a se avolumar.

Esclareço ao Plenário, não em contestação mas como informação complementar ao que ressalta o nobre Senador Geraldo Melo, que, de fato, tramita nesta Casa o projeto que propõe a criação de 183 varas. Apenas não foi esclarecido, nobre Senador, que são varas de primeira instância. Isso significa que, quanto mais julgamento houver na primeira instância, mais aumentará o número de processos na segunda instância. Cento e oitenta e três milhões de reais é muito dinheiro para gastos em investimentos e custeio. Existem R\$16 bilhões em depósitos judiciais, aguardando o veredito da Justiça: ou recolhe ao Governo ou devolve ao cidadão e à sociedade. O cidadão está

sendo prejudicado. Essa é uma questão sobre a qual devemos refletir.

Sr. Presidente, em Minas Gerais, R\$1,260 bilhão estão depositados judicialmente, aguardando julgamento; na Bahia, R\$300 milhões; no Rio Grande do Sul, R\$850 milhões. Na Bahia, 48 mil processos aguardam julgamento na Primeira Divisão; em Minas Gerais, ultrapassam 100 mil; no Rio de Janeiro, 120 mil; em São Paulo, 567 mil; no Rio Grande do Sul, 121 mil.

Sr. Presidente, o assunto já foi bastante debatido. O momento é de votar, de tomarmos posição. Em nome do PTB, conclamo o voto favorável ao não-adimplemento, o voto contrário aos requerimentos que estão apresentando, respeitando os seus autores, mas com o argumento único: a Justiça só faz justiça quando não é tardia. A justiça tardia não é justiça, Sr. Presidente. Propomos apenas dar condição a que os nossos magistrados possam julgar, e, em julgando, naturalmente, estarão fazendo aquilo que a sociedade espera, que é justiça, Sr. Presidente.

Encaminho o voto contrário ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos para encaminhar o requerimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Pedro Simon, estou em dúvida quanto ao Regimento, mas V. Ex^a merece. Em encaminhamento de votação, fala um por Partido e o autor. No caso, são dois autores. Acho que V. Ex^a tem direito. Peço a V. Ex^a a maior brevidade possível.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, eu pediria um momento de meditação da consciência...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Francelino Pereira, peço que V. Ex^a espere alguns instantes, porque eu já havia concedido a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Desculpe-me, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, V. Ex^a recebeu um ofício do Senhor Ministro Paulo Costa Leite, à época Presidente do Superior Tribunal de Justiça e Presidente do Conselho da Justiça Federal. S. Ex^a invoca, em primeiro lugar, que matéria dessa natureza é de competência dos tribunais superiores.

Não tive oportunidade de falar com o jurista, Senador Bernardo Cabral, mas o artigo que eles invocam...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Pedro Simon, por gentileza, por motivo de força maior, vou interromper V. Ex^a.

Passo a Presidência ao Senador Edison Lobão. Eu gostaria de ouvir V. Ex^a, mas infelizmente preciso me retirar.

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Bernardo Cabral, dispõe o art. 96 que compete privativamente:

"II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

(...)

c) a criação ou extinção de tribunais inferiores;"

Esse texto é invocado pelo Presidente do Tribunal Superior de Justiça e pelo Presidente do Conselho Federal da Justiça brasileira. O que estamos propondo é que o Senado Federal analise, discuta e tire uma conclusão sobre o mínimo que podemos fazer, que é discutir, analisar, interpretar e responder ao Tribunal Superior, na pessoa de seu Presidente.

A invocação dele é séria: é atribuição exclusiva do Poder Judiciário. Se isso é verdade, temos que rejeitar a matéria. Se não é verdade, temos de debatê-la. A interpretação é apresentada com uma clareza meridiana.

Por outro lado, vejo com a maior simpatia a criação dos tribunais. Como foi dito pelo nobre Senador Osmar Dias, o Rio Grande do Sul tem um tribunal e continuará com ele. Portanto, seria ridículo da nossa parte nos preocupar se Santa Catarina vai para lá. Que bom que o Paraná tem o seu tribunal. Que ele cresça, se desenvolva e avance nesse sentido.

Apenas nos parece que essa é uma matéria que tem de ser debatida no seu contexto. E, no contexto, há um item estranho: estamos votando o Código de Organização e Divisão Judiciária e criando institui-

ções próprias deste Código. O segundo aspecto é que estamos votando matéria e, conforme diz meu amigo Osmar Dias, aceitando a interferência de outro Poder. E o que significa outro Poder interferir aqui? Interferências de outro Poder recebemos todos os dias, como as do Poder Executivo, com as medidas provisórias, isso é vital.

Aqui há um ofício do Superior Tribunal de Justiça informando que a ele compete decidir, propor essa matéria. E menciona mais: que estão fazendo um vasto estudo, uma longa análise, que acredito deveríamos ouvir.

Sr. Presidente, a rigor, quem deveria fazê-lo e apresentá-lo era a Presidência do Senado que deveria ler à Casa o ofício que recebeu do Sr. Ministro Paulo Costa Leite. Como me entregaram no meu gabinete cópia do ofício e me fizeram essa solicitação, estou aqui cumprindo a solicitação dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça para que o adiamento seja feito e lhes seja dada a oportunidade de, ao serem chamados, possa debater e analisar a matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de tecer algumas considerações e dar um informação que creio ser importante.

Tenho em mãos a lista dos Senadores que votaram na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, entendendo que a matéria era constitucional, aprovaram-na na mencionada Comissão. Da relação constam os Senadores Geraldo Melo e Pedro Simon, que votaram a favor. A matéria já foi analisada pelo órgão técnico, que deve apreciar sua constitucionalidade e juridicidade; veio ao plenário e foi pedido adiamento para que volte à Comissão e lá se julgue se é constitucional ou não! Os dois autores do requerimento votaram pela aprovação da constitucionalidade. Essa é a relação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Creio que esse fato revela que o requerimento não tem cabimento, que "não tem pé nem cabeça".

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senado é representado por ho-

mens probos, conscientes de sua responsabilidade e, nessa hora decisiva para a melhoria das decisões judiciais pela Justiça Federal, deve assumir uma posição que tenha um fundamento de natureza política no sentido mais profundo e elevado da expressão.

Essa proposta, Sr. Presidente, não tem autor. O primeiro signatário é o Senador Arlindo Porto; o segundo, este Senador que está na tribuna, e seguem-se outras assinaturas. A iniciativa do projeto não é nossa ou do Senador José Alencar. O projeto é uma iniciativa da sociedade brasileira, de um estado de consciência, de afirmação democrática, de verificação de que efetivamente o quadro que aí está não pode prosperar.

Revelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, que o meu primeiro emprego, na minha terra mineira, foi de escrevente juramentado do 1º Ofício Criminal, em Belo Horizonte, e já naquela época fazia-se alusão à necessidade da reforma do Judiciário com a criação de Varas e Postos nos Tribunais. Ocorre, Sr. Presidente, que, com a redemocratização do País, após a Ditadura Vargas e a Revolução de 1964, a consciência brasileira se aprofundou, multiplicaram-se as demandas e a Justiça se envolve com um volume imenso de processos que impressiona.

Ainda há pouco estive na Justiça Federal do meu Estado, em Belo Horizonte. Vez por outra converso com Juízes jovens que integram aquele Poder no meu Estado. Visitei algumas vezes a sede do Poder Judiciário Federal em Minas Gerais, e é pena, Sr. Presidente, verificar que os processos se acumulam, essencialmente os projetos de origem mineira, e eles são enviados, após a tramitação na Justiça Federal em Belo Horizonte, para o Poder Judiciário julgar aqui na cúpula, em Brasília, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e essas carretas regressam a Belo Horizonte, porque aqui, no Tribunal Regional Federal, não há espaço onde possam ficar os processos que vêm de Belo Horizonte. Esse é o quadro que se verifica em todo o País.

Claro, Sr. Presidente, que conhecemos a Constituição. Não há Estado mais fiel à Constituição brasileira do que o meu Estado, Minas Gerais. Mas temos também o direito de promover a interpretação extensiva, construtiva e não ficarmos exclusivamente jungidos às decisões formais com base no dispositivo legal, na letra fria e morta. O dispositivo constitucional é frio no papel, mas toma corpo e se aciona exatamente no momento em que o julgador, a parte, o advogado, o juiz, os escreventes e os escrivães movimentam os processos,

Por esse motivo, Sr. Presidente, estamos aqui para dizer que não somos amarrados a uma interpretação formal, porque temos o direito de interpretar de maneira construtiva e elevada.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, acabamos, de um momento para o outro, sem a iniciativa do Poder Judiciário, com os juízes classistas instalados em todo o País e acabamos com a Justiça Trabalhista. Os Tribunais foram ouvidos? O Supremo Tribunal Federal foi ouvido? Não, a decisão foi do Senado da República, o Poder mais alto do Legislativo brasileiro.

Ora, Sr. Presidente, ouvi atentamente o meu amigo, de quem já fui hóspede, em Natal, no Rio Grande do Norte. Os argumentos que S. Ex^a levanta são compreensíveis do ponto de vista de um pensamento pessoal isolado. S. Ex^a pensa assim e eu respeito. Mas, na verdade, Sr. Presidente, não há dúvidas reais a respeito desse projeto; ele foi elaborado, discutido e emendas foram apresentadas.

Em Minas Gerais – somos 18 milhões de mineiros e somos um Estado que tem uma devoção muito grande pelo Poder Judiciário. Em Minas Gerais, todos estamos sabendo da tramitação desse projeto. E a sociedade mineira que demanda dia-a-dia à Justiça, está atenta à decisão de hoje, no sentido de criar-se o Tribunal Regional Federal em minha terra, em Belo Horizonte. O mesmo acontece, Sr. Presidente, em Salvador, em Curitiba e em Manaus.

É muito bom, Sr. Presidente, o Tribunal ficar em Belo Horizonte para que uma parte de Rondônia venha a Brasília, ou mande um advogado trazer um processo ou uma defesa qualquer ao Poder Judiciário. Não. Isso é muito bom para os Advogados daqui, que estão ricos, que não querem essa reforma exatamente por que desejam que tudo se concentre em Brasília, para que possam ganhar dinheiro e ganham muito bem. Eu os louvo por isso.

Mas cabe ao Senado da República, a nós no bom juízo, tomarmos uma decisão. Não posso acreditar – e apelo aqui à consciência de cada um – que alguém possa dizer que votará a favor desse requerimento ou contra esse projeto.

O Senador Bernardo Cabral, merece a nossa estima e respeito, porque além de tudo é um homem de caráter – que é palavra rara, como dizia o mineiro Edgar Renault – e, por isso mesmo, contribuiu, dentro de uma visão construtiva e extensiva, no sentido de criar-se esse Tribunal.

Quando tomamos iniciativa, fomos ao STJ, conversamos com o Ministro Costa Leite e demos a ele ciência da decisão. S. Ex^a nos ouviu atentamente.

Claro que ele não se expandiu, mas deu a entender que era uma decisão do Poder Legislativo empenhado em aperfeiçoar a Justiça do País.

Sr. Presidente, de maneira que eu faço um apelo ao coração, à consciência e até à amizade de cada um. Não deixem Minas Gerais, nessa hora, ficar decepcionada com os seus três Senadores. Peço que votem contra o requerimento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação do requerimento.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, como Líder.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Justiça, no Brasil, enfrenta problemas de toda ordem, que vão da morosidade à dificuldade de acesso pela população, chegando às altas custas e à quase ausência de informatização, recursos excessivos, litigância de má-fé, tudo. Mas, sem dúvida, o maior problema da Justiça no Brasil é a falta de juiz. Temos, na Justiça Federal, para cada 270 mil habitantes apenas um juiz. Na Justiça Estadual, Sr. Presidente, temos para cada 30 mil habitantes, um juiz de Direito, um juiz Estadual. Essa proporção, na Europa, é de seis mil habitantes para cada juiz. Portanto, o PMDB recomenda o voto contrário ao requerimento, e, na seqüência, em favor da emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrado o encaminhamento.

Pergunto se os Srs. Líderes desejam orientar as suas Bancadas sobre a votação. (Pausa.)

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS.)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à eminente Senadora Emilia Fernandes, para encaminhar a votação, em seguida, aos Senadores Roberto Saturnino, Álvaro Dias, o Senador pela Bahia, Paulo Souto, e Luiz Otávio.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS.) Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este tema já vem sendo tratado há algum tempo nesta Casa. Nós, particularmente, tivemos o cuidado de travar uma certa discussão, no Estado do Rio Grande do Sul, buscando, exatamente, o próprio Tribunal, ouvindo integrantes do Poder Judiciário, para que pudéssemos fazer uma análise do que realmente estava posto.

Não repetirei o meu pensamento, que está de acordo com o questionamento, até porque temos aqui grandes juristas e pessoas altamente condecoradas da nossa Constituição. Mas entendo, mais uma vez, que estamos tratando de uma matéria que suscita dúvidas no mínimo quanto a sua constitucionalidade, em termos de iniciativa, de acordo com o que a própria Constituição Federal prevê no seu Capítulo III, quando trata do Poder Judiciário.

Mas entendo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que é meu dever – e é por isso que venho a esta tribuna – dar ciência do trabalho que foi realizado no Estado do Rio Grande do Sul. E, diga-se de passagem, para que fique bem claro para o Brasil, para o Rio Grande e para este Plenário, quando questionamos a iniciativa e pedimos que se faça uma análise mais profunda, com dados, enfim, sobre o assunto, não estamos, em hipótese alguma, querendo interferir no mérito das propostas apresentadas por Parlamentares de outros Estados, nem estamos tentando fazer alguma defesa em interesse próprio do Rio Grande do Sul. Se formos por essa via, pelo que está posto aqui, o Rio Grande do Sul sairia "beneficiado" com este projeto.

Agora, a minha obrigação, enquanto representante do Rio Grande, é trazer dados e números que são oriundos de um estudo que visa demonstrar, com dados reais, a inconveniência da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, quando cria um Tribunal Regional Federal de 6^a e 7^a Região, sendo que, agora, já está em 8^a e 9^a Região.

Salienta-se que o presente levantamento somente se ocupou do estudo e da inconveniência de desmembrar o Tribunal Regional Federal da 4^a Região, desdobrando-se para uma 6^a Região, retirando Santa Catarina e Paraná da sede da 4^a Região, que hoje é em Porto Alegre.

Então, há diversas razões de ordem técnica e política que apontam ser inconveniente e inoportuna a pretendida criação do novo Tribunal, não bastasse também a nossa idéia de que essa questão deveria ser tratada no bojo de uma reforma do Poder Judiciário.

Quero explicar o seguinte: a reclamada Reforma do Poder Judiciário – sabe-se – tem por objetivo a solução de problemas graves e crônicos que o afligem e o prejudicam no cumprimento de sua missão constitucional de resolver os conflitos jurídicos e, com isso, proporcionar a paz social. Todo plano de ação deve promover a mudança de estrutura e situações que representem ameaças à meta proposta. Então, algumas questões nos levam a crer que esta alternativa que está sendo encontrada não é a mais oportuna. Primeiro, pela alta produtividade, considerando-se os fatores processos julgados **versus** magistrado. Então, processos distribuídos e julgados por magistrados, na Justiça Eleitoral, de segunda instância, em 2000, na nossa Região, na 4ª Região, foram 6.341; e foram julgados 5.766. Em relação à alta produtividade, considerando os fatores custo e processos julgados...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, entendo que para discutir a matéria temos, no mínimo, dez minutos. Peço a tolerância de V. Exª, porque não pedimos encaminhamento. Pedimos para discutir a matéria, antes de V. Exª colocar em votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senadora, a matéria já está em votação. Então, V. Exª tem cinco minutos, segundo o Regimento Interno, para o encaminhamento. Peço a V. Exª que cumpra o Regimento. Temos vários oradores e já são 17 horas e 30 minutos. Temos receio de chegarmos ao final da sessão sem podermos votar essa matéria.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Quero, Sr. Presidente, deixar registrados alguns números, em que pese ter pedido a palavra para discutir a matéria. Pode ser que V. Exª não tenha me escutado, mas antes de V. Exª colocar em votação, pedi para discutir. Mas serei rápida e objetiva. V. Exª vai verificar. Não vou nem fazer considerações, mas apenas registrar os dados, porque acredito que para a posteridade é importante.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senadora, informo que seu tempo já se encerrou há dois ou três minutos. Peço que seja breve.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, o custo por processo julgado na 4ª Região é de R\$741; na 2ª Região é R\$1.630,00; na 5ª Região, R\$1.048,00.

Temos alta produtividade na relação julgamento **versus** período de processamento. Na 4ª Região, até ser prolatada a decisão final, passaram-se 192 dias;

até a decisão terminativa, 64 dias; até o julgamento, 135 dias.

Foi feita uma pesquisa em relação ao nível de satisfação do usuário do Tribunal da 4ª Região e o percentual foi de 83% de pessoas satisfeitas, enquanto a meta do Governo Federal é de 70%.

Sr. Presidente, a proposta de emenda constitucional aponta como uma das soluções o deslocamento de processos. Para criar-se oito gabinetes no Tribunal da 4ª Região, precisam ser investidos R\$1,4 milhão. Para a instalação do Tribunal da 6ª Região serão necessários R\$43 milhões, e o custo de manutenção anual será da ordem de R\$83 milhões. O custo da manutenção de oito gabinetes seria de R\$12 milhões. Então, a diferença entre custo e investimento seria da ordem de R\$183 milhões.

Sr. Presidente, a eleição de prioridade para a reforma do Poder Judiciário deve levar em conta que não há proveito na criação de novas estruturas de segunda instância, pois agrava o afunilamento no Superior Tribunal de Justiça.

Ontem, publicou-se a instalação dos juizados especiais federais, espaço criado na Justiça de primeiro grau para resolver processos que envolvam determinado volume de recursos. Nós vamos desafogar os tribunais.

Sr. Presidente, a proposição, neste momento, de questão que onera os cofres públicos e que faz uma análise geral do Brasil, quando deveríamos estar tratando questões regionais de forma mais consistente e ouvindo os tribunais, não está devidamente encaminhada. Por isso, registramos nossa contrariedade à matéria, pela forma como foi encaminhado o debate e o diálogo, com dados e números insuficientemente transparentes.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino por cinco minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Sem Partido – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, votei pelo adiamento, porque não queria votar contra a emenda – o Senador Geraldo Melo manifestou-se muito bem na mesma direção –, mas terei de fazê-lo.

Gostaria de que este assunto fosse melhor estudado, porque votar emenda como esta com o questionamento dos tribunais superiores no que respeita à iniciativa, no momento em que tramita em fase final a reforma do Poder Judiciário – lembrando que recentemente foi criado um conjunto de juizados especiais na

órbita federal – e que centenas de vagas de juízes federais não foram preenchidas. O Senador Renan Calheiros apontou muito bem que a falta de juízes é uma das causas maiores do retardamento da nossa Justiça.

Sr. Presidente, atualmente, os Senadores que apóiam o Governo estão também favoráveis a toda política de contenção de despesas e de produção de superávit primário. Criaremos agora um acréscimo de gastos dessa ordem? Se o caso for a instituição de uma região nova – a exemplo do que trata o projeto de autoria do Senador Luiz Otávio –, reconheço a sua necessidade. A 1ª Região está excessivamente grande.

Precisamos, então, avançar por etapas. Se a intenção for a criação de mais uma região na Amazônia, meu voto é favorável. No entanto, não concordo com a instituição de mais quatro regiões, deixando isolada a região referente ao Rio Grande do Sul. O Rio de Janeiro será beneficiado em razão do referido projeto, mas o Espírito Santo deixará de estar submetido à 2ª Região, passando para a região de Minas Gerais e, sendo, consequentemente, prejudicado, uma vez que é maior a distância entre o Estado mineiro e o capixaba.

Sr. Presidente, futuramente, o Ministro Pedro Malan poderá solicitar um novo aumento de impostos e, então, verificaremos como a base do Governo poderá recusá-lo se elevarmos, agora, as despesas ao criar quatro regiões num momento em que a Reforma do Poder Judiciário se encontra em fase final. Poderíamos, sim, trabalhar em etapas, aprovando a idéia do Senador Luiz Otávio de instituir uma região na Amazônia.

Creio que está havendo falta de bom senso neste período em que se faz um enorme esforço pela responsabilidade fiscal e pela produção de superávit primário ao se instituir uma despesa dessa natureza. Isso me obriga a votar contrariamente. Eu queria votar a favor, eu queria que essa emenda fosse reexaminada, fosse feita uma redivisão, fosse criada uma ou até duas novas Regiões, mas criar quatro de uma vez?! Vamos convir, Sr. Presidente, é excesso, é demasia, num momento em que o funcionalismo está com seus salários retidos, o País todo está com seus investimentos na área social contidos. Então, vamos criar quatro novos tribunais federais?! Reconheço que existe, sim, demanda, mas vamos por etapas, vamos caminhar sensatamente e não criar, de repente, quatro novos tribunais e crescer mais uma despesa à Nação.

Sr. Presidente, vou votar contra, penalizado, porque realmente na região amazônica há necessidade da criação de um novo tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Álvaro Dias, por cinco minutos.

O Senador Roberto Requião também está inscrito.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei rápido para atender o apelo de V. Exª a fim de que possamos votar esta matéria também rapidamente. Eu citaria Rui Barbosa, na sua luminosa passagem em "Oração aos Moços": "Mas justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta. Porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria o direito escrito das partes, e, assim, lesa no patrimônio, honra e liberdade".

Sem dúvida, Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, a Reforma do Judiciário se justifica exatamente pela necessidade de uma justiça ágil, eficiente e mais barata, próxima do cidadão.

A distância enorme que separa os jurisdicionados dos Tribunais Regionais Federais e o acúmulo de processos torna a justiça lenta em demasia e, lamentavelmente, compromete um direito constitucional do cidadão de acesso à justiça.

Certamente, faríamos melhor se discutíssemos esta questão no bojo da Reforma do Poder Judiciário. Por isso, fui autor de uma proposta que encaminhei como emenda ao projeto de Reforma do Poder Judiciário. Atendi a um apelo do Relator, Senador Bernardo Cabral, e o retirei em nome da eficiência dos trabalhos da relatoria.

No entanto, a reapresentação da proposta no plenário do Senado Federal, entendo ser oportuna a sua aprovação. Sem dúvida, a celeridade processual é uma exigência da sociedade brasileira. Há agressão a direitos constitucionais do cidadão, quando o atendimento jurisdicional não apresenta a eficiência e a agilidade que se exige.

Ouvi aqui a questão do custo: o obstáculo seria o custo financeiro. Primeiramente, o custo faz parte do dever do Estado. Não há dúvida de que justiça é prioridade. Esse é, portanto, um investimento prioritário. Mas diria embora não tenha feito cálculos a respeito que imagino ser esse um investimento com retorno assegurado, porque o próprio Poder Público se beneficiará da celeridade do Poder Judiciário, já que a União se beneficiará nos executivos fiscais. A celeridade proporcionará à União uma receita maior e com mais agilidade, certamente um retorno compatível com o investimento que fará para a instalação desses tribunais. Não há dúvida de que há custo e certamente um custo considerável; mas é preciso estabelecer

sempre, na aplicação dos recursos públicos, a exata relação entre custo e benefício. E não tenho a menor dúvida de que, se analisarmos essa relação custo/benefício, seremos favoráveis à descentralização do Poder Judiciário, para que, mais próximo do cidadão, possa cumprir seu dever com maior eficiência.

Portanto, Sr. Presidente, em nome da agilização dos nossos trabalhos, fico por aqui, certo de que o Plenário do Senado Federal aprovará a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, para discutir. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando recebi solicitações dos juízes federais de Sergipe e da Bahia para estudar a situação, talvez me lembrando um pouco dos bons tempos de geólogo, a primeira coisa que fiz foi mapear a distribuição dos tribunais no Brasil. E confesso que fiquei estarrecido ao verificar que o Tribunal da 1^a Região abrange simplesmente quatro macroregiões, doze Estados e o Distrito Federal. Isso é absolutamente impraticável para qualquer serviço público!

No Congresso Nacional, reclamamos contra o Poder Judiciário porque os processos estão atrasados, e o Poder Judiciário fica a nos dizer que não há tribunais nem juízes. Contudo, quando tomamos a iniciativa de tentar minorar a questão, dizem que essa iniciativa não é racional.

Gostaria de dizer que estou convicto de que se trata de um bom projeto, mesmo porque, nas sociedades desenvolvidas – e o Brasil, graças a Deus, já está caminhando para isso –, é preciso dar muita atenção aos chamados investimentos, mas também é preciso ater-se à melhoria e à qualidade dos serviços públicos, entre os quais a prestação jurisdicional é muito importante.

Que argumentos ouvimos aqui? Ora, estão sendo criadas 183 varas federais na primeira instância; temos que buscar o equilíbrio entre a primeira instância e as instâncias superiores, porque, senão, teremos mais rapidez na primeira instância e os tribunais superiores abarrotados. Aliás, quero cumprimentar o Senador Francelino Pereira, que hoje, na sua simplicidade, criou uma unidade nova para analisar o atraso do Poder Judiciário num Estado. Antigamente, falávamos em processos. Agora, vem a unidade nova: a

"carreta". Esse é exatamente o significado do atraso. São carretas que conduzem processos e que fazem as pessoas que precisam da Justiça esperar. Então, é o Congresso que se recusará, neste momento, a atender o que tem sido uma repetida solicitação do Poder Judiciário. Penso, portanto, que o Senado Federal está se havendo muito bem.

Outros dos argumentos apresentados diz respeito aos juizados especiais, que seriam suficientes para dar celeridade à Justiça. Não foi essa experiência que aconteceu no Estado. Os juizados especiais na Justiça do Estado não tiveram influência com relação a diminuir os casos que chegavam até as instâncias superiores, absolutamente. Esse é um horizonte diferente. Não foi o fato de se criarem juizados especiais que diminuiu a demanda pelos tribunais superiores. Portanto, não creio que esse seja um argumento convincente.

Hoje, muitos tribunais adotam turmas suplementares para dar celeridade aos seus julgamentos. Não pode haver argumento mais forte para a ampliação do Judiciário do que a existência dessas turmas suplementares. Isso significa o quê? Além dos números que foram dados, além das carretas citadas aqui pelo Senador Francelino Pereira, isso significa que os tribunais precisam, efetivamente, ser ampliados.

Que argumentos mais vieram? Afinal de contas, está em andamento a reforma do Judiciário. Ora, por que depender sempre da reforma do Judiciário para melhorar o Poder Judiciário, se temos aqui outros instrumentos? Seria interessante, sim, que tudo fosse resolvido pela referida reforma; mas, se isso não foi feito por algum motivo, não vejo por que deixarmos de aprovar essa PEC, que eu diria complementa a reforma do Judiciário.

Por fim, eu não gostaria de entrar neste ponto, porque não fica bem para um geólogo falar em constitucionalidade ou inconstitucionalidade; mas fico surpreso: se nós, no Congresso, durante a Constituinte, votamos a organização do Poder Judiciário – ou não foi assim? Ou não foi o Congresso que votou a organização do Poder Judiciário? Então, quem vota, organizando o Poder Judiciário, não pode, numa emenda constitucional, reorganizar esse Poder Judiciário? O que entendi, dos argumentos aqui propostos, é que não nos cabe a iniciativa de leis ordinárias e complementares. Mas não sei se também não nos cabe a iniciativa de, por meio de emenda constitucional, poder

reformar o Poder organizado pelo próprio Congresso na Constituinte.,

Por tudo isso, peço a compreensão das Sr^{as}s e dos Srs. Senadores para que não deixemos passar esta oportunidade de contribuir para a melhoria da prestação dos serviços judiciários no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto, para discutir, por cinco minutos.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, creio serem desnecessários mais argumentos, mais números, mais informações. No entanto, gostaria apenas de fazer dois comentários.

Primeiramente, de 1989 a 2000, o número de juízes da primeira instância cresceu de 177 para 743 um aumento de 500% no número de juízes de primeira instância. Na segunda instância, esse número elevou-se de 74 para 101 apenas 50% de aumento. Isso mostra a discrepância enorme em relação à possibilidade de atendimento na segunda instância dos processos julgados na primeira instância. Em 12 anos, o número de varas aumentou em 200% na primeira instância, enquanto não foi criado nenhum novo tribunal de segunda instância.

Em segundo lugar, trata-se do que foi manifestado pelo Senador Saturnino, por quem tenho o maior respeito, quando se refere à despesa. Só não posso concordar, Sr. Presidente, que investimento no Judiciário possa ser considerado despesa, porque, com um Judiciário forte, estaremos investindo na democracia. E não há democracia sem o Poder Judiciário atendendo conforme o que o cidadão espera da Justiça, que é o seu julgamento o mais rápido possível.

Resta a mim, neste momento, como um dos subscritores desta PEC, conamar todos os Srs. Senadores para que votemos a matéria, para que aprovemos o relatório do Senador Osmar Dias, que, com muita dedicação, analisou, discutiu, procurou atender os maiores interesses de todos os Srs. Senadores.

Busquemos caminhar, na aprovação desta PEC, no sentido de contribuir para que a Justiça desempenhe a sua fundamental missão, que é fazer com que as dúvidas sejam dirimidas e que os nossos

magistrados julguem. E o que estamos fazendo é dar-lhes condição de fazer o julgamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, votei favoravelmente a essa matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e anunciei que me posicionaria sobre ela, no plenário do Senado, após ter auscultado a opinião dos representantes do Poder Judiciário e dos advogados militantes do meu Estado.

Trago, portanto, uma posição que não é apenas do Senador Sebastião Rocha, mas de todo o Amapá: favorável à PEC, Sr. Presidente, que estampa uma visão de Brasil. O que desejamos para o Brasil é que sempre haja um tratamento mais igualitário com relação às várias regiões. E essa PEC demonstra o desejo do Senado de dar oportunidades iguais a todos os brasileiros na área da Justiça Federal.

A distribuição dos tribunais pelo Brasil afora faz bem. Quanto aos custos, é preciso que analisemos também os benefícios. Na balança, os benefícios certamente serão muito superiores aos custos. E mais, Sr. Presidente: do ponto de vista operacional, não implica dizer que todos os tribunais serão implantados imediatamente. Eu até gostaria que assim fosse: aprovada e promulgada a emenda constitucional, todos os tribunais passassem a funcionar no mês seguinte, ou mesmo no ano seguinte. Mas a Justiça, sobretudo a Justiça do Trabalho, deve a alguns Estados, ao Amapá, por exemplo, a realização de um preceito constitucional.

O Senador Bernardo Cabral, que foi Relator na Constituinte, sabe muito bem que a Constituição garante, a cada Estado da Federação, um Tribunal Regional do Trabalho. O Amapá não tem o seu, continuamos ligados ao Pará. Aliás, temos recebido um tratamento discriminatório do Tribunal Regional do Pará, Senador Luiz Otávio, V. Ex^a não tem culpa desse fato. Um advogado militante ou juiz do trabalho amapaense, exercendo suas atividades no Pará, nunca foi aquinhoados pelo Tribunal Regional do Trabalho. Recentemente, na disputa por uma vaga de advogado no Tribunal Regional do Trabalho do Pará, dois nomes do Amapá foram indicados em lista sétupla. O primeiro e o segundo nomes da lista sétupla eram do Ama-

pá. Da lista tríplice que o Tribunal formulou para encaminhar à Brasília, não constou nenhum amapaense. Fico preocupado com esse fato.

Vamos aprovar a matéria. É um desejo do Brasil, do povo brasileiro aqui representado, mas, lamentavelmente, não vejo grande eficácia. Se houvesse, o Amapá já teria sido contemplado com o seu Tribunal Regional do Trabalho. Essa é uma luta que estou encampando e continuarei envidando esforços para que o Amapá tenha seu Tribunal Regional do Trabalho, já que essa é uma determinação da Constituição Federal.

Hoje, sei que falar da Justiça gera especulação, suspeição. Lamentavelmente, o episódio de São Paulo não recomenda muito que se fale de construção de novas unidades judiciais, mas esse não deve ser motivo de impedimento para o crescimento do Judiciário brasileiro.

Por isso, Sr. Presidente, meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, espanta-me estarmos aqui discutindo o custo desse pequeno investimento na criação dos Tribunais Regionais do Trabalho, depois de termos aprovado a legalização de 1,3 bilhão de títulos frios de Alagoas.

O investimento é bom. Estamos dando velocidade à Justiça, descentralizando o processo de forma racional e politicamente aceitável, ao mesmo tempo. Contempla Estados e regiões, ao tempo em que descentraliza o processo. Estamos acabando principalmente com o principado da 1º Região, que incorpora 13 Unidades da Federação em um só tribunal.

É evidente que, quando desmembramos o Paraná do Rio Grande do Sul, estamos levando em conta o fluxo de processos, um cálculo cuidadoso em cima de estatísticas sérias. É realmente importante a eliminação do principado do Distrito Federal que engloba Goiás, Minas Gerais, Bahia, Tocantins, Piauí, Maranhão, Pará, Mato Grosso, Roraima, Acre, Amazonas, Rondônia e Amapá. Não tem o menor cabimento essa concentração. Agora, temos a oportunidade da desconcentração.

Que não se discuta a constitucionalidade e a legalidade, porque já foi resolvida na Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania – como disse o Senador Francelino Pereira -, suportada por uma série de outras decisões semelhantes e incontestadas até agora, como a supressão da Justiça do Trabalho.

É oportuna a medida, o gasto é irrisório: pouco mais de R\$180 milhões por ano – declarou o Senador Geraldo Melo. Dividido por 27 Unidades Federadas, dá cerca de R\$6 milhões e 700 mil por ano para cada uma, qualquer coisa como R\$570 mil por mês; muito menos, provavelmente, do que cada uma dessas Unidades Federadas gasta com propaganda oficial. O Paraná, por exemplo, gasta R\$133 milhões por mês. Tirar desses R\$133 milhões uma parcela de cerca de R\$570 mil é uma insignificância absoluta.

Sem sombra de dúvida, a discussão foi aprofundada, isso já está há muito tempo no Senado Federal e não tem nenhum sentido a procrastinação do processo. O voto dos paranaenses, Senador Paulo Souza, é um só: os três Senadores do Paraná votam a favor desse desmembramento, dessa descentralização e desse processo que dará agilidade e velocidade à Justiça.

A Justiça não é cara. Cara é a injustiça, cara é a acumulação de processos. Caro fica a falta absoluta de julgamentos por impossibilidade material e concreta dos juízes. A despesa é pequena, o lucro social é muito grande.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, o Senador Paulo Hartung encarregou-me de fazer uma intervenção rápida.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, durante os debates ocorreu a informação de que o Estado do Espírito Santo, nesta Emenda Constitucional, passaria para a jurisdição do Estado de Minas Gerais.

Os Senadores do Espírito Santo consultaram os Juízes Federais do meu Estado, que, à unanimidade, preferiram continuar agregados ao Estado do Rio de Janeiro, pela proximidade e pelo melhor sistema de comunicação.

Eu queria informar ao Plenário a preocupação dos juízes – que começaram a se manifestar pelo telefone – e que o Espírito Santo continua – conforme

decisão da maioria dos juízes federais do Espírito Santo – sob a jurisdição do Estado do Rio de Janeiro. Os Senadores do Estado do Espírito Santo votam a favor da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, já estamos há algumas horas discutindo essa importante matéria.

O Senador Roberto Requião, há pouco, dizia que são 13 os Estados, quando, na verdade, são 14 os Estados sediados em Brasília, na 1ª Região. Pelo projeto do Senador Arlindo Porto, são sete os Estados da Região Norte que ficarão desmembrados da 1ª Região, aqui em Brasília.

Reafirmo o nosso entendimento, creio que também o da Bancada do Pará, com relação ao projeto do Senador Arlindo Porto. Somos favoráveis à parte que tange à região de Minas Gerais, Curitiba e à sede em Salvador, na Bahia. Não temos nada contra essa posição e o projeto a que se refere o Senador Arlindo Porto, que está em discussão e será votado logo mais no Senado Federal.

Temos uma proposta – e eu reafirmo isso – de emenda constitucional para que os sete Estados da região Norte sejam transformados em uma Região, desmembrados de Brasília, ficando a sede na capital do Estado do Pará, em Belém. Não há bairrismo, como eu disse há pouco. É apenas uma questão técnica; como disse o Senador Amir Lando, uma questão geopolítica. O Pará tem mais de 6 milhões de habitantes, quase 6,5 milhões, muito acima da população do Estado do Amazonas, que tem quase 3 milhões. Por isso a sede deve ser na capital do Pará.

Outro ponto que penso irá clarear a todos, e ninguém poderá discutir, porque temos de aceitar, é o fato de ser uma PEC, um projeto de emenda constitucional. Aprovado no plenário do Senado, irá à Câmara dos Deputados, onde será emendado, onde se pode propor uma condição indiscutível: será sede o Estado com o maior fluxo de processos – isso em termos populacionais. Como Estado com maior número de população e infra-estrutura formada e até consolidada, não haverá nenhum problema de grandes investimentos para que a instalação da sede do Tribunal Regional seja em Belém, a capital do Pará.

Continuaremos a caminhar com a nossa proposta de emenda constitucional, que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Aguardaremos a votação de hoje. Se for aprovada na forma como está, segundo o projeto do Senador Arlindo Porto, teremos ainda, na Câmara Federal, oportunidade de apresentar emenda que vai dirimir todas essas dúvidas.

Entendo a posição da Bancada do Amazonas, dos Senadores Bernardo Cabral, Jefferson Péres e Gilberto Mestrinho, mas também V. Exas precisam entender a posição do nosso Estado. Da mesma forma que V. Exas são cobrados, nós também o somos.

A posição do Amazonas hoje, na Casa, é mais forte. O ilustre Senador Bernardo Cabral é Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Jefferson Péres é Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e o Senador Gilberto Mestrinho, até pouco tempo, era Presidente da Comissão de Orçamento.

Mas vamos devagar. Estamos ali, como diz o nosso caboclo, índio, remando, remando e marcando a nossa posição. Agora, como para votar e aprovar é preciso ter 49 votos, se não passar, não poderão dizer que foi por nossa causa. Temos toda a intenção. Por isso, votamos a favor do requerimento de adiamento da votação do projeto. Entretanto, se não se respeitarem as condições técnicas, as questões formais, justas do processo, votaremos contra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna, último inscrito.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, no ano retrasado, procuramos nos informar sobre a dívida que a União tinha a cobrar e ficamos perplexos ao verificar que nas cinco regiões estão estocados cerca de R\$189 bilhões, a serem cobrados de maus contribuintes ou de pessoas que lesaram o Governo Federal. Com duas ações, nós mudaríamos tudo isso. A primeira, se informatizássemos; a segunda, se dividíssemos mais as grandes regiões. Há regiões onde não temos sequer representante. Isso é delegado ao Estado e termina não sendo bem administrado. A subdivisão vai agilizar essa cobrança e vai ser produtiva para a República.

Passei a advogar permanentemente, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que investimentos na área da Justiça irão aumentar a arrecadação. E eles

diziam, em 2000, que, se tivessem R\$200 milhões de investimentos em informática, conseguiriam receber 10%, o que corresponderia a quase R\$18 bilhões – quase um pacote. O último pacote que votamos aqui foi da ordem de R\$20 bilhões.

Voto favoravelmente, porque considero produtiva para a República a divisão, que vai acelerar a tramitação dos processos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Senador Carlos Patrocínio ainda deseja falar?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sim, para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em que pesem alguns questionamentos quanto à sua constitucionalidade, o projeto já tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Creio que as dúvidas foram dirimidas, embora a matéria tenha sido excluída da pauta das sessões do Senado Federal várias vezes.

O PTB recomenda à sua Bancada o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à votação da Emenda nº 3, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Substitutivo –, que tem preferência regimental, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas Bancadas se o desejarem.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – O PTB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O PTB encaminha o voto "sim".

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – O PDT encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O PDT encaminha o voto "sim".

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – O PFL encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O PDT encaminha o voto "sim".

Como vota o Líder do Governo?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – A matéria não é de Governo. É uma matéria aberta. O Líder do Governo, pessoalmente, votará contra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Como orienta o Líder do PMDB?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – O PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, considerando que há visões bastante diferentes relativas às defesas das necessidades de cada uma das regiões do Brasil, o Bloco libera a Bancada para a votação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Bloco libera os seus correligionários para a votação da matéria.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex.^a que acionasse as campanhas, porque o **quorum** está um tanto quanto baixo. Gostaria que V. Ex.^a atendesse o requerimento do seu colega.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa agradece a contribuição de V. Ex.^a.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário. Além desta votação ainda teremos outras, por voto qualificado de três quintos, emendas constitucionais.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu gostaria de declarar apenas que votei de acordo com supedâneos jurídicos constitucionais emanados do eminentíssimo Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Reitero a recomendação anterior no sentido de que as Sr^{as}. e os Srs. Senadores acorram ao plenário para a votação nominal.

(Procede-se à apuração.)



Senado Federal

EMENDA N° 3-CCJ (SUBSTITUTIVO) À PEC N° 29, DE 2001

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 17/04/2002 Hora Início: 18:06:53
 Sessão Data: 17/04/2002 Hora: 14:30 Data Fim: 17/04/2002 Hora Fim: 18:15:42

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BL-PD ⁺	PR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	RJ		ROBERTO SATURNINO	NAO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
BL-PPB	SC	ARI STADLER	SIM	BL-PSDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	NAO	PMDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
BL-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM	BL-PT	AC	TÁO VIANA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NAO
PTB	PE	CARLOS WILSON	NAO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
BL-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	SIM				
BL-PT	RS	EMILIA FERNANDES	ABST.				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	NAO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGripino	SIM				
PL	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DJTRA	SIM				
BL-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	ABST.				
FFL	PE	JOSÉ JORGE	NAO				
BL-PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PMDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
BL-PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	NAO				
BL-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANT	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				

Presid.: EDISON LOBÃO

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 54

Votos NÃO: 7

Votos ABST: 4

Total: 65

Emissão em 17/04/2002 - 18:15:44

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esta encerrada a votação.

A Mesa vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Houve 4 abstenções.

Total: 65 votos.

O Substitutivo foi aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER N° 267, DE 2002

(Da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania)

**Redação, para o segundo turno, do
Substitutivo à Proposta de Emenda à
Constituição nº 29, de 2001.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região.

ANEXO AO PARECER N° 267, DE 2002

EMENDA CONSTITUCIONAL N° , DE 2002

**Cria os Tribunais Regionais Federais
da 6ª, 7ª 8ª e 9ª Regiões.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição

Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT é acrescido dos seguintes §§ 11 e 12:

“Art. 27.

§ 11. São criados, ainda, os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul; o da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e jurisdição no Estado de Minas Gerais; o da 8ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe, e o da 9ª Região, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, e jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Pará, Amapá e Roraima.

§ 12. Os Tribunais, a que se refere o § 11, deverão ser instalados no prazo de 6 (seis) meses, a contar da promulgação dessa Emenda Constitucional, observado, quanto à sua composição, o estabelecido nos incisos I e II do art. 107 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para o segundo turno regimental, obedecido o interstício regimental.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, rapidamente, apenas fazer um registro com relação à votação. Como primeiro subscritor da maté-

ria, agradeço a todos os Senadores que subscreveram essa PEC, em especial aos Senadores Francelino Pereira e José Alencar, ambos do meu Estado, e também aos demais 26 Senadores que participaram ativamente desse processo. Agradeço também ao Presidente da Casa pela forma célere que houve por bem dinamizar a tramitação. Louvo o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral pela maneira independente, franca, objetiva e democrática como acolheu o processo, o que demonstra a grandeza do ex-Presidente da OAB e grande jurista. E cumprimento, na condição de Presidente, o Senador Osmar Dias que, por várias vezes, estudou a matéria, preparou relatório e renovou o parecer, objetivando atender às demandas apresentadas na Casa.

Agradeço a presença e a grande contribuição que recebi do Dr. José Murilo Procópio de Carvalho, que aqui representa a OAB de Minas Gerais, na condição de Conselheiro Federal daquela Instituição.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Cumprimento a Senadora Junia Marise, nossa Colega, que, em Minas Gerais, participou ativamente desse processo. Saúdo ainda o Dr. Miguel Arcanjo, o Dr. Renato Prates e o Dr. Cláudio José Coelho Costa, Juízes Federais em Minas Gerais, aos quais eu sempre recorria, buscando informações e subsídios a fim de que pudesse trazer ao Plenário dados seguros e precisos.

Agradeço também ao Dr. Flávio Dino, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil, ao Dr. José Henrique Guaracy Rebêlo, Juiz da 5ª Vara Federal, ao Dr. Ricardo César Mandarino Barreto, Juiz Federal no Estado de Sergipe, ao Dr. Márcio Flávio Mafra Leal, Juiz Federal na Bahia, ao Dr. José Jairo Gomes, Procurador da República em Minas Gerais, à Srª Lúcia Maria Bernardes de Freitas, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal do Estado de Minas Gerais, bem como às Srªs e Srs. Senadores que entenderam a importância desse projeto e que votaram favoravelmente. Assim também àqueles Senadores que contribuíram apresentando emendas, permitindo-nos votar de modo tão democrático e participativo.

Finalmente, Sr. Presidente, nessa linha de agradecimentos e na convicção de que a nossa iniciativa tinha apelo da sociedade, enfatizo que, a partir de agora, a Justiça tem condições de ser ainda mais justa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2000-COMPLEMENTAR
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que *estabelece restrições a alteração de lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências*, tendo

Pareceres sob nºs 1.297, de 2000 e 94, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Fogaça, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): contrário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 185, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 123 de 2000, de minha autoria, que "Estabelece restrições a alteração de lei de diretrizes orçamentárias e dá outras provisões".

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Osmar Dias** Senador.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000 – Complementar, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que há um equívoco o qual preocupa o Senador Bernardo Cabral e a mim. O Senador José Jorge deve ter votado favoravelmente e ali consta que S. Exª negou seu voto à PEC que acabamos de apreciar. Gostaria que a Mesa esclarecesse.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Antes de passar à apreciação do Item 3, a Presidência propõe ao Plenário a inclusão na pauta da presente sessão das Mensagens nºs 291, de 2001 e 05, de 2002, que tratam da indicação do Sr. Jório Salgado Gama Filho

para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto e à República de Botsuana, respectivamente. (Pausa.)

Com a concordância do Plenário, assim será. Uma vez que as referidas mensagens tratam da indicação do mesmo diplomata, a apreciação das mesmas será feita em uma única votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 3:**

PARECER Nº 211, DE 2002
(Escolha de autoridade)
(**Votação secreta**)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 211, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 95, de 2002 (nº 169/2002, na origem), Relator: Senador Arlindo Porto, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora *Dilma Seli Pena Pereira*, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Águas, na vaga do Senhor Lauro Sérgio de Figueiredo.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 3-A:**

MENSAGEM Nº 291, DE 2001
(Nº 1.383/2001, na origem)
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(**Votação secreta**)

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator: Senador Geraldo Melo, pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a escolha do Sr. Jório Salgado Gama Filho, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o cargo de Embaixador de Brasil junto ao Reino do Lesoto.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para leitura do parecer.

PARECER Nº 268, DE 2002-CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Jório Salgado Gama Filho obteve a aprovação

da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 12 votos favoráveis e nenhum contrário; portanto pela unanimidade dos Membros presentes.

S. Exª exercerá as funções de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul e, cumulativamente, junto à República do Lesoto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 3-B:**

MENSAGEM Nº 5, DE 2002
(Nº 33/2002, na origem)
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(**Votação secreta**)

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator Senador Geraldo Melo, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Jório Salgado Gama Filho, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Botsuana.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para leitura do parecer.

PARECER Nº 269, DE 2002-CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do Sr. Embaixador Jório Salgado Gama Filho para exercer o cargo de Embaixador junto à República de Botsuana foi aprovada na Comissão de Relações Exteriores por 12 votos a favor e nenhum voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação dos Itens 3, 3-A e 3-B, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser feita por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores na cabine indevassável. Há duas urnas correspondentes, em frente da mesa, identificadas com os nomes dos indicados, onde os mesmos deverão ser depositadas.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores já podem votar.
(Procede-se à votação secreta e por sobreacertas.)

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço a V. Ex^a que aguarde o final da votação, e, de acordo com os termos regimentais, com muito prazer, concederei a palavra pela ordem a V. Ex^a.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem. V. Ex^a me permite fazer um comentário, como Relator?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Se for a respeito da votação, sim; do contrário, não.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – É em relação à votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou Relator do item 3, que apresenta o nome da Dr^a Dilma Pena como Diretora da Agência Nacional de Águas. Eu gostaria de reafirmar o que consta do nosso parecer, porque na Comissão de Infra-Estrutura tivemos a oportunidade de apresentar o currículum vitae da Dr.^a Dilma e enfatizar a sua competência, a sua capacidade, a sua experiência, o seu passado. Trata-se de pessoa que dedicou grande parte da sua vida ao serviço público, quer seja no Ministério do Planejamento, quer seja em outros órgãos; uma pessoa que conhece, de fato, a necessidade de discussão da utilização das águas, sobre a utilização do sistema urbano e, por isso, quero concluir o voto favorável à designação da Dr^a Dilma, enfatizando, dentro do meu parecer, que nós vivemos um momento importante, ou seja, fazer com que a nossa água seja preservada, para que, no futuro, possamos ter, além de quantidade, qualidade. Ela tem um passado que nos leva a pedir, recomendar o voto favorável à sua indicação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Arlindo Porto, a ata registrará as observações de V. Ex^a, que, a rigor, não eram necessárias, de vez que o parecer já continha a aprovação da referida candidata.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Todos os Senadores já votaram? (Pausa)

Vou encerrar a votação.

Peço ao Sr. 1º Secretário que proceda à apuração e convido os Senadores Gilvam Borges e Valmir Amaral como escrutinadores auxiliares.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO 9. Houve 2 abstenções.

Total de votos: 55.

O nome da Sr^a Dilma Seli Sena Pereira foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 9 votos. Houve 4 abstenções.

Total de votos: 55.

O nome do Sr. Jório Salgado Gama Filho, Ministro de 1^a Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, peço a liberalidade de V. Ex^a, pois estou precisando me retirar rapidamente da sessão. Meu comentário é sobre o item nº 5.

Fiz um requerimento solicitando o reexame, na Comissão de Infra-Estrutura, de projeto de minha autoria, que trata de assunto extremamente importante, a área de saneamento. A colocação do projeto na pauta levou diversas Associações do Brasil inteiro a enviarem ao meu gabinete importantes contribuições. A meu ver, o projeto pode ser aperfeiçoado.

Por isso solicito antecipadamente, se V. Ex^a permitir, o apoio das diversas Bancadas e dos Colegas para a aprovação desse requerimento de reexame. Peço a compreensão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa acolhe a posição de V. Ex^a e examinará no momento devido, ou seja, no instante em que estivermos examinando o item 5 da pauta.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência prorroga a sessão pelo tempo que for necessário para o prosseguimento da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes pela ordem.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ape-

nas para que conste da Ata o meu voto favorável ao Item 1, porque não consegui chegar a tempo para votar pelo sistema eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 4: PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÕES Nº 87, DE 1999**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais), tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, sob nºs:

– 80, de 2001, oferecendo a redação para o segundo turno; e

– 60, de 2002 (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 167 e 168, de 2001), concluindo que, no âmbito daquela Comissão, a matéria não pode sofrer modificações que envolvam o mérito.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Solicito a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ressalto a importância desse projeto, que praticamente teve o voto unânime entre todos os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sua redação final teve a participação dos Senadores Artur da Távola e José Eduardo Dutra, que colaboraram para evitar algumas discussões que poderiam inviabilizar o andamento desse processo.

Ele voltou em razão de pedidos de reexame, principalmente com respeito à criação da guarda nacional. Isso foi uma proposta do então Líder do Gover-

no na Casa. Pelas informações e análises feitas pelas assessorias, inclusive pela Secretaria da Mesa, não poderia mais ser modificado o projeto original por ter sido votado em primeiro turno. A votação em segundo turno é de matéria já aprovada em primeiro turno.

Temos um acordo com vários Deputados da Câmara que são interessados no assunto segurança. Há muitos prefeitos interessados na aprovação dessa matéria porque a guarda municipal já se encontra em funcionamento, já foi implantada e muito está sendo usado para sua implementação, contudo eles estão sem uma estrutura jurídica para poder compor esse sistema de segurança.

Para qualquer tipo de alteração ou modificação, a Câmara se dispôs a fazer as correções necessárias, se é que possa haver alguma dúvida sobre a composição desse projeto, dessa emenda constitucional.

Faço um apelo para que ele seja aprovado em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não há mais oradores inscritos.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 5: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2001**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, para estabelecer cota mensal mínima gratuita de água para consumo residencial unifamiliar, tendo

Pareceres sob nºs 994 e 995, de 2001, e 168, de 2002, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Osmar Dias, favorável;

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-Cl, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 607, de 2001), Relator: Senador Ricardo Santos, favorável, nos termos do texto final aprovado pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 18 de outubro de 2001,

quando teve a sua discussão adiada para exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 186, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2001, a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Serviço de Infra-Estrutura.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – **Paulo Hartung.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esse requerimento já foi justificado pelo seu autor, Senador Paulo Hartung.

Em votação o requerimento.

As Srãs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 367, DE 2001

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2001** (nº 680/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 10 de abril de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 114, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Luiz Otávio.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srãs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 367, DE 2001

(Nº 680/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, 10 de abril de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, 10 de abril de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 7:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 368, DE 2001

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2001** (nº 681/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, celebrado em São José, em 4 de abril de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 98, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Sarney.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sras e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 368, DE 2001

(Nº 681/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica celebrado em São José, em 4 de abril de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Emenda ao Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, celebrado em São José, em 4 de abril de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 8:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 11, DE 2001

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2002** (nº 1.522/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Rio Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 225, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

(*) A íntegra do texto do Protocolo encontra-se publicada no DSF, de 24-10-2001.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, registro, como Relator deste projeto, que, na Comissão de Educação, teve votação unânime das Sras e dos Srs. Senadores. Eu gostaria de enfatizar, sobretudo, a importância da Fundação Educativa e Cultural Rio Preto, com sede na cidade de Unaí. É uma televisão comunitária que receberá, a partir da aprovação desta Casa, autonomia de sair da condição de repetidora para geradora, instalada na região noroeste do meu Estado, Unaí é uma cidade polo-regional, importante no seu desenvolvimento econômico e social. O Município é um grande produtor de grãos, regionaliza vários Municípios e recebe uma influência direta de Brasília, pois faz parte da Região do Entorno.

Cumprimento o povo de Unaí, especialmente o seu Prefeito, Sr. José Braz, que procura harmonizar as ações no Município. Cumprimento também o Presidente da Fundação, Sr. Lafaiete Pereira Leitão, que procura desempenhar um trabalho de comunicação e V. Exª sabe como é importante a comunicação no desenvolvimento de uma comunidade, de um povo e de um município.

O meu parecer foi favorável na Comissão de Educação e, neste momento, quero render a minha homenagem à TV Rio Preto e ao povo de Unaí.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerra da discussão.

Em votação o projeto.

As Sras e os Srs. Senadores que estejam de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 11, DE 2002**

(Nº 1.522/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Rio Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 6 de setembro de 2001, que outorga

concessão à Fundação Educativa e Cultural Rio Preto para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 9:
REQUERIMENTO Nº 49, DE 2002**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 49, de 2002**, do Senador Bello Parga, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2001, além da Comissão constante do despatcho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, todos estão votando contra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa pede desculpas ao Plenário, reconsidera sua posição e repete a votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, em razão da votação majoritária do Líder do PFL, Senador Romeu Tuma.

A Presidência registra os votos contrários das Sras Senadoras Heloísa Helena, Marina Silva e Emilia Fernandes e dos Srs. Senadores Tião Viana, Geraldo Cândido e Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pedimos verificação de votação.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Sr. Presidente, como Vice-Líder do PMDB, demonstro o meu apoio ao PFL.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Tudo bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A aprovação ocorreu na forma regimental, com base no voto das Lideranças majoritárias.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Está certo, Sr. Presidente. Como ainda há uma importante apreciação relativa ao Estado do Rio Grande do Sul, não solicitaremos verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 74,

de 2001, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, retornando, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 174, de 2002, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução do Senado nº 10, de 2002.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Regimentalmente, a matéria deveria constar da Ordem do Dia da próxima terça-feira. Entretanto, consulto os Líderes Romero Jucá, Romeu Tuma, Renan Calheiros e Eduardo Suplicy se a matéria poderá constar da sessão de amanhã.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Estamos de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Romeu Tuma, V. Ex.^a está de acordo?

O SR. ROMEU TUMA (PFL SP) – Sim, Sr. Presidente.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT RS) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, desejo apenas agradecer aos Líderes que manifestaram sua concordância por escrito. Duas das Lideranças ainda se encontram aqui. O Senador Romero Jucá pode confirmar a importância da redução do tempo de interstício, sendo possível votarmos e discutirmos esta matéria de interesse do Rio Grande do Sul na sessão de amanhã.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Como Líder, sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, sou o Relator desta matéria na Comissão de Assuntos Econômicos e quero registrar a importância de sua rápida votação, em razão da necessidade de prazos para que o Governo do Rio Grande do Sul possa negociar a rolagem de sua dívida.

Por conta disso, tivemos um entendimento com todas as Lideranças, que concordaram em quebrar o

interstício. Temos, então, condição de votar esta matéria tão importante na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

Portanto, pela Liderança do Governo, estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica às Sras e aos Srs. Senadores que a sessão do Senado Federal no próximo, dia 26 de abril, sexta-feira, será deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 27/02-GLPDT

Brasília, 15 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigir à V. Ex^a para comunicar o desligamento a partir desta data, da Bancada do Partido Democrático Trabalhista – PDT do Bloco Parlamentar de Oposição nesta Casa.

A Liderança do Partido continuará a ser exercida pelo Senador Sebastião Rocha e terá como 1º Vice-Líder o Senador Alvaro Dias.

Atenciosamente, – **Sebastião Rocha – Alvaro Dias – Lauro Campos – Jefferson Peres – Osmar Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O expediente lido vai à publicação.

Os Srs. Senadores Mauro Miranda, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade, Romero Jucá, João Alberto Souza e Carlos Bezerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as. serão atendidos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o déficit habitacional do País e a falta de políticas públicas capazes de promover oportunidades socioeconômicas para a vasta população de brasileiras de baixa renda são dois dos maiores desafios à espera dos governantes e legisladores que o voto popular consagrará nas eleições deste ano.

Segundo a pesquisa "Déficit habitacional no Brasil 2000" da Fundação João Pinheiro, em convênio com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento, publicada em

dezembro último, essa defasagem já corresponde a 6,54 milhões de unidades e mantém na humilhante e precária situação de sem-teto nada menos que 39,4 milhões de pessoas que não recebem até um salário mínimo. Nada menos que 83% do déficit urbano se traduzem em 4,4 milhões de famílias com renda mensal inferior a três mínimos. O governo federal estabelecerá como uma de suas metas a construção de dois milhões de moradias até 2002, a maior parte das quais destinada a famílias de baixa renda. Em fevereiro do ano passado, porém, o então presidente da Caixa Econômica Federal, Emílio Carazzai, testemunhou o fracasso dessa intenção, num artigo para o jornal **Folha de S.Paulo**. Segundo aquele executivo, o País tem gerado, a cada ano, a necessidade adicional de 900 mil novas moradias para as famílias que se formam. E concluiu: "precisamos produzir 1,3 milhão de novas habitações por ano para eliminar o déficit no período de um decênio".

As mulheres são particularmente prejudicadas por esta situação. Elas já superam a população masculina em praticamente 3 milhões, segundo os dados do IBGE. Um número cada vez mais expressivo de mulheres de baixa renda responde solitariamente pela guarda dos filhos e manutenção da família. Mesmo assim, continuam recebendo salários quase sempre inferiores aos dos homens, ainda que ocupem posições semelhantes. Com a desigualdade de oportunidades; com o acesso ao trabalho limitado, muitas vezes, ao mercado informal de mão-de-obra, onde os rendimentos são menores; obrigada a arcar sozinha com as despesas domésticas, a mulher de baixa renda enfrenta obstáculos intransponíveis para a compra da casa própria.

Tenho conhecimento de primeira mão dessa angustiante realidade nas minhas andanças pelas áreas urbanas e rurais do estado de Goiás. Mais recentemente, ao relatar o projeto de lei que regulamentou o Estatuto da Cidade, travei contato com a dimensão nacional desse drama da mulher trabalhadora. Foi por isso que tomei a iniciativa de apresentar o PLS nº 16 de 2001, já conhecido como Moradia-Mulher. A proposta consiste em dar prioridade à mulher nos programas de produção e distribuição de moradia promovidos pelo poder público, com recursos da União para as populações de renda mais baixa, os quais não exigem contrapartida financeira dos beneficiários.

Outra exigência é a de que esses programas governamentais destinem às mulheres metade das unidades a serem distribuídas.

O projeto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, com orecio-

so apoio da relatora, a nobre senadora Maria do Carmo Alves, do PFL de Sergipe. Como ele tem caráter terminativo, seguirá tramitando na Câmara dos Deputados, em suas respectivas comissões, sem que seja necessária votação em plenário.

Espero de coração que, em todas as etapas que ainda faltam, os ilustres legisladores sejam tocados pelo sentido de urgência em resgatar de uma vez por todas a dívida habitacional do Brasil com as mulheres mais humildes e sacrificadas da nossa sociedade.

Muito obrigado!

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no começo deste mês, mais exatamente no dia 3, tive a oportunidade de coordenar, na Comissão de Assuntos Econômicos, que presido, uma reunião de grande significado para o panorama da cultura audiovisual brasileira.

Nesse encontro, tive a companhia dos ilustres colegas Saturnino Braga, Freitas Neto, Wilson Santos e Francelino Pereira, que, como é do conhecimento de todos, foi o Relator da Subcomissão do Cinema Brasileiro e que, naquela condição, foi amplamente receptivo às questões apresentadas por quantos se dedicam a essa atividade em nosso País.

Juntos, Sr. Presidente, recebemos representantes do Fórum dos Festivais de Cinema, com o propósito comum de envolver o Poder Legislativo, esferas governamentais e outros setores da sociedade, visando ao fortalecimento das ações audiovisuais em todo o território nacional. O Fórum dos Festivais foi representado por seu presidente, Antônio Leal; Wilma Lustosa, do Festrio; Cláudia Dutra, do Festival de Cinema Brasileiro de Miami; Yara Britz, do Festival de Cinema de Búzios; Zila Carvalhosa, da Mostra Internacional de Curta-Metragem de São Paulo; e Quintino Farias, da Mostra de Cinema de Tiradentes, e Wolney Oliveira, do CineCeará.

Já faz algum tempo, Srs e Srs. Senadores, o Fórum dos Festivais vem reivindicando maior atenção na política oficial de promoção da cultura audiovisual. Eles alegam, e não sem razão, que o cinema brasileiro tem sido contemplado em diversas ações de âmbito político e governamental. No entanto, ponderam que o Fórum dos Festivais, cujos objetivos se entrelaçam com os de outros segmentos do cinema brasileiro tem ficado à margem dessas políticas.

Para quem não conhece, o Fórum dos Festivais é a entidade que reúne os principais eventos audiovisuais brasileiros, garantindo todos os anos a exibição de filmes brasileiros de curta, média e longa metra-

gens, além de vídeos, documentários e outras produções, para mais de um milhão de espectadores.

O mais importante nisso tudo, é que o Fórum atinge camadas sociais freqüentemente excluídas do acesso ao entretenimento e à cultura, representando, portanto, para muitos brasileiros, o seu primeiro contato com o cinema nacional. Essa realidade é salientada pelos integrantes do Fórum, que destacam: "O recente crescimento da produção cinematográfica brasileira exige o surgimento de novos espaços para a exibição. As salas tradicionais não têm absorvido devidamente a produção nacional, criando um número cada vez maior de 'sem-telas'. É a exclusão audiovisual tanto para realizadores quanto para o público".

A entidade lembra que existem numerosos filmes de longa metragem e mais de 100 obras de curta e média duração, produzidas todos os anos, que não são apresentados ao público, a não ser nos festivais.

De outro lado, a concentração das salas de cinema nos grandes centros urbanos, notadamente nos *shopping centers*, motivada pela busca de maior rentabilidade, priva a população periférica das metrópoles e especialmente os moradores dos municípios de pequeno porte desse instrumento de entretenimento e cultura.

"O circuito dos festivais tem atuado nesse cenário desfavorável, oferecendo tela para quem não a tem", alegam os integrantes do Fórum. "É nos festivais que filmes nacionais de longa metragem ainda não lançados comercialmente são exibidos, sendo muitos deles premiados e ovacionados por milhares de brasileiros. Também nesses eventos as obras cinematográficas de curta metragem encontram seu principal pólo de exibição" – acrescentam.

Não poderia deixar de citar, Sr. Presidente, a importância do Fórum dos Festivais para a ampliação do espaço dos filmes brasileiros no mercado internacional. Dos 70 eventos audiovisuais integrantes do Fórum, três promovem o cinema brasileiro nos Estados Unidos e na Europa – o 4º Festival de Cinema Brasileiro de Paris; o 6º Brazilian Film Festival of Miami, exibido em Miami, Los Angeles e Nova Iorque; e o Brasil Plural V, exibido em Munique e Frankfurt.

É forçoso observar, Srs e Srs. Senadores, que o cinema brasileiro, tendo já vivido dias melhores, está agora na expectativa de que o Conselho Superior do Cinema, a Agência Nacional do Cinema (Ancine) e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional (Prodecine), criados pela MP 2228, dêem bons resultados.

Na verdade, o Fórum dos Festivais, ao reivindicar maior atenção quer sensibilizar os governantes, a classe política – que, a julgar pelos colegas que participaram da citada reunião tem-se mostrado receptiva – e outros setores da sociedade para a eficácia dos festivais na promoção e no fortalecimento da nossa produção audiovisual.

Assim, ao chamar a atenção das autoridades da área de cultura e dos nobres Colegas para o pleito do Fórum de Festivais, quero parabenizar os cineastas, produtores e outros profissionais ali representados; quero, igualmente, manifestar nosso apoio e reafirmar nossa convicção de que os eventos audiovisuais terão reconhecido, cada vez mais, seu papel na democratização dessa nobre arte, desse encantador entretenimento e desse importante instrumento de difusão da cultura, que é o cinema.

Muito obrigado!

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa requerendo a atenção dos nobres Colegas para o registro que vou fazer acerca de grave fato que está ocorrendo no Norte do País, particularmente no meu Estado, o Pará. É um caso de saúde pública, Sr. Presidente! Não se trata da dengue, como poderiam logo pensar! Embora também presente na região, o mal que mais assola a população pobre de meu Estado é a malária. Sim, a malária! Essa doença, a mais antiga da Amazônia, está aí, em pleno século XXI, a se espalhar, não só no campo e nas regiões interioranas mais pobres, mas também na periferia de Belém, a capital paraense, e em Ananindeua, um dos maiores Municípios da região metropolitana de Belém.

Os casos de incidência da doença são realmente preocupantes. Vejamos alguns números, Sr. Presidente. Em janeiro, a malária atingiu 630 moradores de Belém e Ananindeua. Em fevereiro, 178 casos foram notificados. A situação da malária é mais grave que a da dengue. Em janeiro, houve 98 casos de dengue, enquanto de malária, já dissemos, foram 630.

Para a Secretaria Executiva de Saúde do Estado do Pará, a ocorrência das duas doenças não chega a surpreender, pois é previsível que picos de malária aconteçam na época das chuvas. Ocorre que a Região Norte concentra 98% dos casos de malária do País. Belém e Ananindeua, por serem as cidades que mais atraem retirantes do Maranhão, do sul e do sudeste do Pará – redutos históricos da malária –, concentram a maioria dos doentes da Amazônia.

Mas, então, se a incidência de casos em época previamente conhecida constitui um dado *a priori*, cabe perguntar: por que as autoridades responsáveis não agem previamente? Por que deixam acontecer para depois correr atrás do prejuízo? O problema da malária, Sr. Presidente, é parecido com o da dengue. Primeiro, deixamos acontecer. Depois, vamos cuidar.

Ora, não há o mínimo de coerência preventiva nesse comportamento. Qualquer pessoa leiga em saúde pública sabe que a prevenção é o melhor remédio. Já temos competência instalada o suficiente para entendermos o ciclo da doença, quem é seu agente transmissor, como se evita a proliferação do mosquito etc. Então, é arregaçar as mangas e atuar na prevenção!

No início do século XX, a malária ocorria praticamente em todo o território brasileiro. Na década de 40, estima-se que 8 milhões de pessoas por ano eram vitimadas pela doença. Medidas de controle fizeram com que o número fosse reduzido, chegando a 50 mil em 1970. Vejam bem, estivemos perto de controlar a endemidade da malária nesse ano. Depois disso, a descoberta de ouro e projetos de desenvolvimento ocasionaram a ocupação desordenada da Região Amazônica, levando a contaminação a subir progressivamente. Em 1999, os casos registrados de malária já haviam subido para mais de 630 mil, quase todos na Amazônia.

O que mais nos causa indignação, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que as doenças tidas como de pobre vão grassando em nosso País, sem que vejamos ações efetivas a lhes bloquear o caminho. Ora, a malária – assim como a dengue e a febre amarela – exige medidas profiláticas, e não é nenhum absurdo colocá-las em prática.

O que é absurdo é deixarmos pais de família, mães que fazem um serviço aqui outro ali para ganhar um dinheirinho a mais, jovens que são o arrimo da casa, crianças ainda indefesas, todos à mercê de uma doença que poderia ter sido evitada. O trabalhador que cai de cama deixa de ganhar o sustento da família! Como vai entrar o alimento em casa, enquanto ele estiver doente?

O que nos preocupa não é apenas o elevado número de adoecimentos, mas o papel que a endemia representa como entrave ao desenvolvimento da região. Se já é difícil para uma região que ficou para trás crescer e se nivelar às demais, imaginem estando ela enfraquecida e desgastada por décadas de endemia!

Para terminar, Sr. Presidente, quero lembrar as palavras de nosso grande sanitarista Oswaldo Cruz,

em relatório sobre as condições médico-sanitárias do vale do Amazonas, redigido em 1912. Vejam bem, há 90 anos atrás! E parece que nada mudou de lá para cá.

Os elementos epidemiológicos, porém, são sempre os mesmos e na Amazônia, como em toda parte, acham-se ao alcance de medidas muito capazes de atenuá-los. O que aí existe, ocasionando imensa hecatombe e malsinando as condições naturais de toda a Amazônia, é a mais absoluta ausência de assistência médica e medicamento-sa, é o desconhecimento completo das medidas de profilaxia individual contra a malária, é o abandono do proletário a um estado mórbido perfeitamente atenuável ou a fatalidade da morte por uma moléstia perfeitamente curável. O que, enfim, constitui no vale do Amazonas a maior fatalidade é esse desprezo pela vida humana da parte dos poderes públicos e dos possuidores de siringais, não existindo lá, onde a riqueza, trazida pelos resultados de uma indústria extractivista, só depende do trabalho humano, a noção exata do valor de uma existência!

É isso que tenho a dizer hoje a V. Ex^{as}s.
Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é fato conhecido que, entre as poucas coisas incontrovertidas, está a agradecida admiração que todos nós devotamos aos que exercem a nobre e perigosa função de bombeiro militar.

Por isso mesmo, sempre é oportuna a renovação da nossa homenagem, o sincero estímulo a que prossigam prestando tantos e tão relevantes serviços ao País.

Os registros históricos pertinentes à comunidade luso-brasileira consignam que, desde longa data, existiam serviços estaduais e municipais de combate a incêndios.

Eram corporações de voluntários, recrutados em diferentes classes sociais, que se dedicavam, apesar dos riscos, à prestação de trabalho que lhes exigia provas renovadas de amor ao próximo e de valentia.

Admite-se como a mais antiga dessas corporações, porquanto instituída em 1870, a "Voluntários do Porto", um grupo de bombeiros semelhante ao então existente na Alemanha.

Cinco anos mais tarde, fundava-se a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto, posteriormente agraciada com o título de realeza, por força de alvará régio.

Lisboa era uma das cidades onde ocorriam incêndios de grandes proporções, requerendo provisões para a organização de um serviço oficial de socorro.

Só muito mais tarde organizaram-se devidamente esses serviços e edificaram-se estações ou armazéns para a guarda de aparelhos ou ferramentas, que seriam o modelo inicial dos quartéis de bombeiros dos dias correntes.

Tais etapas das primeiras experiências, e tantas outras, informaram a decisão da coroa portuguesa de criar semelhantes serviços em terras brasileiras.

Na atualidade, os Corpos de Bombeiros Militares exercem papel de fundamental importância também na área de prevenção. Sob esse aspecto, cumpre-nos uma breve referência ao grande incêndio florestal ocorrido em Roraima, no ano de 1998, que levou o Governo Federal a estabelecer mecanismos de segurança e controle, e de capacitar pessoal para a reação imediata em situações de emergência.

Para tanto, criou-se o Programa de Prevenção e Controle de Queimadas e Incêndios Florestais na Amazônia Legal – PROARCO, compreendendo 188 municípios.

Com área em forma de um grande arco, com 3 mil quilômetros de extensão e 600 quilômetros de largura, o espaço territorial assim delimitado ficou conhecido como o "Arco do Desflorestamento".

No ano seguinte, criou-se a Força Tarefa para Combate a Incêndios Florestais na Amazônia Legal e o Núcleo Estratégico, com prerrogativa institucional para mobilizá-la no atendimento de emergências em todo o território nacional, cabendo à Secretaria de Defesa Civil o acionamento da mencionada força.

Os recursos financeiros do Proarco, com a interveniência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, são repassados pelo Banco Mundial, por meio do Programa Nacional do Meio Ambiente, e pelo Grupo dos 7.

Da totalidade desses recursos, parte é transferida para o Ministério da Integração Nacional, a fim de permitir o fortalecimento das ações do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC. Quotas dos recursos são também repassadas à força-tarefa do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal, ao Ministério da Defesa, ao Exército e à Aeronáutica, para os serviços de combate a incêndios.

Concluímos, Sr. Presidente, estas breves considerações, lembrando que, no resgate de um sem-número de vítimas dos grandes incêndios da capital paulista, assim como na tragédia das torres gêmeas da cidade de Nova Iorque, repetiram-se as demonstrações de coragem e dedicação próprias de toda a classe.

Os Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, como os seus congêneres, são instituições dignas, sob todos os títulos, do maior apreço e infindável respeito.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA)

– Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, traz-me a esta tribuna a necessidade de formular meu protesto contra o que vem ocorrendo com dois projetos de irrigação no Estado do Maranhão. Trata-se dos projetos São Bernardo e Baixada Ocidental Maranhense, colocados, respectivamente, nos Municípios de Magalhães de Almeida e Araioses e Palmeirândia, Peri-Mirim e Pinheiro.

Lançados em 1987, pelo então Ministério da Irrigação, tinham o objetivo de beneficiar com irrigação 45 mil hectares de terra. Os ganhos para o Estado e para a população desses Municípios eram promissores. Previam-se a inserção do Maranhão no agronegócio da fruticultura irrigada, a auto-suficiência do Estado em matéria de frutas tropicais, exportação do excedente para outras partes do País e para o exterior, geração de 5 mil e 500 empregos diretos e 7 mil e 800 indiretos, aumento da renda familiar dos colonos, para, em média, 5 salários mínimos, melhoria da qualidade de vida de aproximadamente 55 mil e 300 habitantes; enfim, previa-se uma mudança geral nos indicadores sócio-econômicos da população envolvida.

Infelizmente, ambos os projetos têm rastejado ao longo do tempo, tropeçando em inúmeras dificuldades, de modo particular por causa da descontinuidade na liberação dos recursos para eles planejados.

Jogados de Ministério para Ministério, passaram por seis desde o lançamento, hoje estão sob a competência do Ministério da Integração Nacional, diretamente vinculados ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS. Encontram-se em situação de total caos.

Sem recursos desde novembro de 2001, caminham para o comprometimento não apenas da concepção que os estruturou, mas também para a perda da infra-estrutura já implantada, para o desânimo dos colonos já assentados, para o fracasso da produção que começava a surgir, para a desagregação da equipe técnica preparada – sem salário desde o mês de

novembro, desacorçoada, desacreditada e sem horizontes para a experiência adquirida.

No varejo, projetos e técnicos encontram-se na bizarra condição de não terem combustível para movimentar as máquinas, de não poderem se mover porque os carros estão parados, de não disporem de telefone porque as linhas foram cortadas, de não terem energia elétrica porque o fornecimento foi suspenso, de atrasarem o recolhimento das obrigações sociais porque falta dinheiro, à mercê de cobranças judiciais, de ameaças, de gozações e xingamentos.

Por sua vez, os representantes estaduais e os responsáveis pela condução dos projetos têm vivido o constrangimento dos suplicantes, a expectativa de incansáveis romeiros à espera de uma milagrosa liberação de recursos, perambulando de gabinete em gabinete, na teimosa atitude de quem não quer perder a esperança, apelando para as autoridades federais, de semana em semana, de mês em mês, de orçamento a orçamento. Apelando por telefone, por ofício e em audiências. Ouvindo promessas de solução e garantias de providências. Colhendo protelação e desgaste.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, obras inacabadas, projetos abandonados à própria sorte, trabalhadores mantidos à míngua, empreendimentos lançados e, em seguida, canibalizados aos poucos não criam progresso, nem plantam nova cultura de desenvolvimento, sedimentam o desleixo; não previnem erros, solidificam desvios; não cumprem metas como a Lei de Responsabilidade Fiscal, alicerçam o desperdício. Consagram o descompromisso, o desânimo e a incoerência.

Apelo para o Senhor Presidente da República, para as autoridades responsáveis, enfim, sobre cuja determinação se funda a continuidade desses empreendimentos no Estado do Maranhão. Sem determinação, tomada com a urgência exigida pelas dificuldades presentes, ambos os projetos estarão condenados à morte. A sua morte mandará para o lixo um cuidadoso planejamento, consagrará o desrespeito em relação aos técnicos que nos projetos aplicaram sua competência, privará o Estado do desenvolvimento de um importante setor de produção, revoltará o público-co-metido que ali depositou seu trabalho e suas esperanças. A concretizar-se a morte, estará materializada uma tragédia cuja única qualificação será definida pela palavra irresponsabilidade.

Informo a esta Casa que encaminharei requerimento para que o Senhor Ministro da Integração Nacional forneça as informações competentes para explicar a situação em que se encontram os dois projetos a que me referi neste pronunciamento.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, noticiário recente, lastreado em estudos da "Embrapa Agropecuária Oeste", adverte que Mato Grosso do Sul, pela primeira vez em sua história, enfrenta grave epidemia de "ferrugem de soja".

A doença, provocada pelo fungo **Phakopsora sp**, e que pode reduzir em 30% a produção da cidade de Chapadão do Sul, também foi registrada no vizinho município goiano de Chapadão do Céu.

As folhas, que sob a agressão do parasita apresentam manchas pardas e avermelhadas, assemelhando-se às de ferrugem, terminam caindo mais cedo e reduzindo significativamente a produção.

Con quanto os fitopatologistas da Fundação Mato Grosso, em Rondonópolis, atestem que o mal inexiste em nosso Estado, não deixa de ser preocupante a sua ocorrência na vizinhança, dada a real possibilidade de transmissão pelo ar e, consequentemente, de contaminação de novas áreas.

Justificam-se, portanto, também as preocupações dos pesquisadores da Embrapa, ante o possível avanço da doença pelo Centro-Oeste, região que concentra quase a metade da produção de soja no corrente exercício, calculada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em 41,4 milhões de toneladas.

Tanto a Embrapa como os produtores procuram definir a estratégia de enfrentamento da doença, a partir de pesquisas laboratoriais que identifiquem a espécie de fungo que vem atacando Chapadão do Sul, também alarmados pelo conhecimento de que a doença acarretou danos imensuráveis à produção de países asiáticos.

Quer-se, com isso, evitar a repetição de epidemias como a ocorrida na safra 1990/91, nas cidades mineiras de São Gotardo e Presidente Olegário, e em algumas áreas do Distrito Federal. Também em Minas Gerais, a cidade de Lavras registrou, em 1979, a primeira incidência da praga, até então confinada ao Estado do Paraná e ao Paraguai.

Conforme levantamento da Conab realizado em fevereiro próximo passado, haverá uma redução de 3,4% na produtividade de soja em Mato Grosso do Sul. Todavia, essa previsão não pode ser atribuída à doença, mantendo-se, portanto, a estimativa de uma produção de 3,3 milhões de toneladas, procedentes de uma área plantada de 1,1 milhão de hectares.

Em Chapadão do Sul, particularmente, a área plantada está próxima de 78 mil hectares, segundo

avaliação do Sindicato Rural. A Fundação Chapadão, que é uma empresa privada de pesquisa, calcula, em conjunto com a Embrapa, que a totalidade das lavouras de soja do Município foram atacadas pela moléstia.

Acrescenta o noticiário da Embrapa que Mato Grosso do Sul coloca-se como o quinto maior produtor de soja. No Centro-Oeste, posiciona-se logo depois do Estado de Goiás, com uma contribuição prevista de 5,1 milhões de toneladas, e de nosso Estado de Mato Grosso, com 10,9 milhões de toneladas, e crescimento de 1% de produtividade, de acordo com estimativas da mesma Conab. No Brasil, o Paraná e o Rio Grande do Sul ocupam o segundo e o terceiro lugar, respectivamente.

Para a Federação da Agricultura de Mato Grosso do Sul (Famasul), a "ferrugem da soja" ainda não preocupa os produtores, em face de apresentar características de patologia secundária.

No entanto, para a Fundação Mato Grosso, os prejuízos para as lavouras seriam incalculáveis, principalmente porque não estão definidos os métodos de seu combate e os produtos químicos a serem utilizados.

Registre-se, ainda, que o Levantamento Sistêmico da Produção Agrícola (LSPA), promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), consigna que, na safra do último ano, colheram-se 37,687 milhões de toneladas de soja em grão, número indicativo de um aumento de 15,13%, em relação ao exercício anterior.

O mesmo documento avalia que os preços estimularam a expansão do cultivo do produto, antevendo para a próxima safra uma produção da ordem de 42,126 milhões de toneladas, cerca de 12% superior à do ano passado. Entre os maiores produtores, Mato Grosso apresentou incremento de 12,55%; o Paraná, de 9,13%; o Rio Grande do Sul, de 6,98%; e o de Goiás, de 19,67%.

Esses indicadores confirmam o Centro-Oeste como responsável por 29% da produção nacional de grãos, calculada em pouco mais de 100 milhões de toneladas, em dezembro do último ano. Sob a liderança de Mato Grosso, em que a soja representa 72% da produção de grãos, a região vem aumentando, a cada ano, a sua participação na safra.

Todo o êxito aqui demonstrado deve-se a investimento maciço e a muito trabalho. À vista disso, e a partir das informações correntes, pode-se deduzir que são plenamente justificáveis os cuidados que vêm sendo reclamados pelos produtores, ante a possibilidade de propagação da "ferrugem da soja" e sob

o temor da perda irreparável de todo o produto de seu ingente esforço.

Representante de Mato Grosso, que pode ser um dos Estados a sofrer maior prejuízo em sua produção estimada, cumpre-nos consignar que, ante a severidade da ameaça, devem as autoridades governamentais, especialmente as do Ministério da Agricultura, determinar urgentes providências destinadas a conter o avanço da epidemia da "ferrugem da soja" e a fazer progredir, com maior rapidez, as pesquisas e demais ações que visam a combater e erradicar a terrível doença.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 160, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2002 (nº 6.059/2002, na Casa de origem), que *acrescenta alínea ao inciso I ao art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Supremo Tribunal Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 264, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Juvêncio da Fonseca.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 161, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2002 (nº 4.749/2001, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional da Adoção*, tendo

Parecer favorável, sob nº 265, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 174, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 2002, de autoria da Senadora Heloísa Helena e do Senador Pedro Simon, que *dispõe sobre o limite de comprometimento da receita líquida real do Estado do Rio Grande do Sul, no contexto da implementação do contrato de que trata a Resolução nº 64, de 1998, do Senado Federal*, tendo

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais)*, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, sob nºs:

– 80, de 2001, oferecendo a redação para o segundo turno; e

– 60, de 2002 (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 167 e 168, de 2001), concluindo que, no âmbito daquela Comissão, a matéria não pode sofrer modificações que envolvam o mérito.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 178, de 2002 – art. 357 do Regimento Interno)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002 (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que *dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o parágrafo 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jor-*

nalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, tendo

Parecer sob nº 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável à Proposta, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, com voto contrário do Senador Roberto Requião e abstenções dos Senadores Osmar Dias e Jefferson Péres.

– 6 –

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 129, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995 (nº 3.207/97, naquela Casa), de autoria da Senadora Benedita da Silva, que *regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*, tendo

Parecer favorável, sob nºs 169, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geraldo Cândido.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 420, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2001 (nº 862/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nas Áreas de Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000*, tendo

Parecer favorável, sob nº 86, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Coelho.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 421, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2001 (nº 863/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação*

na Área da Quarentena Vegetal, celebrado em Moscou, em 22 de junho de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 87, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 68, DE 2002**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 177, de 2002 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2002 (nº 1.643/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Exército Brasileiro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 263, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 435, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2001 (nº 1.070/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Paulo II para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 154, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Benício Sampaio, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Geraldo Cândido.

– 11 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 445, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2001 (nº 750/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Aliança do Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins*, tendo

Parecer favorável, sob nº 214, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Luiz Otávio.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 455, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2001 (nº 1.142/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Principal FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Valparaíso, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 137, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lindberg Cury, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 460, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2001 (nº 1.332/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Campos de Minas*

para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 138, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

- 14 -

REQUERIMENTO Nº 140, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 2002, do Senador Waldeck Ornelas, solicitando o desapensamento do Projeto de Resolução nº 6, de 2002, do nº 81, de 1999, com o qual tramita em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

(OS 13519/02)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR RAMEZ TEBET**

17/04/2002
Quarta-feira

10:30 - Excelentíssimo Senhor Roberto Paulino, Governador do Estado da Paraíba

10:45 - Senhor Luis Ferreira Viana, Prefeito de Deodápolis/MS

11:00 - Reunião de Líderes

15:00 - Senador Arlindo Porto, acompanhado do Senhor Frank Moore III, Presidente do Lions Club Internacional

15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal



PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 38, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997 que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores FRANCISCO DE ASSIS, F. P. SABOIA mat. 2775 – SEEP, CLEBER DE AZEVEDO SILVA, mat. 4142, CARMEM LÚCIA CRUVINEL, mat. 4857, CLAYLTON ZANLORENCI, mat. 1832, AFONSO CELSC VIEIRA DE QUEIROZ, mat. 4084, SIDNEY JOSÉ KRONEMBERGER, mat. 1457, ALEXANDRE ASSUCENA DE VASCONCELOS, mat. 3296 e HAROLDC FEITOSA TAJRA, mat. 5288, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão Especial de Manutenção e Fiscalização do Uso de Energia Elétrica no âmbito do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, incumbida de fiscalizar, propor medidas e manter o atual programa de redução de energia elétrica implantado através dos Atos do Primeiro-Secretário nº 4 e 6, de 2001 e Portaria nº 66, de 2001, desta Diretoria-Geral.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com o prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) para a conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 17 de abril de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

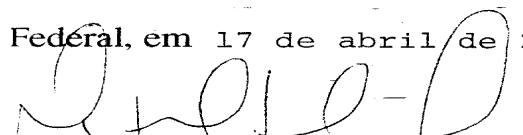
ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 435, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4488/02-4,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 32338, do cargo de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Benício Sampaio e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 17 de abril de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 436 , DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4488/02-4,

R E S O L V E exonerar **FABIANO CHAVES SANTOS**, matrícula n.º 32396, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Benício Sampaio e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 17 de abril de 2002.

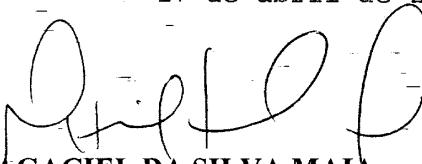
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 437 , DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004387/02-3,

RESOLVE designar a servidora **PETRONILA ALMEIDA ROCHA**, matrícula 2735, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 12 de abril de 2002.

Senado Federal, 17 de abril de 2002.



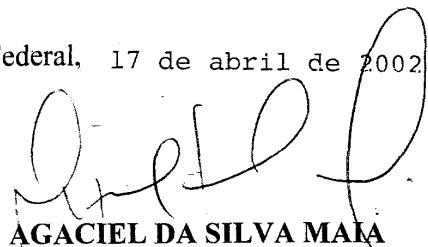
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 438 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004388/02-0,

RESOLVE dispensar o servidor ANTÔNIO ANDRE DE AZEVEDO SANTANA, matrícula 4208, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 12 de abril de 2002, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 17 de abril de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 439 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo-nº 003650/02-2,

RESOLVE dispensar a servidora MÁRCIA VALÉRIA GERMANO DE OLIVEIRA, matrícula 4005, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Leomar Quintanilha, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Técnico de Treinamento, Símbolo FC-6, do Instituto Legislativo Brasileiro, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2002.

Senado Federal, 17 de abril de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 440, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004215/02-8,

RESOLVE dispensar o servidor JOÃO CARLOS SILVA NEVES DA FONTOURA, matrícula 3387, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de comissão, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Comissões, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 10 de abril de 2002.

Senado Federal, 17 de abril de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 441, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004068/02-5,

RESOLVE designar a servidora ANA CRISTINA CORRÉA MIRANDA, matrícula 4464, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Antero Paes de Barros, com efeitos financeiros a partir de 08 de abril de 2002.

Senado Federal, 17 de abril de 2002.



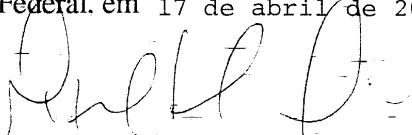
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 442 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4501/02-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA CAROLINA FRANCO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, em 17 de abril de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 443 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004296/02-8,

RESOLVE designar o servidor ZACHEU BARBOSA TELES, matrícula 3007, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PSDB, com efeitos financeiros a partir de 20 de fevereiro de 2002.

Senado Federal, 17 de abril de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

BAHIA		RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	- Antonio Carlos Júnior	BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)
PFL	- Waldeck Ornelas	PFL	- José Agripino
PFL	- Paulo Souto	PTB	- Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		SANTA CATARINA	
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)	PMDB	- Casildo Maldaner
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)	PFL	- Geraldo Althoff
	- Roberto Saturnino	BLOCO	- Ari Stadler (PPB)
MARANHÃO		ALAGOAS	
PFL	- Bello Parga	PMDB	- Renan Calheiros
PFL	- Edison Lobão	BLOCO	- Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PMDB	- João Alberto Souza	BLOCO	- Heloísa Helena (PT)
PARÁ		SERGIPE	
PSB	- Ademir Andrade	PSB	- Antonio Carlos Valadares
PMDB	- Fernando Ribeiro	BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)
BLOCO	- Luiz Otávio (PPB)	PFL	- Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO		AMAZONAS	
PTB	- Carlos Wilson	PFL	- Bernardo Cabral
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)	PDT	- Jefferson Péres
PFL	- José Jorge	PMDB	- Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PARANÁ	
BLOCO	- José Serra (PSDB)	PDT	- Osmar Dias
PFL	- Romeu Tuma	PMDB	- Roberto Requião
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)	PDT	- Álvaro Dias
MINAS GERAIS		ACRE	
PFL	- Francelino Pereira	BLOCO	- Marina Silva (PT)
PTB	- Arlindo Porto	PMDB	- Nabor Júnior
PL	- José Alencar	BLOCO	- Tlácio Viana (PT)
GOIÁS		MATO GROSSO DO SUL	
PMDB	- Mauro Miranda	BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB	- Iris Rezende	PMDB	- Ramez Tebet
PMDB	- Maguito Vilela	PMDB	- Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		DISTRITO FEDERAL	
PMDB	- Carlos Bezerra	PFL	- Lindberg Cury
PFL	- Jonas Pinheiro	PDT	- Lauro Campos
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)	PMDB	- Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		TOCANTINS	
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)	PTB	- Carlos Patrocínio
BLOCO	- José Fogaça (PPS)	PFL	- Leomar Quintanilha
PMDB	- Pedro Simon	BLOCO	Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
CEARÁ		AMAPÁ	
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	PMDB	- Gilvam Borges
PMDB	- Sérgio Machado	(PDT)	- Sebastião Rocha
BLOCO	- Luiz Pontes (PSDB)	PMDB	- José Sarney
PARAÍBA		RONDÔNIA	
PTB	- Wellington Roberto	BLOCO	- CHICO SARTORI (PSDB)
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)	PFL	- Moreira Mendes
PMDB	- Ney Suassuna	PMDB	- Amir Lando
ESPIRITO SANTO		RORAIMA	
PMDB	- Gerson Camata	PMDB	- Marluce Pinto
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB)	BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)
PSB	- Paulo Hartung	PFL	- Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ			
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)		
BLOCO	- Benício Sampaio (PPB)		
PMDB	- Alberto Silva		



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI) (Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995
2^a Eleição Geral: 30.06.1999
3^a Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca²

Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ³	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carloc Bezerra	MT	2291		2. (vago) ⁴		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PFL						
Geraldo Althoff	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁵	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) ⁶		
Bello Parga	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) ⁸	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB) ⁹	RR	2111
Leomar Quintanilha (PFL) ⁹	TO	2071		3. Luiz Pontes (PSDB) ¹⁰	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS)						
Heloisa Helena (PT)	AL	3197		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) ¹²	ES	1129
PSB						
Roberto Saturnino ¹³	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) – Ramal 2051 (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)						

² Em 27.6.2001, na 14^a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão Ordinária de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho (DSF de 6.9.2001). Em 13.9.2001, na 18^a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca.

³ Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão Ordinária de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma sessão (DSF de 6.9.2001).

⁴ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional (DSF de 15.11.2001).

⁵ Comunicação de filiação ao PTB lida na Sessão do SF de 27.9.2001 (DSF de 28.9.2001).

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL (DSF de 21.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão do SF de 9.10.2001 (DSF de 10.10.2001). Na mesma Sessão do SF de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁷ Comunicação de formação do Bloco feita na Sessão do SF de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁸ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 7.11.2001).

⁹ Comunicação de filiação ao PFL lida na Sessão do SF de 10.10.2001 (DSF de 11.10.2001).

¹⁰ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, em 8.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 9.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão do SF de 3.10.2001 (DSF de 4.10.2001).

¹¹ Comunicação de retorno do PPS ao Bloco Parlamentar de Oposição lida na Sessão do SF de 12.2.2001 (DSF de 13.2.2001). O PDT se desliga do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18.4.2002.

¹² Comunicação de filiação ao PSB lida na Sessão do SF de 8.10.2001 (DSF de 9.10.2001).

¹³ Comunicação de desfiliação do PSB, a partir do dia 27.2.2002, lida na Sessão do SF de 6.3.2002 (DSF de 7.3.2002).

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: Cleide Maria Barbosa F. Cruz

Ramais: 3488 – 3491 – Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: Will de Moura Wanderley

Ramais: 3623 – Fax: 3606

Secretários: Francisco Naurides Barros (ramal 3508)

Dulcídia Ramos Calhão (ramal 3514)

Janice de Carvalho Lima (ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: Sérgio da Fonseca Braga

Ramais: 3507 – Fax: 3512

Secretários: Maria de Fátima Maia de Oliveira (ramal: 3520)

Cleudes Boaventura Nery (ramal: 3503)

Maria Consuelo de Castro Souza (ramal: 3504)

Rilvana Cristina de Souza Melo (ramal: 3509)

Hermes Pinto Gomes (ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Dirceu Vieira Machado Filho

Ramais: 4638 – 3492 – Fax: 4573

Secretários: **CAE** – Luiz Gonçalves da Silva Filho (ramal: 4605)

CAS – José Roberto Assumpção Cruz (ramal: 4608)

CCJ – Gildete Leite de Melo (ramal: 3972)

CE – Júlio Ricardo Borges Linhares (ramal: 4604)

CFC – José Francisco B. de Carvalho

CI – Celso Antony Parente (ramal: 4354)

CRE – Maria Lúcia Ferreira de Mello (ramal: 4777)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2039/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Vago		
Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3069/3072	7 - José Jorge	PE	1204/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Ari Stadler	SC	4200/4206

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
Lauro Campos	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
José Fogaça	RS	1207/1607	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em 11/04/2002

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
GILVAM BORGES	AP-2151/2152 1-ROBERTO REQUIÃO
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195 2-IRIS REZENDE
TITULARES	SUPLENTES
PFL	
MOREIRA MENDES	RO-2231/33 1-PAULO SOUTO
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PSDB/PPB	
GERALDO MELO (2)	RN-2371/2372 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB	
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129 1-ARLINDO PORTO
ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07-CAE/2001	
REUNIÕES:	
SECRETÁRIO:	
- SECRETARIA: 311-3516/4605	
FAX: 311-4344	
SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	
- SALA DE REUNIÕES: 311-3255	
E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br	
ATUALIZADA EM: 22.02.2002	

- (1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
 (2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
 (3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: ROMEU TUMA
Vice-Presidente: MARINA SILVA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 – Amir Lando	RO	3130/3132
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Fernando Ribeiro	PA	1049
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Vago		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Vago		
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – José Coelho (1)	PE	1284/3245
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampalo	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotonio Vilela Filho	AL	4093/4095
Ari Stadler	SC	4200/4206	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emilia Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos	DF	2341/2347	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 – Osmar Dias	PR	2121/2125
Tião Viana	AC	3038/3493	5 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

Atualizada em: 3/04/2002

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:**

PMDB

**VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

BLOCO PSDB/PPB

**VAGO
VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC – 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PPB) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP – 2241/2247
TIÃO VIANA	AC – 3038/3493

(1) Desfiliou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB	
VAGO	
VAGO	
VAGO	
PFL	
VAGO	
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
VAGO	
VAGO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)	
VAGO	
VAGO	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

	PMDB
VAGO	
VAGO	
VAGO	
	PFL
VAGO	
VAGO	
	BLOCO PSDB/PPB
VAGO	
VAGO	
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)
VAGO	
VAGO	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

ATUALIZADA EM: DESIGNADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: BERNARDO CABRAL

Vice-Presidente: OSMAR DIAS

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125	4 – José Fogaça	RS	1207/1607

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
 Secretaria: Gildete Leite de Melo
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
 Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br
 Atualizada em 11/04/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E-MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- *Retirada as indicações pelas Lideranças*
- *em 6 e 13.9.2000.*

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)	PB	4345/4346
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves (Vaga cedida ao PTB)	SE	4055/4057	6 - Paulo Souto 7 – Antonio Carlos Júnior	BA	3173/3175 BA 2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3243	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
Emilia Fernandes	RS	2331/2337	2 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Álvaro Dias	PR	3206/3207	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

(2) Reassunção do titular em 8/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
 FAX: 311-3121

Atualizado: 11/04/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: juloric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES	
PMDB		
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA
PFL		
VAGO		1-GERALDO ALTHOFF
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA
BLOCO (PSDB/PPB)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)		
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/37	2-MARINA SILVA
PSB		
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilhou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 06/03/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

**PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF
VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO**

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES
	PMDB	
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO
	PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY
	BLOCO (PSDB/PPB)	
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1-(VAGO)
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
ÁLVARO DIAS - PDT	PR-4059/60	1-GERALDO CÂNDIDO - PT
		RJ-2171/77

**REUNIAO: 1ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

ATUALIZADA EM: 03/03/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)**

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)			
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO	RJ-4229/30

REUNIÃO: 1ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 05/03/02

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JEFFERSON PÉRES

Vice-Presidente: VAGO

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Fernando Ribeiro	PA	1049
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (2)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Moreira Mendes (3)	RO	2231/2237
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Ari Stadler	SC	4200/4206	Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 – Emilia Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :3/04/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: ALBERTO SILVA

Vice-Presidente: LÚDIO COELHO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – VAGO		
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Nabor Júnior	AC	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Marluce Pinto	RR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Valmir Amaral	DF	1961/1066	7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberga Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3243
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Ari Stadler	SC	4200/4206
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emilia Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Sebastião Rocha (PDT)	AP	2242/2243
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397	3 – Lauro Campos (PDT)	DF	2341/2347
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020	4 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
	PMDB
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
	PFI
VAGO	1- VAGO
VAGO	2 – VAGO
	BLOCO PSDB/PPB
VAGO	1- VAGO
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA N° 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

6.2) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ANALISAR ACIDENTE COM A PLATAFORMA P-36 DA PETROBRÁS OCORRIDO NA BACIA DE CAMPOS

**PRESIDENTE: SENADOR GERALDO CÂNDIDO
RELATOR: SENADOR VALMIR AMARAL**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

ALBERTO SILVA	PI-3055/3057	1- IRIS REZENDE	GO-2032/2039
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407	2- VALMIR AMARAL	DF-1961/1966
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	3- GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106

PFL

PAULO SOUTO	BA-3173/3175	1- MARIA DO CARMO ALVES	SE-1306/4659
JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277	2- VAGO	

BLOCO PSDB/PPB

TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/4095	1- LUIZ OTÁVIO	PA-3050/3093
-----------------------	--------------	----------------	--------------

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)

GERALDO CÂNDIDO (PT)	RJ-2171/2177	1- ROBERTO SATURNINO (1)	RJ-4229/4230
----------------------	--------------	--------------------------	--------------

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:

**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607
FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292
ATUALIZADA EM: 06/03/2002**

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO

Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna (4)	PB	4345/4346	2 – Luiz Otávio (Cessão) (1)	PA	1027/4393
Juvencio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Filiou-se ao PPB.

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em: 11/04/2002

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES
	PMDB	
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	PB-3194/95
	PFL	
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)
	BLOCO (PSDB/PPB)	PI-2131/37
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	ES-2022/24
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	

(1) Desfiliou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretaria-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENAORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. VAGO (2)				
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	###08	311-2071	323-3188
VAGO (3)					2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (4)									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	-05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) Em virtude do afastamento do Sr. José Coelho, em 11/03/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

(3) Em virtude do afastamento do Sr. Pedro Piva, em 22/02/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

(4) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÉA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1.INACIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

www.camara.gov.br/marcosul

e-mail - cpcm@camara.gov.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 17/04/2002

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 206 PÁGINAS